



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 01
Rub.

Processo / Protocolo: 064/2026

Entrada: 06/02/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Wualdren dos Santos Machado

Assinatura

Wualdren dos Santos Machado
Matricula nº 202721
Assessor de Gabinete



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061

Fls. 02

Rub.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Prefeito, a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, respeitosamente, por meio deste, **solicitar a aquisição de fardamento escolar**, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, como forma de atender às demandas educacionais e sociais do município.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar **condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes no ambiente escolar**, tendo em vista que o fardamento escolar constitui um instrumento essencial de apoio às políticas públicas educacionais. Sua utilização contribui significativamente para a promoção da igualdade entre os alunos, reduzindo diferenças socioeconômicas visíveis e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade institucional.

Ressalta-se que grande parte dos estudantes da rede municipal é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social, para as quais a aquisição de vestuário escolar representa um custo elevado. Dessa forma, a disponibilização do fardamento pelo Poder Público configura-se como uma importante ação de **assistência educacional e social**, garantindo que nenhum aluno seja prejudicado ou afastado das atividades escolares por falta de condições financeiras.

Além do aspecto social, o uso do fardamento escolar favorece a **organização do ambiente educacional**, contribuindo para a disciplina, a padronização e a identificação dos alunos, o que reflete diretamente na segurança dentro e fora das unidades escolares. Também



auxilia servidores, gestores e a comunidade escolar no controle de acesso às instituições de ensino, fortalecendo a proteção dos estudantes.

Do ponto de vista pedagógico, o fardamento escolar colabora para a construção de um ambiente mais propício à aprendizagem, estimulando o respeito às normas escolares e o comprometimento dos alunos com suas atividades educacionais. Ademais, reforça a imagem da rede municipal de ensino, demonstrando o zelo da gestão pública com a educação e com o bem-estar dos estudantes.

Diante do exposto, a aquisição do fardamento escolar mostra-se **imprescindível para o pleno funcionamento das atividades educacionais**, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como às diretrizes de valorização da educação pública municipal.

Assim, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para a viabilização da referida aquisição, a fim de atender de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, principalmente, dos alunos da rede municipal de ensino de Alto Alegre do Pindaré/MA

Os Itens Solicitados são os itens e quantidades dispostos nas tabelas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	Unid.	900
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	Unid.	900
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	Unid.	1000
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	Unid.	1000
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	Unid.	3800



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

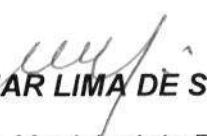
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

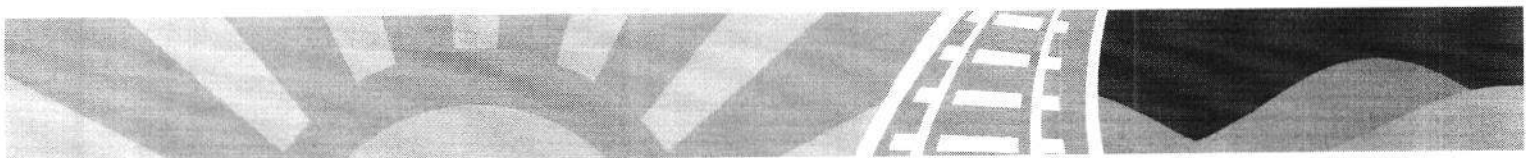
Proc. 064
Fls. 04
Rub. 0

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa AUTORIZAÇÃO e determinação que seja dada início à contratação pública visando a aquisição dos bens acima descritos para atender todos os órgãos subscritores.

Ademais, solicita-se de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 04
Fls. 05
Rub. 0

Processo / Protocolo: 064/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **AUTORIZO** o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 066
Fls. 06
Rub. 02

Processo / Protocolo: 064/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos ou atas de registro de preços de outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de 03 (três) pesquisas, onde obtivemos o valor médio de **R\$ 445.643,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)**, conforme planilha de preços propostos e propostas em anexo, porém para melhor visualizar os resultados segue planilha simplificada:

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 66,33	R\$ 59.697,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 74,33	R\$ 74.330,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 76,67	R\$ 76.670,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 46,67	R\$ 177.346,00
					R\$ 445.643,00

Após consulta a internet, identificamos a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, através de sua Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município em 23/04/2025, para servir de base à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo a planilha contendo o preço unitário e global, constante a referida Ata de Registro de Preços:

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 47,66	R\$ 42.894,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 54,17	R\$ 48.753,00



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 066Fls. 08Rub. 02

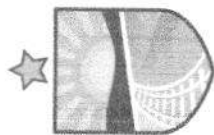
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 64,12	R\$ 64.120,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 29,53	R\$ 112.214,00

R\$ 327.851,00

Valor total da pesquisa prévia à luz da Ata de Registro de Preços nº 005/2025: R\$ 327.851,00
(trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

unidos para **fazer** muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegre.redopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.132/0001-21

Processo / Protocolo: 064/2025

Origem: Secretarias Municipais de Educação

Assunto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	S SOUSA TOMASSI CNPJ: 08.947.761/0001-67		I DO: S OLIVEIRA LTDA (NAIL CONFECÇÕES) CNPJ: 03.162.283/0001-65		A R TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.544.987/0001-29		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliâmiada, cor azul marinho, com tamanhos e medidas variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 56,00	R\$ 50.400,00	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliâmiada, cor azul marinho, tamanhos e medidas variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 63,00	R\$ 56.700,00	R\$ 67,00	R\$ 60.300,00	R\$ 69,00	R\$ 62.100,00	R\$ 66,33	R\$ 59.697,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliâmiada, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	R\$ 74,33	R\$ 74.330,00

Proc. 064
Fls. 09
Rub. 0



P R E F E I T U R A D E

Alto Alegre do Pindaré

unidos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegre.pindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.132/0001-21

04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliâmidã, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00	R\$	76,67	R\$	76.670,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 55,00	R\$ 209.000,00	R\$ 46,00	R\$ 174.800,00	R\$ 39,00	R\$ 148.200,00	R\$	46,67	R\$	177.346,00
TOTAL :				F\$ 459.100,00		TOTAL :	R\$ 433.700,00		TOTAL :	R\$ 444.100,00		R\$	445.643,00

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.


Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

Proc. 061
Fls. 10
Rub.



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação uniforme

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: nalsport@hotmail.com

23 de fevereiro de 2026 às 11:16

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 02 - Ofício e DFD.docx
616K

Proc. 061
Fls. 11
Rub.



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação uniforme escolar

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: soltonassi@outlook.com

23 de fevereiro de 2026 às 11:14

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

02 - Ofício e DFD.docx

616K

Proc. 064
Fls. 12
Rub. 0



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação uniforme

23 de fevereiro de 2026 às 11:16

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: nossa_grafica@hotmail.com

Olá! Tudo bem?

Solicito, por gentileza, a elaboração e o envio da **Proposta Comercial**, utilizando como referência o **Ofício em anexo**.

A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e conter, obrigatoriamente: **CNPJ**, **endereço completo**, **validade da proposta**, **data de emissão** e **assinatura do responsável legal**.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

 02 - Ofício e DFD.docx
616K

Proc. 061
Fls. 13
Rub. 0



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO UNIFORME

Solange Tonassi <Soltonassi@outlook.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

2 de março de 2026 às 09:39

Segui

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:14

Para: soltonassi@outlook.com <soltonassi@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO UNIFORME

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA_VIKKA_MALHARIA-1_assinado.pdf

459K

Proc. 066
Fls. 15
Rub.



Proc. 661
Fls. 15
Rub. 0

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: S SOUSA TONASSI

CNPJ: 08.947.761/0001-67 INS ESTADUAL:122389050

ENDEREÇO: RUA Dr. JOSÉ BURNETH, N° 137, CENTRO, SANTA LUZIA - MA

TELEFONE: (98) 8344-5001

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

N°	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 56,00	R\$ 50.400,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 63,00	R\$ 56.700,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00



Proc. 064
Fls. 16
Rub.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 55,00	R\$ 209.000,00
TOTAL :					R\$ 459.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 459.100,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cem reais)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

SANTA LUZIA - MA 02 de marco de 2026

S SOUSA TONASSI
CNPJ: 08.947.761/0001-67
RESPONSAVEL



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO UNIFORME

MALHARIA NAIL SPORT <nailsport@hotmail.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

4 de março de 2026 às 15:44

Proposta Comercial assinada, UNIFORME Nail Sport

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:16

Para: andré luis <nailsport@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO UNIFORME

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA_NAIL-2_Converted_assinado.pdf**
2427K

Proc. 064
Fls. 17
Rub. 2



Proc. 066
Fls. 18
Rub. 2

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ / MA.

COTAÇÃO

Prezados Senhores, submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **I DOS S OLIVEIRA LTDA (NAIL CONFECÇÕES)**

CNPJ: **03.162.283/0001-66**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.2171039**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **016912**

ENDEREÇO: **RUA 26 DE MARÇO Nº 644 CENTRO – SANTA LUZIA – MA**

TELEFONE: **(98) 98183-9855**

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 67,00	R\$ 60.300,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00



Proc. 061
Fls. 19
Rub. 0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ / MA.

04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 46,00	R\$ 174.800,00
				TOTAL :	R\$ 433.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 433.700,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Santa Luzia – MA, 04 de março de 2026

**I DOS S OLIVEIRA LTDA (NAIL CONFECÇOES
ILNA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 264.191.223-68
Diretor Proprietário**



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação uniforme

Marcos Vinicius Teixeira Oliveira <nossa_grafica@hotmail.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

6 de março de 2026 às 14:29

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

 PROPOSTA_NOSSA_GRAFICA_assinado.pdf
737K

Proc. OK
Fls. 20
Rub.



Soluções em Comunicação Visual

A R TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.544.987/0001-29
RUA TV 19 DE MARCO, Nº 10-A, CENTRO, BURITICUPU-MA
CONTATO: (98) 98179-9139

Proc. 06
Fls. 26
Rub.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

COTAÇÃO
PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A R TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA/ CNPJ: 05.544.987/0001-29/ ENDEREÇO: RUA TV 19 DE MARÇO, Nº 10-A, CENTRO, BURITICUPU / TELEFONE: (98) 98179-9139

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 69,00	R\$ 62.100,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00



Soluções em Comunicação Visual

A R TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.544.987/0001-29
RUA TV 19 DE MARCO, Nº 10-A, CENTRO, BURITICUPU-MA
CONTATO: (98) 98179-9139

Proc. 064
Fls. 27
Rub. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 39,00	R\$ 148.200,00
TOTAL :					<u>R\$ 444.100,00</u>

2.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 444.100,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais))

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

BURITICUPU – MA 06 DE MARÇO DE 2026

A R TEIXEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.544.987/0001-29
RESPONSÁVEL

[Edital](#)

Edital nº 006/2025

Última atualização 10/03/2025

Proc. 061
Fls. 23
Rub. 0

[Acessar Contratação](#)**Local:** Bacuri/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BACURI **Unidade compradora:** 4701 - Secretaria Municipal de Educação**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/03/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/03/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06151419000120-1-000013/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do farda-mento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.660.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.863.190,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
005	22/04/2025	22/04/2025 a 21/04/2026	06151419000120-1-000013/2025-000001	

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. 446

Folha: 24

Rubrica: o

Proc. 064

Fls. 24

Rub. o

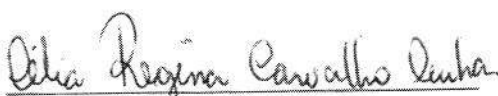
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento **CONVOCA** a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 006/2025, na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Bacuri/MA, 22 de abril de 2025.


CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA

Portaria ° 004/2025

Secretária Municipal de Educação

Assinatura/rubrica:

D FARIAS LIMA E
CIA
LTDA:4436972500
0127

Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.23
12:09:40 -03'00'

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 477

Página: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2025

Proc. 064

Fls. 25

Rub. 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA, com sede na Sete de Setembro nº 210, Centro, na cidade de Bacuri – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Célia Regina Carvalho Cunha, nomeada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no Diário Oficial de 10/03/2025, processo administrativo nº 0402001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: D FARIAS LIMA E CIA LTDA					
CNPJ nº: 44.369.725/0001-27					
Endereço: Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA					
(98) Telefone: 98839-4993					
E-mail: d.fariasservicosltda@gmail.com					
Representante legal: FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO					
CPF nº: 059.335.563 – 60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 47,66	R\$ 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tam. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 54,17	R\$ 433.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 478
Folha: 9
Página: 9

Proc. 064
Fls. 26
Rub. 0

3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tam variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 64,12	R\$ 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tam. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	R\$ 29,53	R\$ 236.240,00
Total: (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais)...					R\$ 1.863.190,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não há.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 479
Publica: _____

Proc. 064
Fls. 27
Rub. 22

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. 480

Folha: 28

Assinatura: [assinatura]

Proc. 01

Fls. 28

Rub. [assinatura]

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 481
Subscreva: _____

Proc. OK
Fls. 28
Rub. 2

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 482
Folha: 30
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 061
Fls. 30
Rub. [assinatura]

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 483
Data: 27/04/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 061
Fls. 31
Rub. 01

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

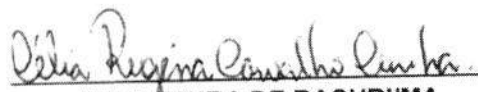
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bacuri/MA, 22 de abril de 2025


PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 06.090.738/0001-73
CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT.: 004/2025
ORGÃO GERENCIADOR

D FARIAS LIMA E
CIA
LTDA:4436972500
0127
Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.23
12:07:21 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ 44.369.725/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
CPF: 059.335.563 - 60
DETENTORA DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 484
Página: 8

Proc. 06
Fls. 32
Rub. 0

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA. EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, neste ato representado pelo Srº. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF: 059.335.563 – 60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri – MA. SIGNATÁRIOS: Célia Regina Carvalho Cunha, Secretária Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela empresa detentora do Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	RS 47,66	RS 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	RS 54,17	RS 433.360,00
3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	RS 64,12	RS 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	RS 59,87	RS 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	RS 29,53	RS 236.240,00

Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

Proc. 066
Fls. 33
Rub. 0

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 485
Folha: 485
Enbrira: 0

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1649 de 23 de Abril de 2025
DATA: 23/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 192.168.100.128
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155
155



Reason: Diário Oficial: 1649/2025, BR, ICP-Brasil Certificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Multipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A600]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.23 17:49:11

SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha: 486

Página: 2

LEIS

- + MUNICIPAIS: 528/2025 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO RACIAL DE BACURI E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÃO

- + TERMO DE ADESÃO: 016/2025 - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.001/2025
- + RESULTADO: RESULTADO PE 006/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- + AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- + RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025 - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. OKFls. 31Rub. 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - LEIS -
MUNICIPAIS: 528/2025**

LEI Nº 528 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO RACIAL DE
BACURI E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Bacuri (CMPIR), órgão de controle social com vinculação a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) de caráter deliberativo, consultivo, de acompanhamento, controle, avaliação, fiscalização e articulação de políticas de Promoção de Igualdade Racial nas ações dos programas e projetos dos órgãos do governo municipal.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e competências

Art. 2º - Serão diretrizes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial CMPIR:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial;
- II - Formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- III - Articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;
- IV - Formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;
- V - Planejamento, coordenação execução e avaliação da política municipal de ações afirmativas, para a promoção da igualdade racial;
- VI - Promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;
- VII - Preparar o regimento interno do presente conselho;
- VIII - No âmbito deste município, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará sobre a gerência da Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - Atendendo as orientações emanadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, este conselho terá a seguinte formação:

- a) Representantes dos poderes públicos
- I - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Igualdade Racial (titular e suplente);
- II - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Saúde (titular e suplente);
- III - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social (titular e suplente);
- IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Mulher (titular e suplente);
- V - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Agricultura (titular e suplente);

- VI - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Cultura (titular e suplente);
- VII - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação (titular e suplente);
- b) Representantes da sociedade civil organizada:
- I - 02 (dois) Representantes da Comunidade Quilombola (titular e suplente);
- II - 02 (dois) Representantes de Religiões de Matriz Africana (titular e suplente);
- III - 02 (dois) Representantes da Igreja Católica e evangélica (titular e suplente);
- IV - 02 (dois) Representantes de Grupo de Capoeira (titular e suplente);
- V - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (titular e suplente);
- VI - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Professores (titular e suplente);
- VII - 02 (dois) Representantes do Comitê de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Bacuri (CODESS) (titular e suplente);

§ 1º - Será livre a escolha dos membros por parte dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada;

§ 2º - Por ser cargo de participação direta da sociedade de forma voluntária, membros titulares e suplentes deste conselho não receberão remuneração financeira.

§ 3º - Os membros titulares terão direito a voz e voto, os membros suplentes terão direito a voz.

Art. 4º - As reuniões deste CMPIR serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por 2/3 dos seus membros titulares.

Art. 5º - As reuniões tomadas de decisão só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% + 1 dos conselheiros titulares.

§ Único - As reuniões extraordinárias somente poderão ser convocadas por convite escrito protocolado entregue a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 6º - O CMPIR poderá para o bom desempenho das funções, convidar pessoas ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, bem como entidades privadas correlatas a fim de lhe prestar apoio.

§ Único - Os prestadores de apoio técnico- administrativo do CMPIR poderão ter remuneração financeira eventual, porém não terão direito a voz e voto em reuniões do conselho.

Art. 7º - O CMPIR deverá ter mandato de 02 (dois) anos, porém, somente o presidente poderá ter mandato renovado por mais 02 (dois) anos consecutivos. Na condição de conselheiro membro, para que haja rotatividade na presidência do conselho entre poder público e sociedade civil.

Art. 8º - O Prefeito Municipal mediante portaria nomeará cada membro titular suplente da CMPIR.

Art. 9º - O CMPIR deverá elaborar o seu regimento interno no período máximo de 30 dias a partir da promulgação desta Lei, obedecendo aos princípios fundamentais quanto a seus objetivos, diretrizes, composição e funcionamento.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar recursos financeiros para instalação e manutenção do CMPIR, bem como o deslocamento dos conselheiros para participar de eventos, reuniões em outros municípios sempre que se fizerem necessários.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI,
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com n°: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 488
Rubrica: _____

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESAO: 016/2025**

RESENHA DO TERMO DE ADESAO 016/2025
ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0404.001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Senhora Mônica Valéria de O. da Costa, (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Lago da Pedra/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa R.C.A SILVA, situada à Rua Imperatriz, Galpão 2, Parque Pindorama, CEP: 65.041.178, SÃO LUÍS - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.797/0001-28, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2025, datada de 18 de março de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO (FAMEM), 20 março de 2025. DECLARAMOS, para todos os fins, que através do processo nº xxxxxx, a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, ADERE ao processo licitatório supracitado. BACURI/MA, 15 de abril de 2025. **Mônica Valéria de O. da Costa** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	3.750	R\$ 86,80	R\$ 325.500,00
					R\$ 325.500,00

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	1.250	R\$ 86,80	R\$ 108.500,00
					R\$ 108.500,00
Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais...					R\$ 434.000,00

Proc. 066Fls. 36Rub.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESULTADO: RESULTADO PE
006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Homologo o resultado da licitação na modalidade

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com nº: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Bacuri/MA, 22 de abril de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESENHA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA. EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, neste ato representado pelo Srº FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF: 059.335.563 - 60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri - MA. SIGNATÁRIOS: Célia Regina Carvalho Cunha, Secretária Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela empresa detentora do Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 47,66	R\$ 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 54,17	R\$ 433.360,00

3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 64,12	R\$ 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	R\$ 29,53	R\$ 236.240,00

Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 489
Página: _____

Proc. 006
Fls. 57
Rub. 0





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fa*zer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064

Fls. 38

Rub. 19

Processo nº 064/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal, determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 39
Rub. 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Altemar Lima de Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a dificuldade na Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a necessidade de realizar a **aquisição de fardamento** destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista a importância de garantir a padronização,



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064Fls. 40Rub. (assinatura)

identificação e organização dos estudantes e profissionais vinculados à rede municipal de ensino. O fornecimento de fardamento escolar contribui para promover maior igualdade entre os alunos, reduzir diferenças socioeconômicas visíveis no ambiente escolar e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade institucional dentro das unidades de ensino do município.

Além disso, a disponibilização de fardamento adequado facilita a identificação dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas, contribuindo para a segurança e o controle de acesso nas escolas. A ausência ou insuficiência desse material compromete a padronização das unidades educacionais e pode gerar dificuldades para famílias que não possuem condições de arcar com a aquisição por conta própria, o que pode impactar diretamente na frequência e no bem-estar dos alunos.

Dessa forma, a aquisição de fardamento mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da rede municipal de ensino, garantindo que os alunos tenham acesso a vestimentas apropriadas para as atividades escolares, promovendo organização, segurança e inclusão social no ambiente educacional. A medida também visa atender às demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município de **Alto Alegre do Pindaré/MA**.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, a contratação para aquisição de fardamento deverá observar requisitos mínimos que assegurem a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o atendimento adequado à demanda da rede municipal de ensino.

Primeiramente, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os itens solicitados dentro dos padrões de qualidade exigidos, utilizando materiais resistentes, confortáveis e adequados ao uso diário pelos alunos da rede pública municipal. Os fardamentos deverão ser confeccionados com tecidos apropriados para o clima da região, garantindo durabilidade, boa ventilação e conforto durante as atividades escolares.

Além disso, os itens fornecidos deverão obedecer às especificações técnicas que serão definidas no termo de referência ou edital, incluindo modelos, tamanhos variados, cores padronizadas e aplicação de logomarca ou identificação institucional do município, quando necessário. Os produtos também deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas e estar livres de defeitos de fabricação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061
Fls. 01
Rub.

Outro requisito essencial é o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela administração pública, garantindo que o fardamento esteja disponível para distribuição dentro do período planejado pela Secretaria de Educação. A empresa contratada deverá assegurar a reposição ou substituição de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações solicitadas.

Por fim, a contratada deverá atender a todas as exigências legais e administrativas previstas na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das obrigações contratuais, garantindo transparência, eficiência e qualidade no fornecimento do objeto contratado.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição de fardamento por meio de contratação de empresa especializada

Esta solução consiste na contratação de empresa do ramo têxtil ou de confecção para fornecimento dos fardamentos prontos, observando as especificações técnicas definidas pela Administração Pública. A aquisição permite que os produtos sejam confeccionados por fornecedores especializados, garantindo padronização, qualidade dos materiais, variedade de tamanhos e cumprimento dos prazos de entrega.

Além disso, essa modalidade apresenta maior eficiência administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada toda a responsabilidade pela produção, logística e eventual reposição de itens, reduzindo custos operacionais para o município. Ressalta-se ainda que o **Sistema de Registro de Preços** é amplamente utilizado pela Administração Pública para aquisição de bens de consumo frequente, permitindo maior organização, planejamento e redução de custos de estoque.

Destaca-se que **já existe a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA**, cujo objeto contempla o fornecimento de fardamentos, apresentando condições compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA. Dessa forma, a utilização dessa ata mostra-se vantajosa para a Administração, possibilitando maior celeridade na contratação, economicidade e atendimento imediato da



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

demanda, desde que observados os requisitos legais e a comprovação da vantajosidade da adesão. A legislação admite a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que haja justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado e autorização do órgão gerenciador e do fornecedor.

Proc. 061
Fls. 42
Rub. 2

2. Produção ou fabricação do fardamento pelo próprio Município

Outra alternativa seria a fabricação do fardamento diretamente pelo município, utilizando estrutura própria ou mão de obra contratada para esse fim. Contudo, essa solução demandaria a aquisição de máquinas, insumos, contratação de profissionais especializados, estrutura física adequada e gestão de produção, o que pode gerar aumento significativo de custos administrativos e operacionais, além de exigir maior tempo para implementação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante da análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação é a **aquisição de fardamento por meio de contratação de empresa especializada**, tendo em vista que essa modalidade garante maior eficiência administrativa, qualidade dos produtos e agilidade no atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. A aquisição por meio de fornecedor especializado possibilita que os fardamentos sejam confeccionados com materiais apropriados, em diferentes tamanhos e seguindo padrões de qualidade e padronização exigidos pela Administração Pública, assegurando conforto, durabilidade e adequada identificação dos alunos nas unidades escolares do município.

Ressalta-se, ainda, que **já existe a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA**, cujo objeto contempla o fornecimento de fardamentos e apresenta condições compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA. A existência dessa ata possibilita à Administração Pública realizar a adesão ao registro de preços, desde que observados os requisitos legais e a comprovação da vantajosidade, proporcionando maior celeridade no processo de contratação, além de garantir economicidade, uma vez que os preços registrados já foram previamente obtidos por meio de procedimento licitatório.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Dessa forma, a utilização da referida ata de registro de preços mostra-se uma alternativa eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, pois permite atender de maneira rápida e adequada às demandas da rede pública de ensino, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, o que demandaria maior tempo e custos administrativos. Assim, a solução adotada contribui para assegurar a continuidade das atividades educacionais, a padronização dos alunos da rede municipal e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação no município de **Alto Alegre do Pindaré/MA**.

Proc. 066
Fls. 45
Rub. 0

1/1

QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos adequados estão especificados no Documento de Formalização de Demanda – DFD, obtido após levantamento real, de modo que os valores constantes da tabela abaixo foram obtidos em sede de pesquisa preliminar realizada através de email, onde houve um comparativo com a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, com objeto semelhante, conforme segue:

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 47,66	R\$ 42.894,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 54,17	R\$ 48.753,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 64,12	R\$ 64.120,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061
Fls. 34
Rub. 0

05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 29,53	R\$ 112.214,00
----	--	-----	------	-----------	----------------

R\$ 327.851,00

Valor total da pesquisa prévia à luz da Ata de Registro de Preços nº 005/2025: R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais).



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, porém, a entrega poderá ser parcelada, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação para aquisição de fardamento destinado à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

1. **Garantir a padronização dos alunos da rede municipal de ensino**, promovendo identidade visual e organização no ambiente escolar.
2. **Proporcionar maior igualdade entre os estudantes**, reduzindo diferenças socioeconômicas perceptíveis por meio das vestimentas utilizadas no ambiente escolar.
3. **Facilitar a identificação dos alunos**, contribuindo para a segurança dentro e fora das unidades escolares, especialmente em atividades pedagógicas, eventos e deslocamentos promovidos pelas escolas.
4. **Assegurar melhores condições de participação nas atividades escolares**, oferecendo aos estudantes vestimentas adequadas, confortáveis e apropriadas para o cotidiano escolar.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061
Fls. 5/5
Rub.

5. **Atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação**, garantindo que as unidades escolares disponham de fardamento suficiente para os alunos da rede pública municipal.
6. **Promover a organização e o fortalecimento da rede municipal de ensino**, contribuindo para um ambiente escolar mais disciplinado, inclusivo e alinhado às políticas públicas educacionais do município.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de fardamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA é medida necessária para garantir a adequada organização, padronização e identificação dos alunos da rede municipal de ensino. O fornecimento desse material contribui diretamente para a promoção da igualdade entre os estudantes, para o fortalecimento do ambiente escolar e para o desenvolvimento das atividades educacionais com melhores condições de segurança e integração.

Ademais, considerando a análise das soluções disponíveis, constatou-se que a **aquisição por meio de contratação de empresa especializada** representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, sobretudo em razão da existência da **Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA**, que contempla objeto compatível com a demanda do município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Assim, a adesão à referida ata possibilita maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, garantindo o atendimento da demanda da rede municipal de ensino de forma adequada e dentro dos princípios que regem a Administração Pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução da aquisição de fardamento destinado à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

1. **Realizar o levantamento da demanda**, identificando a quantidade de alunos atendidos pela rede municipal de ensino e a estimativa de fardamentos necessários, considerando tamanhos e modelos.
2. **Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD)** ou documento equivalente, contendo a justificativa da necessidade da contratação e a descrição do objeto.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-490
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064

46

Rub. 2

3. **Analisar a compatibilidade da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 do Município de Bacuri/MA, verificando se os itens registrados atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4. **Solicitar autorização ao órgão gerenciador da ata**, bem como a anuência da empresa detentora do registro de preços, para a realização da adesão, conforme previsto na legislação vigente.
5. **Comprovar a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços**, mediante análise comparativa de preços com o mercado, demonstrando economicidade para a Administração Pública.
6. **Elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente**, contendo as especificações técnicas dos fardamentos, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação.
7. **Formalizar o processo administrativo de contratação**, incluindo todos os documentos necessários, pareceres técnicos e jurídicos, além da autorização da autoridade competente.
8. **Realizar a formalização da contratação e acompanhamento da execução**, garantindo que os fardamentos sejam entregues conforme as especificações e prazos estabelecidos, bem como procedendo à fiscalização do contrato e à distribuição dos itens às unidades escolares.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há Contratações correlatas a esta, no exercício financeiro corrente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais e medidas de mitigação

A aquisição de fardamento envolve processos produtivos ligados à indústria têxtil, os quais podem gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, utilização de produtos químicos no processo de tingimento e geração de resíduos têxteis durante a fabricação. Além disso, o transporte dos produtos até o município também pode contribuir para a emissão de gases poluentes decorrentes da logística de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65391-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 47

Rub. 2

distribuição. Embora esses impactos ocorram principalmente na etapa de produção realizada pelos fornecedores, é importante que a Administração Pública considere tais aspectos no planejamento da contratação.

Outro ponto a ser considerado refere-se ao descarte inadequado de peças de vestuário ao final de sua vida útil, o que pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos. Tecidos sintéticos, por exemplo, podem levar um longo período para se decompor no meio ambiente, caso não haja destinação adequada. Dessa forma, ainda que os impactos ambientais não sejam diretos da administração municipal, a contratação deve observar práticas que incentivem a responsabilidade ambiental por parte dos fornecedores.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se que a contratação priorize empresas que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, como o uso de matérias-primas de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente das peças. Também é possível incluir nos critérios de fornecimento a exigência de processos de fabricação que busquem reduzir desperdícios de tecido, utilização racional de água e manejo adequado de resíduos gerados durante a produção.

Além disso, a administração pode promover orientações às unidades escolares e aos alunos quanto ao uso adequado e conservação dos fardamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reposição. Quando as peças não estiverem mais em condições de uso, pode-se incentivar o descarte correto ou reaproveitamento dos materiais, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a adoção de práticas mais sustentáveis no âmbito da gestão pública.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 09 de março de 2026.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 48
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 005/2025, Decorrente Do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, Registrada Pelo Município De Bacuri/Ma Cujo O Objeto É Aquisição De Fardamento, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre Do Pindaré/Ma.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta a necessidade de realizar a aquisição de fardamento destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a importância de garantir a padronização, identificação e organização dos estudantes e profissionais vinculados à rede municipal de ensino. O fornecimento de fardamento escolar contribui para promover maior igualdade entre os alunos, reduzir diferenças socioeconômicas visíveis no ambiente escolar e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade institucional dentro das unidades de ensino do município.

Além disso, a disponibilização de fardamento adequado facilita a identificação dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas, contribuindo para a segurança e o controle de acesso nas escolas. A ausência ou insuficiência desse material compromete a padronização das unidades educacionais e pode gerar dificuldades para famílias que não possuem condições de arcar com a aquisição por conta própria, o que pode impactar diretamente na frequência e no bem-estar dos alunos.

Dessa forma, a aquisição de fardamento mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da rede municipal de ensino, garantindo que os alunos tenham acesso a vestimentas apropriadas para as atividades escolares, promovendo organização, segurança e inclusão social no ambiente educacional. A medida também visa atender às demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e Unidade definidas abaixo:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 49
Fls. 19
Rub. 01

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 47,66	R\$ 42.894,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 54,17	R\$ 48.753,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 64,12	R\$ 64.120,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 29,53	R\$ 112.214,00
					R\$ 327.851,00

3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **07 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 9
Rub.

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 dias do recebimento provisório**.

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 01
Fls. 51
Rub. 0

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5.4. Ademais, os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos são passíveis de contratação, por demanda e sob o Sistema de Registro de Preços – SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

6.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores



obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.10. Isto posto, a título de exemplo, no caso concreto, foram agregados em um lote todos os medicamentos voltados para farmácia básica, e em outro lote os medicamentos manipulados, o que traduz na essência da similaridade entre os objetos.

6.11. Assim, no caso dos autos se buscou de forma racional evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto.

6.12. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.13. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.14. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.15. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: *"é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item"*.

6.16. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: *"a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"*¹.

¹ Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061
Fls. 53
Rub. 0

6.17. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

6.18. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

8.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até **31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato**, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré deste exercício, na dotação que será informada mais a frente pelo contador do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A empresa contratada apresentará, a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, após verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE



13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

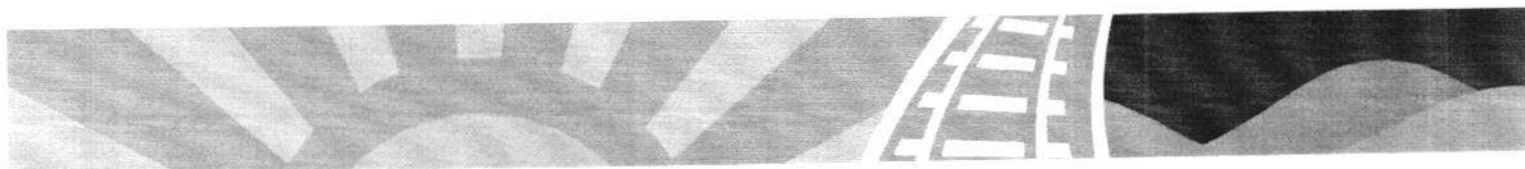
14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 57
Rub. 0

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Rec. 065

Fls. 58

Rub. 0

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

18.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 59
Rub.

18.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

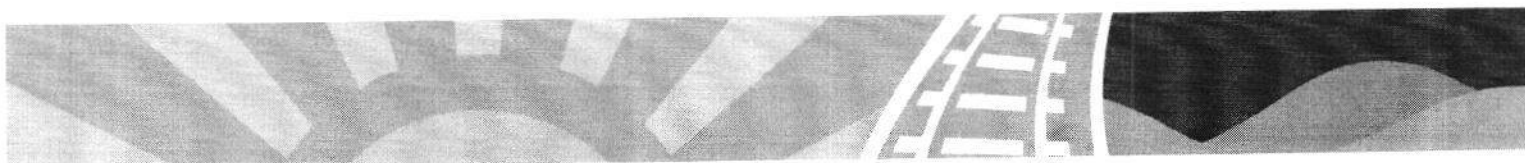
19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de março de 2026.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação





P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 60
Rub. 2

Processo nº 064/2026

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) *Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;*
- b) *Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;*
- c) *Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e eventual juntada minuta edital e anexos;*
- d) *À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;*
- e) *À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório, ou outra modalidade legal de contratação;*
- f) *Retornem os autos para esse Setor para providências;*

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Proc. 61
Fls. 61
Rub. 61

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

Proc. 064
Fls. 62
Rub. 0

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coelho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Proc. 064
Fls. 63
Rub. 0

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Proc. 0611
Fls. 64
Rub. 0

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 65
Rub. 02

Processo / Protocolo: 064/2026

Origem: Secretarias Municipais de Educação.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7ª e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	“Art. 5º.omissis..... (...) § 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência. (...) § 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23
--	---



da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial, não há necessidade de realização de nova pesquisa.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de Março de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 064/202

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Para: Agente de Contratação

Proc. Off.
Fls. 67
Rub.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e devera ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme segue:

FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB

020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT

12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES

179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE

02 PODER EXECUTIVO

02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB

020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0012 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES

126 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

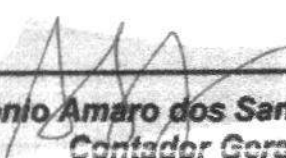
12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12 122 0047 1006 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO

076 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de março de 2026.


Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Proc. 061
Fls. 68
Rub.

Processo nº 064/2025

Assunto: Secretaria Municipal de Educação.

ESTUDO SOBRE A VANTAJOSIDADE EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

1. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela adesão ocorreu após apresentação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, pelo setor de Pesquisa de Mercado, na qual ficou demonstrada a vantajosidade de preço, além de uma agilidade na contratação, visto que uma adesão é mais célere perante a realização de um certame tradicional.

A realização dessa despesa justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas da Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme justificativa contida no Termo de Referência inicial.

Após realização de pesquisa ampla, feita com 3 (três) empresas, obteve-se o preço médio global de **R\$ 445.643,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)**, ao passo que os valores decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, é de **R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais)**, o que representa uma economia de mais de 16% (dezesesseis por cento), quando comparamos com a média de preços de mercado.

Assim, a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se, também, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços anexada aos autos, e ainda pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A Contratação está dentro do Planejamento Estratégico deste Município, conforme DFD com solicitação para Aquisição do objeto em apreço, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Conforme demonstrado via Despacho da Contabilidade, datado de 14 de março de 2025, tendo como base o disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa tem adequação orçamentária e financeira prevista a Lei Orçamentária Anual, sendo



compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ocorrer por conta da dotação orçamentária apresentada no despacho supracitado.

Proc. 061
Fls. 69
Rub.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos ora apresentados levam em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não ultrapassando o limite legal de 50% do quantitativo da Ata.

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Os preços foram apurados em pesquisas de mercado e posteriormente comparados com a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, sendo elaborada planilha com mapa de preço e apresentada às médias das cotações, a fim de demonstrar através do mapa de preço e cálculos a vantajosidade de preço e dar subsídios e suporte para a análise.

A viabilidade através da realização de uma licitação alcançar os preços melhores do que os ora registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, se mostrou escassa, visto que no certame para o registro de preço da referida atas possuir muito mais itens e em quantidades muito maiores do que as necessidades da presente demanda, o que motivou e possibilitou uma ampla participação e disputa por preços no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, culminando nos preços vantajosos registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

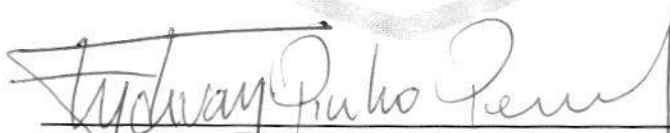
5. CONCLUSÃO:

O procedimento adotado atente a diversos procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão a respectiva Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tais como a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador, justificativas das vantagens advindas da adesão, disponibilidade orçamentária, enquadramento dos quantitativos dentro do limite legal.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização do processo demandado, assim como a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, sendo perfeitamente **favorável à adesão**.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação de seu cargo, quanto ao envio de ofícios endereçados ao Órgão Gerenciador da Ata e a empresa vencedora do certame, com vistas a se obter autorização para adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de Março de 2026.



EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 10
Rub.

Processo nº 064/2026

DESPACHO

De acordo com as informações constantes no despacho do Setor de Cotação de Preços no Despacho do Agente de Contratação, nos quais atestam a vantajosidade de eventual adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, determino que seja providenciada a complementação da instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

a) A Secretaria Municipal de Administração, para envio de pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, devendo ser enviado Ofício para o Órgão Gerenciador, qual seja, a Prefeitura Municipal de Bacuri/MA e para a Empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados;

b) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

c) Ao Ordenador de Despesas para decidir sobre a autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços ou da deflagração de procedimento licitatório;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de março de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Ofício nº 083/2026 – Sec. Educação

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de março de 2026.

A Ilustríssima Sra.

Célia Regina Carvalho Cunha

Secretária Municipal de Educação de Bacuri/MA

Rua Sete De Setembro, n 210 – Centro - Bacuri/MA

CEP: 65270-000

Ref.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Ilustríssima Sra. Secretária,

Informamos a Vossa Excelência o nosso interesse em aderir à Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial de Bacuri/MA, de 23 de abril de 2025, que tem como objeto a aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Após estudo técnico preliminar e pesquisa apurada de preços, identificamos a vantajosidade em aderir à referida ARP, razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a autorização, através do e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com, bem como, acompanhada de documentos digitalizados, quais sejam:

- Parecer Jurídico;
- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025;
- Publicações dos Avisos de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025;



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

- Adjudicação;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 72
Rub. Q

Cumpre frisar que a solicitação se encontra dentro do limite legal de 50% (cinquenta por cento), outrossim, solicitamos caso esse Órgão Gerenciador esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável, no sentido de que este Município faça uso da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,



ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 73
Rub.

ANEXO I – ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025.

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 47,66	R\$ 42.894,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 54,17	R\$ 48.753,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 64,12	R\$ 64.120,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00



Alto Alegre do Pindaré

Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.

3-000
F/c

Rub.

05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$	29,53	R\$ 112.214,00
						R\$ 327.851,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 25
Rub.

Ofício nº 084/2026 – Sec. Educação

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de março de 2026.

Ao Sr.

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

Representante Legal da empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**

Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, São Luís/MA

CEP: 65.074-410

Ref.: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Senhor Representante Legal da empresa,

Informamos a Vossa Excelência o nosso interesse em aderir à Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial de Bacuri/MA, de 23 de abril de 2025, que tem como objeto a aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Após estudo técnico preliminar e pesquisa apurada de preços, identificamos a vantajosidade em aderir à referida ARP, razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços.

Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhada a AUTORIZAÇÃO, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e comprovação da capacidade técnica da empresa, bem como, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, através do e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

Cumprе frisar que a solicitação se encontra dentro do limite legal de 50% (cinquenta por cento), outrossim, solicitamos caso esse Órgão Gerenciador esteja "de acordo" com a



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

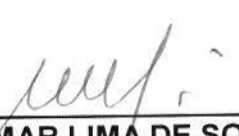
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 065
Fls. 76
Rub. 2

- Adjudicação;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

Cumpre frisar que a solicitação se encontra dentro do limite legal de 50% (cinquenta por cento), outrossim, solicitamos caso esse Órgão Gerenciador esteja “de acordo” com a respectiva adesão, que se manifeste favorável, no sentido de que este Município faça uso da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,



ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061
Fls. 27
Rub. 0

**ANEXO I – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025.**

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 47,66	R\$ 42.894,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 54,17	R\$ 48.753,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 64,12	R\$ 64.120,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 29,53	R\$ 112.214,00
					R\$ 327.851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA
CNPJ Nº 97.546.561/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. 064
Fls. 28
Rub.

Bacuri – MA, 12 de março de 2026.

A Ilm Sr.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Senhor,

Em resposta ao Termo de Solicitação de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, instaurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, enviada a esta Prefeitura. Venho através deste, informar da CONCORDÂNCIA quanto a adesão a Ata de Registro de Preços já mencionada acima, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, com, cujo esta municipalidade é o ORGÃO GERENCIADOR da Ata Supracitada, e tem como DETENTORA da mesma, a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 44.369.725/0001-27, com sede fixa no endereço da Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA Ressalto ainda, que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços, não poderão exceder aos quantitativos solicitados. Informo ainda, que há saldo disponível para esta adesão, sendo que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original. Sendo assim, damos TOTAL ANUENCIA na referida contratação.

Na oportunidade informamos que a responsabilidade acerca da consulta junto a detentora da ATA de REGISTRO DE PREÇOS fica exclusivamente por conta do órgão interessado, sendo assim, nos colocamos inteiramente a disposição para disponibilizar quaisquer peças do processo.

Na oportunidade, informo que estamos inteiramente a disposição para qual quer esclarecimento.

CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386343

Assinado de forma
digital por CELIA
REGINA CARVALHO
CUNHA:00269386343

PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 97.546.561/0001-22
CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT.: 004/2025
ORGÃO GERENCIADOR



Portal de
Compras

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 956

Registro: _____

Prefeitura Municipal de Bacuri
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 064

Fls. 79

Rub. 0

Termo de Adjudicação
Processo Nº 006/2025

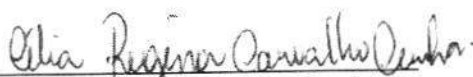
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, eu Célia Regina Carvalho Cunha, na qualidade de Autoridade Competente, ADJUDICO os itens a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

44.369.725/0001-27

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 SHORT (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE-LANCA COLEGIAL		47,66	8000	381.280,00
002 SHORT/SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL		54,17	8000	433.360,00
003 CALÇA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE-LANCA COLEGIAL 100%		64,12	8000	512.960,00
004 SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELAN-CA COLEGIAL 100%		59,87	5000	299.350,00
005 CAMISA (FARDAMENTO ESCOLAR) GOLA REDONDA NA COR AZUL,		29,53	8000	236.240,00
QTD: 5		VALOR TOTAL:		1.863.190,00
		VALOR GERAL:		1.863.190,00

Bacuri/MA, 15 de abril de 2025


Celia Regina Carvalho Cunha
Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 957
Data: _____

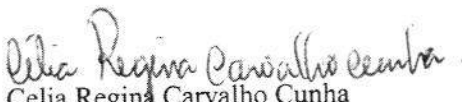
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 064
Fls. 80
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Bacuri – MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025.

Bacuri/MA, 15 de abril de 2025


Celia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 458
Folha: 8
Data: 15/04/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 04
Fls. 8
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Bacuri – MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 459
Rubrica: _____

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1649 de 23 de Abril de 2025
DATA: 23/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri

Proc. 064
Fls. 82
Rub. 0



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com nº: 192.168.100.128
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



Reason: Diário Oficial: 1649/2025 , BR, ICP-BrasilCertificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Múltipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A600]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.23 17:49:11

SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 460Rubrica: P**LEIS**

- ✦ MUNICIPAIS: 528/2025 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO RACIAL DE BACURI E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÃO

- ✦ TERMO DE ADESÃO: 016/2025 - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.001/2025
- ✦ RESULTADO: RESULTADO PE 006/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- ✦ AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- ✦ RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025 - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 064Fls. 88Rub. P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - LEIS -
MUNICIPAIS: 528/2025****LEI Nº 528 DE 10 DE ABRIL DE 2025****CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO RACIAL DE
BACURI E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Bacuri (CMPIR), órgão de controle social com vinculação a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) de caráter deliberativo, consultivo, de acompanhamento, controle, avaliação, fiscalização e articulação de políticas de Promoção de Igualdade Racial nas ações dos programas e projetos dos órgãos do governo municipal.

CAPÍTULO I**Dos Objetivos e competências**

Art. 2º- Serão diretrizes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial CMPIR:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial;

II - Formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

III - Articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

IV - Formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;

V - Planejamento, coordenação execução e avaliação da política municipal de ações afirmativas, para a promoção da igualdade racial;

VI - Promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;

VII - Preparar o regimento interno do presente conselho;

VIII - No âmbito deste município, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará sobre a gerência da Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º- Atendendo as orientações emanadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, este conselho terá a seguinte formação:

a) Representantes dos poderes públicos

I - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Igualdade Racial (titular e suplente);

II - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Saúde (titular e suplente);

III - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social (titular e suplente);

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Mulher (titular e suplente);

V - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Agricultura (titular e suplente);

VI - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Cultura (titular e suplente);

VII - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação (titular e suplente);

b) Representantes da sociedade civil organizada:

I - 02 (dois) Representantes da Comunidade Quilombola (titular e suplente);

II - 02 (dois) Representantes de Religiões de Matriz Africana (titular e suplente)

III - 02 (dois) Representantes da Igreja Católica e evangélica (titular e suplente);

IV - 02 (dois) Representantes de Grupo de Capoeira (titular e suplente);

V - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (titular e suplente);

VI - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Professores (titular e suplente);

VII - 02 (dois) Representantes do Comitê de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Bacuri (CODESS) (titular e suplente);

§ 1º - Será livre a escolha dos membros por parte dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada;

§ 2º - Por ser cargo de participação direta da sociedade de forma voluntária, membros titulares e suplentes deste conselho não receberão remuneração financeira.

§ 3º - Os membros titulares terão direito a voz e voto, os membros suplentes terão direito a voz.

Art. 4º - As reuniões deste CMPIR serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por 2/3 dos seus membros titulares.

Art. 5º - As reuniões tomadas de decisão só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% + 1 dos conselheiros titulares.

§ Único - As reuniões extraordinárias somente poderão ser convocadas por convite escrito protocolado entregue a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 6º - O CMPIR poderá para o bom desempenho das funções, convidar pessoas ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, bem como entidades privadas correlatas a fim de lhe prestar apoio.

§ Único - Os prestadores de apoio técnico- administrativo do CMPIR poderão ter remuneração financeira eventual, porém não terão direito a voz e voto em reuniões do conselho.

Art. 7º - O CMPIR deverá ter mandato de 02 (dois) anos, porém, somente o presidente poderá ter mandato renovado por mais 02 (dois) anos consecutivos. Na condição de conselheiro membro, para que haja rotatividade na presidência do conselho entre poder público e sociedade civil.

Art. 8º - O Prefeito Municipal mediante portaria nomeará cada membro titular suplente da CMPIR.

Art. 9º - O CMPIR deverá elaborar o seu regimento interno no período máximo de 30 dias a partir da promulgação desta Lei, obedecendo aos princípios fundamentais quanto a seus objetivos, diretrizes, composição e funcionamento.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar recursos financeiros para instalação e manutenção do CMPIR, bem como o deslocamento dos conselheiros para participar de eventos, reuniões em outros municípios sempre que se fizerem necessários.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI,
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2025.

Proc. 069

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

Fls. 85

Rub. 00



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO: 016/2025**

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0404.001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Senhora Mônica Valéria de O. da Costa, (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Lago da Pedra/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa R.C.A SILVA, situada à Rua Imperatriz, Galpão 2. Parque Pindorama, CEP: 65.041.178, SÃO LUÍS - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.797/0001-28, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2025, datada de 18 de março de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO (FAMEM), 20 março de 2025. DECLARAMOS, para todos os fins, que através do processo nº xxxxxx, a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, ADERE ao processo licitatório supracitado. BACURI/MA, 15 de abril de 2025. **Mônica Valéria de O. da Costa** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	3.750	R\$ 86,80	R\$ 325.500,00
					R\$ 325.500,00

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	1.250	R\$ 86,80	R\$ 108.500,00
					R\$ 108.500,00
Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais...					R\$ 434.000,00

Proc. 066
Fls. 85
Rub. 00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESULTADO: RESULTADO PE
006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com nº: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155





PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 463
Página: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 061
Fls. 86
Rub. 0

DESPACHO

Ao Exa., Sr.
JURANDY SILVA
Procurador Geral do Município
Nesta

Prezado Senhor,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo licitatório nº 006/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, para análise e demais providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2025.


Célia Regina Carvalho Cunha
Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 464
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

DESPACHO

Proc. 064
Fls. 87
Rub.

Ao Exa., Sr.
JURANDY SILVA
Procurador Geral do Município
Nesta

Prezado Senhor,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo licitatório nº 006/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, para análise e demais providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2025.

Célia Regina Carvalho Cunha
Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 465

Registra: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

Proc. 061

Fls. 08

Rub. 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONCLUSIVO

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 006/2025, QUE VERSA SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURI/MA

ENCERRADO O CERTAME, O PREGOEIRO, APÓS ADJUDICAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 44.369.725/0001-27, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº 1, BAIRRO COHAMA, CEP: 65.074-410, SÃO LUÍS/MA, ENCAMINHOU OS AUTOS A ESSA PROCURADORIA PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PARECER CONCLUSIVO.

OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTA PROCURADORIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO, O QUE PASSO A FAZER DORAVANTE.

SOBRE A LICITAÇÃO EM COMENTO, A MODALIDADE ESCOLHIDA FOI O PREGÃO ELETRÔNICO, AMPARADA NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 LEI Nº 14.133/2021 ART. 6º, INCISO XLI, IN VERBIS:

ART. 6º PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE:

XLI - PREGÃO: MODALIDADE DE LICITAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PODERÁ SER O DE MENOR PREÇO OU O DE MAIOR DESCONTO;

A FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO OBEDECEU AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - Julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: _____

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

VI - Habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - Homologação.

Proc. 66
Fls. 89
Rub. 8

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - Termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 467
Página: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

Proc. 967
Fls. 90
Rub. 0

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 006/2025) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA PROCURADORIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 53, PARÁGRAFO 1º, INCISO I E II, DA LEI Nº 14.133/21.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NO TOCANTE A FASE EXTERNA, A PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, OBEDECEU AO DISPOSTO NO ART. 55º, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/21, TENDO VEICULADO O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 468

Debrida: _____

Proc. 064

Fls. 91

Rub. _____

AVISO POR NO MÍNIMO 10 DIAS ÚTEIS, VEICULAÇÃO QUE OCORREU NO DOE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

CONSTA NA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME QUE A EMPRESA, ATENDEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL.

O JULGAMENTO, ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 14.133/21, ART. 56, INCISO I.

***“ART. 56. O MODO DE DISPUTA PODERÁ SER, ISOLADA OU CONJUNTAMENTE:
I - ABERTO, HIPÓTESE EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO SUAS PROPOSTAS
POR MEIO DE LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, CRESCENTES OU
DECRESCENTES”***

ONDE O PREGOEIRO, APÓS REGISTRADA A PROPOSTA, LOGO SEGUIU A FASE DE LANCES, DELIBERANDO PELA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO OS MELHORES PARA A ADMINISTRAÇÃO, DAÍ A CONVENIÊNCIA DE SE REGISTRAR OS PREÇOS OFERTADOS PELA LICITANTE EM ATA, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO COM A LICITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BACURI.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS SÃO VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, **OPINO** PELA LEGALIDADE DO CERTAME E PELO MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 44.369.725/0001-27, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº 1, BAIRRO COHAMA, CEP: 65.074-410, SÃO LUÍS/MA.

É O PARECER.

BACURI - MA, EM 22 DE MARÇO DE 2025.


JURANDY SILVA
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 12436



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELA PROGRESSÃO

Portal de
Compras

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 469

Página: 3

Prefeitura Municipal de Bacuri
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 006/2025

Proc. 0669

Fls. 92

Rub. 2

Eu, **Célia Regina Carvalho Cunha**, na qualidade de Autoridade Competente **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, n° 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, os itens e valores conforme indicado abaixo

FORNECEDOR: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

44.369.725/0001-27

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 SHORT (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE-LANCA COLEGIAL		47,66	8000	381.280,00
002 SHORT/SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL		54,17	8000	433.360,00
003 CALÇA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE-LANCA COLEGIAL 100%		64,12	8000	512.960,00
004 SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELAN-CA COLEGIAL 100%		59,87	5000	299.350,00
005 CAMISA (FARDAMENTO ESCOLAR) GOLA REDONDA NA COR AZUL.		29,53	8000	236.240,00

QTD: 5

VALOR TOTAL: 1.863.190,00

VALOR GERAL: 1.863.190,00

Bacuri/MA, 22 de abril de 2025

Célia Regina Carvalho Cunha

Portaria n° 004/2025

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROc. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 440

Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 041

Fls. 93

Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27**, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Bacuri/MA, 22 de abril de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1649 de 23 de Abril de 2025

DATA: 23/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu

CPF: ***.213.063-**

IP com n°: 192.168.100.128

[www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=](http://www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155)
155



Reason: Diário Oficial: 1649/2025, BR, ICP-Brasil/Certificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Multipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A600]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.23 17:49:11

SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 472

Rubrica: _____

LEIS

- ✦ MUNICIPAIS: 528/2025 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO RACIAL DE BACURI E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÃO

- ✦ TERMO DE ADESÃO: 016/2025 - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.001/2025
- ✦ RESULTADO: RESULTADO PE 006/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- ✦ AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- ✦ RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025 - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 064Fls. 95Rub. 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - LEIS -
 MUNICIPAIS: 528/2025**

LEI Nº 528 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**CRIA O CONSELHO
 MUNICIPAL DE
 PROMOÇÃO RACIAL DE
 BACURI E DAR OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Bacuri (CMPIR), órgão de controle social com vinculação a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) de caráter deliberativo, consultivo, de acompanhamento, controle, avaliação, fiscalização e articulação de políticas de Promoção de Igualdade Racial nas ações dos programas e projetos dos órgãos do governo municipal.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e competências

Art. 2º - Serão diretrizes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial CMPIR:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial;
- II - Formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- III - Articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;
- IV - Formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;
- V - Planejamento, coordenação execução e avaliação da política municipal de ações afirmativas, para a promoção da igualdade racial;
- VI - Promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;
- VII - Preparar o regimento interno do presente conselho;
- VIII - No âmbito deste município, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará sob a gerência da Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - Atendendo as orientações emanadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, este conselho terá a seguinte formação:

a) Representantes dos poderes públicos

- I - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Igualdade Racial (titular e suplente);
- II - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Saúde (titular e suplente);
- III - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social (titular e suplente);
- IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Mulher (titular e suplente);
- V - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Agricultura (titular e suplente);

VI - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Cultura (titular e suplente);

VII - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação (titular e suplente);

b) Representantes da sociedade civil organizada:

I - 02 (dois) Representantes da Comunidade Quilombola (titular e suplente);

II - 02 (dois) Representantes de Religiões de Matriz Africana (titular e suplente)

III - 02 (dois) Representantes da Igreja Católica e evangélica (titular e suplente);

IV - 02 (dois) Representantes de Grupo de Capoeira (titular e suplente);

V - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (titular e suplente);

VI - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Professores (titular e suplente);

VII - 02 (dois) Representantes do Comitê de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Bacuri (CODESS) (titular e suplente);

§ 1º - Será livre a escolha dos membros por parte dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada;

§ 2º - Por ser cargo de participação direta da sociedade de forma voluntária, membros titulares e suplentes deste conselho não receberão remuneração financeira.

§ 3º - Os membros titulares terão direito a voz e voto, os membros suplentes terão direito a voz.

Art. 4º - As reuniões deste CMPIR serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por 2/3 dos seus membros titulares.

Art. 5º - As reuniões tomadas de decisão só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% + 1 dos conselheiros titulares.

§ Único - As reuniões extraordinárias somente poderão ser convocadas por convite escrito protocolado entregue a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 6º - O CMPIR poderá para o bom desempenho das funções, convidar pessoas ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, bem como entidades privadas correlatas a fim de lhe prestar apoio.

§ Único - Os prestadores de apoio técnico- administrativo do CMPIR poderão ter remuneração financeira eventual, porém não terão direito a voz e voto em reuniões do conselho.

Art. 7º - O CMPIR deverá ter mandato de 02 (dois) anos, porém, somente o presidente poderá ter mandato renovado por mais 02 (dois) anos consecutivos. Na condição de conselheiro membro, para que haja rotatividade na presidência do conselho entre poder público e sociedade civil.

Art. 8º - O Prefeito Municipal mediante portaria nomeará cada membro titular suplente da CMPIR.

Art. 9º - O CMPIR deverá elaborar o seu regimento interno no período máximo de 30 dias a partir da promulgação desta Lei, obedecendo aos princípios fundamentais quanto a seus objetivos, diretrizes, composição e funcionamento.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar recursos financeiros para instalação e manutenção do CMPIR, bem como o deslocamento dos conselheiros para participar de eventos, reuniões em outros municípios sempre que se fizerem necessários.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI,
 ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
 Prefeito Municipal

PRDC.

Fis.

Rub.



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESAO: 016/2025**

RESENHA DO TERMO DE ADESAO 016/2025
ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0404.001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Senhora Mônica Valéria de O. da Costa, (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Lago da Pedra/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa R.C.A SILVA, situada à Rua Imperatriz, Galpão 2, Parque Pindorama, CEP: 65.041.178, SÃO LUÍS - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.797/0001-28, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2025, datada de 18 de março de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO (FAMEM), 20 março de 2025. DECLARAMOS, para todos os fins, que através do processo nº xxxxxx, a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, ADERE ao processo licitatório supracitado. BACURI/MA, 15 de abril de 2025. **Mônica Valéria de O. da Costa** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	3.750	R\$ 86,80	R\$ 325.500,00
					R\$ 325.500,00

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	1.250	R\$ 86,80	R\$ 108.500,00
					R\$ 108.500,00
Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais...					R\$ 434.000,00

Proc. 016
Fls. 97
Rub. 2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESULTADO: RESULTADO PE
006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com nº: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Bacuri/MA, 22 de abril de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESENHA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA. EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, neste ato representado pelo Srº. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF: 059.335.563 - 60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri - MA. SIGNATÁRIOS: Célia Regina Carvalho Cunha, Secretária Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela empresa detentora do Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 47,66	R\$ 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 54,17	R\$ 433.360,00

3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 64,12	R\$ 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	R\$ 29,53	R\$ 236.240,00

Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

Proc. 066
Fls. 98
Rub. 9

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com nº: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
BACURI - MARANHÃO

Portal de
Compras

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____
Folha: 456
Página: 2

Prefeitura Municipal de Bacuri
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 006/2025

Proc. 066
Fls. 99
Rub. 2

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, eu Célia Regina Carvalho Cunha, na qualidade de Autoridade Competente, ADJUDICO os itens a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

44.369.725/0001-27

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 SHORT (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE-LANCA COLEGIAL		47,66	8000	381.280,00
002 SHORT/SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL		54,17	8000	433.360,00
003 CALÇA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE-LANCA COLEGIAL 100%		64,12	8000	512.960,00
004 SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELAN-CA COLEGIAL 100%		59,87	5000	299.350,00
005 CAMISA (FARDAMENTO ESCOLAR) GOLA REDONDA NA COR AZUL		29,53	8000	236.240,00

QTD: 5

VALOR TOTAL: 1.863.190,00

VALOR GERAL: 1.863.190,00

Bacuri/MA, 15 de abril de 2025

Celia Regina Carvalho Cunha
Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 957
Data: _____

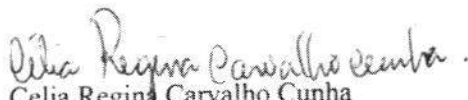
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 066
Fls. 100
Rub. 00

A Prefeitura Municipal de Bacuri – MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025.

Bacuri/MA, 15 de abril de 2025


Celia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 458
Origina: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 064
Fls. 101
Rub. [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Bacuri – MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1649 de 23 de Abril de 2025
DATA: 23/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri

Proc. *[assinatura]*
Fls. 102
Rub. *[assinatura]*



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063.**
IP com n°: 192.168.100.128
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



Reason: Diário Oficial: 1649/2025 . BR, ICP-Brasil Certificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Multipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A500]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.23 17:49:11

SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 460Página: 1

LEIS

- + MUNICIPAIS: 528/2025 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO RACIAL DE BACURI E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÃO

- + TERMO DE ADESÃO: 016/2025 - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.001/2025
- + RESULTADO: RESULTADO PE 006/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- + AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- + RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025 - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 064
Fls. 103
Rub. 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - LEIS -
MUNICIPAIS: 528/2025**

LEI Nº 528 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO RACIAL DE
BACURI E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Bacuri (CMPIR), órgão de controle social com vinculação a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) de caráter deliberativo, consultivo, de acompanhamento, controle, avaliação, fiscalização e articulação de políticas de Promoção de Igualdade Racial nas ações dos programas e projetos dos órgãos do governo municipal.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e competências

Art. 2º - Serão diretrizes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial CMPIR:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial;
- II - Formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- III - Articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;
- IV - Formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;
- V - Planejamento, coordenação execução e avaliação da política municipal de ações afirmativas, para a promoção da igualdade racial;
- VI - Promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;
- VII - Preparar o regimento interno do presente conselho;
- VIII - No âmbito deste município, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará sob a gerência da Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - Atendendo as orientações emanadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, este conselho terá a seguinte formação:

a) Representantes dos poderes públicos

- I - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Igualdade Racial (titular e suplente);
- II - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Saúde (titular e suplente);
- III - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social (titular e suplente);
- IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Mulher (titular e suplente);
- V - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Agricultura (titular e suplente);

- VI - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Cultura (titular e suplente);
- VII - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação (titular e suplente);

b) Representantes da sociedade civil organizada:

- I - 02 (dois) Representantes da Comunidade Quilombola (titular e suplente);
- II - 02 (dois) Representantes de Religiões de Matriz Africana (titular e suplente)
- III - 02 (dois) Representantes da Igreja Católica e evangélica (titular e suplente);
- IV - 02 (dois) Representantes de Grupo de Capoeira (titular e suplente);
- V - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (titular e suplente);
- VI - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Professores (titular e suplente);
- VII - 02 (dois) Representantes do Comitê de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Bacuri (CODESS) (titular e suplente);

§ 1º - Será livre a escolha dos membros por parte dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada;

§ 2º - Por ser cargo de participação direta da sociedade de forma voluntária, membros titulares e suplentes deste conselho não receberão remuneração financeira.

§ 3º - Os membros titulares terão direito a voz e voto, os membros suplentes terão direito a voz.

Art. 4º - As reuniões deste CMPIR serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por 2/3 dos seus membros titulares.

Art. 5º - As reuniões tomadas de decisão só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% + 1 dos conselheiros titulares.

§ Único - As reuniões extraordinárias somente poderão ser convocadas por convite escrito protocolado entregue a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 6º - O CMPIR poderá para o bom desempenho das funções, convidar pessoas ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, bem como entidades privadas correlatas a fim de lhe prestar apoio.

§ Único - Os prestadores de apoio técnico- administrativo do CMPIR poderão ter remuneração financeira eventual, porém não terão direito a voz e voto em reuniões do conselho.

Art. 7º - O CMPIR deverá ter mandato de 02 (dois) anos, porém, somente o presidente poderá ter mandato renovado por mais 02 (dois) anos consecutivos. Na condição de conselheiro membro, para que haja rotatividade na presidência do conselho entre poder público e sociedade civil.

Art. 8º - O Prefeito Municipal mediante portaria nomeará cada membro titular suplente da CMPIR.

Art. 9º - O CMPIR deverá elaborar o seu regimento interno no período máximo de 30 dias a partir da promulgação desta Lei, obedecendo aos princípios fundamentais quanto a seus objetivos, diretrizes, composição e funcionamento.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar recursos financeiros para instalação e manutenção do CMPIR, bem como o deslocamento dos conselheiros para participar de eventos, reuniões em outros municípios sempre que se fizerem necessários.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2025.

Fls. _____

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO: 016/2025**

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0404.001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Senhora Mônica Valéria de O. da Costa, (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Lago da Pedra/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa R.C.A SILVA, situada à Rua Imperatriz, Galpão 2, Parque Pindorama, CEP: 65.041.178, SÃO LUÍS - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.797/0001-28, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2025, datada de 18 de março de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO (FAMEM), 20 março de 2025. DECLARAMOS, para todos os fins, que através do processo nº xxxxxx, a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, ADERE ao processo licitatório supracitado, BACURI/MA, 15 de abril de 2025. **Mônica Valéria de O. da Costa** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	3.750	R\$ 86,80	R\$ 325.500,00
					R\$ 325.500,00

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	1.250	R\$ 86,80	R\$ 108.500,00
					R\$ 108.500,00
Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais...					R\$ 434.000,00

Proc. 06/
Fls. 105
Rub. 0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESULTADO: RESULTADO PE
006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Homologo o resultado da licitação na modalidade

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com nº: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sac. _____
Folha: 113
Página: 1

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0402001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Educação

Proc. 061
Fls. 116
Rub. 1

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do LICITABACURI, site: www.licitabacuri.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 10/03/2025 - Término: 24/03/2025, às 08:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala do Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO 210, CENTRO, BACURI - MA - CEP: 65.270-000.

E-mail para contato com a CPL: cplbacurima25@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/> e ou cpl-bacurima25@gmail.com

AUTORIDADE RESPONSÁVEL


CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 114

Região: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

Proc. _____

Fls. _____

Rub. _____

MODO DE DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.090.738/0001-73, por meio de seu PREGOEIRO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00hrs, do dia 24/03/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2025, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitabacuri.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema PORTAL LICITABACURI, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção do fardamento escolar atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O **VALOR** considerado como **estimativa** para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.660.780,00 (dois milhões Seiscentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 115

Assinatura: _____

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITABACURI.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc. 041

Fls. 109

Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 116
Assinatura: _____

- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.13 e 4.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Proc. 061
Fls. 109
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PRDC. ADMIN., BACURI-MA

Sac. _____

Folha: 117

Assinatura: _____

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc. _____

Fls. _____

Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 118
Pág.: _____

- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRO e os licitantes.

Proc. 04
Fls. 111
Rub. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 119
Data: _____

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 120

Assinatura: _____

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

Proc. _____

Fls. 123

Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sac. _____

Folha: 121

Registra: 8

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. A PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado aa PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha: 122

Região:

Proc. 044

Fls. 115

Rub. 115

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Soc.:
Folha: 423
Página: 0

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Proc. 116
Fls. 423
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 424
Página: 2

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 125
Rubrica: _____

- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITABACURI, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITABACURI**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do PREGOEIRO.
- 9.12. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Proc. 084
Fls. 128
Rub. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 126
Data: _____

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123,

Proc. _____

Els. _____

Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 127
Página: 0

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices e notas explicativas dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Proc. 064
Fls. 130
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 128

Registra: _____

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Proc.

Fls.

Rub.

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 129

Assinatura: _____

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emittente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Secretaria Municipal de Educação de BACURI (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

Proc. 061

Fls. 129

Rub. 0

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 130
Rubrica:

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2025.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitabacuri.com.br.

Proc.

Fls.

Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 131

Página: 2

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRO/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

Proc. 064

Fls. 124

Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 132

Declar.: 7

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

Proc. 064

Fls. 125

Rub. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 133
Data: 2

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Proc. 064
Fls. 133
Rub. 133



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. _____

Folha: 134

Página: 0

17.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de BACURI/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.BACURI.ma.gov.br e-mail: cpl@BACURI.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, BACURI/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

18.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

18.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Proc. 01

Fls. 127

Rub. 02

Bacuri/MA, em 25 de fevereiro de 2025.


CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____
Fls. 135
Página: 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURI/MA

Proc. 066
Fls. 138
Rub. 1

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

Senhora PREGOEIRO,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$. _____ (_____)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 136
Data: 09/09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. 004
Fls. 139
Rub. 0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de confecção do fardamento escolar atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA.

2. VALOR ESTIMADO

a. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.660.780,00 (dois milhões Seiscentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais)**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	SHORT (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO COM TAM IDADES VARIADOS COM - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	UND	8.000	R\$ 68,05	R\$ 544.400,00
2	SHORT/SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO TAM. IDADES VARIADAS - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	UND	8.000	R\$ 77,37	R\$ 618.960,00
3	CALÇA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO TAM VARIADOS - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	UND	8.000	R\$ 91,57	R\$ 732.560,00
4	SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO TAM. VARIADAS - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	UND	5.000	R\$ 85,50	R\$ 427.500,00
5	CAMISA (FARDAMENTO ESCOLAR) GOLA REDONDA NA COR AZUL, REBATIDA EM RIBANA 100% ALGODÃO, MALHA DA CAMISA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA E MANGAS NA COR AZUL, COM PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL) - TAMANHOS VARIADOS.	UND	8.000	R\$ 42,17	R\$ 337.360,00

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de BACURI/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. O SERVIÇO é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sac. _____

Folha: 134

Registra: 2

4. NATUREZA DO OBJETO

- 4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008/2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

- 7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

- 7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

- 7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Proc. ob

Fls. 130

Rub. 2

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

- 8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local de execução dos serviços

- 8.2.1. Os serviços deverão ser efetivados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou pela Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA no endereço: Rua Sete de Setembro, 210 Centro Bacuri – MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, horário local.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 158

Assinatura: _____

Proc. 066

Fls. 131

Rub. 0

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O atesto definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para o atesto definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do atesto definitivo.

10.1.7. O atesto provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Proc. 066

Fls. 132

Rub. _____



10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos

Proc. _____

Fls. _____

Rub. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 141

Debriza: _____

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que a empresa apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Proc. 064

Fls. 136

Rub. 0

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contrata-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 442
Assinatura: _____

ção do SERVIÇOS do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

12.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

Proc. 066
Fls. 135
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 143

Assinatura: _____

Proc. 064

Fls. 136

Rub. 0

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do SERVIÇOS contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 144
Registra: _____

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o **Decreto Municipal nº 008/2025**.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

Proc. 064
Fls. 137
Rub. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 145
Registra: _____

- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

Proc. CEL
Fls. 158
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 146

Assinatura: _____

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de EXECUÇÃO.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário "serviço parcelado".

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no **Decreto Municipal 008/2025**, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Proc. 064

Fls. 139

Rub. ②

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2025
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 065
Fls. 110
Rub.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)....., na cidade de....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../202...., publicada no..... de...../...../202...., processo administrativo nº....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo..... do edital de Licitação nº006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha: 148

Registra: J

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____

Proc. 064

Fis. 111

Rub. 0

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de em-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 449
Data: 12/11/2021

penho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Proc. 449
Fls. 449
Rub. 449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 150
Rubrica:

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Proc. 064
Fls. 143
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 151

Página: 0

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item,

Proc. 064

Fls. 151

Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. MUN. BACURI-MA
Doc. _____
Folha: 152
Região: _____

a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Proc. 064
Fls. 145
Rubrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 153

Página: 0

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bacuri/MA, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE BACURI/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURI

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

Proc. 066

Fls. 146

Rub. 0

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 154
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2025
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 006/2025

Proc. [assinatura]
Fls. [assinatura]
Rub. [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, POR MEIO DA

[ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA], OU A (O) _____ [EN-
TIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA],
COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO CONTRA-
TADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0402001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 155
Número: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **Serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 156
Página: 7

sentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Proc. 064
Fls. 109
Rub. 0

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da

Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Proc. 964
Fls. 150
Rub. 9

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Admi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 158
Rubrica: _____

nistração, permitida a negociação com o contratado.

Proc. 061
Fls. 151
Rub. 2

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 159

Registra: 9

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc. 064

Fls. 152

Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.

Folha: 160

Página: 9

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da

Proc. 946

Fls. 153

Rub. 0

Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

Proc. 064
Fls. 154
Rub. [assinatura]

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 162
Página: 7

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bacuri/MA, em _____ de _____ de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

Proc. 064
Fls. 155
Rub. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 163
Página: 1

Proc. 064
Fls. 156
Rub. _____

ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

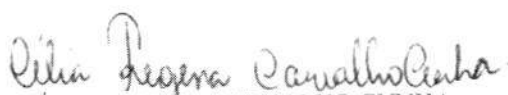
A Secretária Municipal de Educação na qualidade de Ordenador (a) de Despesas, no uso de suas atribuições Legais e:

Considerando a necessidade do Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA;

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Determino ao setor competente o impulso do procedimento adequado, conforme for à hipótese legal e mais vantajosa do procedimento Licitatório ao Erário Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 008/2025 e demais alterações e demais normas pertinentes.

Bacuri/MA, 10 de março de 2025.


CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

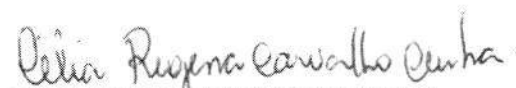
PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 164
Página: 2

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 066
Fls. 157
Rub. 0

Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2025, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 25/02/2025), Diário Oficial do Município (em 10/03/2025); Jornal O imparcial (em 06/03/2025), Diário Oficial do Estado (em 10/03/2025), Portal da Transparência (em 10/03/2025), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (em 10/03/2025).

Bacuri/MA, 10 de março de 2025.


CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 165
Página: 2

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Proc. 06
Fls. 158
Rub. 158

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **24/03/2025 às 09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com.

Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025.


Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação

Proc. 159

Fls. 159

Rub. 159

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc. 166

Folha: 166

Outros: 166

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1632 de 10 de Março de 2025

DATA: 10/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 192.168.100.82
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=136



SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha:

Página:

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO 096/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DA MULHER PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 2028 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÃO

- + AVISO DE LICITAÇÃO SRP 004/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO SRP 005/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO SRP 006/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO SRP 007/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
- + TERMO DE ADESÃO RESENHA TERMO ADESÃO 013/2025 - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 013/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc.

Fls.

Rub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
PORTARIA - NOMEAÇÃO: 096/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
PORTARIA Nº 096/2025.

DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA
SECRETÁRIA DA MULHER
PARA O EXERCÍCIO DE 2025
A 2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 1º, § 2º, Inciso XV,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Secretária da Mulher, visando garantir a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 1º, da Lei Municipal Nº 519/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES CARNEIRO**, portadora do CPF: 035817123-77 e RG: 0248700620030 para exercer o cargo de Secretária da Mulher do Município de Bacuri - MA, com vigência a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º Compete a Secretária da Mulher cumprir e fazer cumprir as atribuições legais do cargo, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, incluindo a coordenação e a supervisão de todas as atividades pertinentes à Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacuri - MA, 07 de março de 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: SRP 004/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Kit contendo Equipamentos necessários para agricultura (Kit Agrícola) para as atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bacuri - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 20/03/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br.

assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/licita.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: SRP 005/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Kit contendo Equipamentos necessários para Pesca (Kit Pesca) para as atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca do Município de Bacuri - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 20/03/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/licita.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: SRP 006/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**

O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 24/03/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/licita.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação - MA.



licitatório supracitado.

BACURI/MA, 05 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: SRP 007/2025**Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas de interesse do município Bacuri/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 24/03/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacao/licita.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

Proc. 061
Fls. 162
Rub. 0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO: RESENHA
TERMO ADESÃO 013/2025****RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 013/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 1702005/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Célia Regina Carvalho Cunha, (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Município de PENALVA/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa R M S DISTRIBUIDORA LTDA, situada à AV GETULIO VARGAS, 145, APEADOURO, SÃO LUIS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 52.676.825/0001-24, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 03/2025, datada de 17 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO (FAMEM), 20 de janeiro de 2025, DECLARAMOS, para todos os fins, que através do processo nº 1702005/2025, a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, ADERE ao processo

DOM assinado eletronicamente por Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF *** 213.063-** em 10/03/2025 17:35:10 - IP com nº 192.168.100.82
Autenticação em www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=136

impresso, todo dia

correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 20/03/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 24/03/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacuri-ma25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. O Município de Bacuri - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas de interesse do município Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 24/03/2025 às 14:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacuri-ma25@gmail.com. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de medicamentos e materiais de consumo hospitalares. **ABERTURA:** 24 de março de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG:** 980136 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br **http://buritirana.ma.gov.br**, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede

da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 para Contratação de empresa para prestar os Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Brejo - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "b" - pareceres, perícias e avaliações em geral, e "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme Processo Administrativo nº 16001802/2025, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa NUNES LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.748.979/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Geranios, S/n, Cond. Península Way Apt 1401 Bloco B/Enseada, Ponta D' Areia, Cep: 65.077-550, São Luis - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Brejo - MA, 26 de fevereiro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 01/2025, na forma que segue: **objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender os alunos da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo de Areia. **Período e local para entrega dos envelopes:** de 31 março de 2025 no horário das 14h00min na sede da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA na sala da Comissão de Licitação, situada na **Rua Assembleia de Deus, 06, Centro.** **Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que poderá ser analisado ou retirado gratuitamente no endereço supracitado, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail prefeituradebrejodeareiam@gmail.com ou também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.brejodeareia.ma.gov.br/>. Brejo de Areia/MA, 06 de março de 2025. Antonia Nogueira Faustino - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. **ABERTURA:** 25 de março de 2025, às 14:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av.

Proc. _____

Fls. _____

Rub. _____



Prefeitura Municipal de Bacuri

AV. 07 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 65270-000 - BACURIMA

CNPJ: 06.151.419/0001-20 - Tel: (98)3392-1222 - Site

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc.: _____

Folha: 122

Página: 10

Proc. 066

Fls. 165

Rub. 10

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025/2025

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
24/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
licitabacuri				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURI/MA.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	GERSEN JAMES CORRÊA CHAGAS
Responsável pela Informação	ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
10/03/2025 - 14:25	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL PE 006/2025	pdf

Editais nº 006/2025

Aquisição de alimentos

Proc. 041Fls. 16Rub. PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 173
Folha: 1
Assinatura:

Última atualização: 10/03/2025

Local: Bacuri/MA Órgão: MUNICIPIO DE BACURI Unidade compradora: 4701 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06151419000120-1-000013/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para eventual parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardo-mento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.660.780,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	SHORT (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE- LANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO COM TAM IDADES VARIADOS COM - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	8000	R\$ 68,05	R\$ 544.400,00
2	SHORT - SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE- LANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO TAM IDADES VARIADAS - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	8000	R\$ 77,37	R\$ 618.960,00
3	CALÇA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE- LANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO TAM VARIADOS - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	8000	R\$ 91,57	R\$ 732.560,00
4	SAIA (FARDAMENTO ESCOLAR) EM MALHA HE- LANCA COLEGIAL 100% POLIAMIDA COR AZUL MARINHO TAM VARIADAS - PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL)	5000	R\$ 85,50	R\$ 427.500,00
5	CAMISA (FARDAMENTO ESCOLAR) GOLA REDONDA NA COR AZUL REBATIDA EM RIBANA 100% ALGODÃO MALHA DA CAMISA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA E MANGAS NA COR AZUL COM PINTURA NA FRENTE (BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIDADE VISUAL) - TAMANHOS VARIADOS	8000	R\$ 42,17	R\$ 337.360,00

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha:

Página:

Proc.

Fls.

Rub.

Página 15

1-5 de 5 itens

< Voltar

Página 1



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original é de propriedade do Estado do Maranhão e está sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Maranhão. A reprodução deste documento é feita apenas para fins de consulta e não constitui uma cópia autêntica.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original é de propriedade do Estado do Maranhão e está sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Maranhão. A reprodução deste documento é feita apenas para fins de consulta e não constitui uma cópia autêntica.

PROC. ADMIN., SACUR-MA
SACUR-MA
Fls. 175
Rubrica: 0

Proc. 064
Fls. 168
Rub. 0



Comprovante de Sincronização

Organização: Prefeitura Municipal de Bacuri

Identificador: PE0062025SEMED



Informações do Procedimento

Número do Procedimento	Unidade	Modalidade
006/2025	Secretaria Municipal de Educação	Pregão Eletrônico
Número do Processo	Regime de Execução	Critério de Julgamento
0402001/2025	Fornecimento	Menor Preço
Data de Publicação	Data da Sessão	CPF Autoridade
10/03/2025	24/03/2025	002.***.***-**
Sistema Pregão	Finalidade	Valor Estimado
https://www.licitabacuri.com.br	Prestação de Serviço	R\$ 2.660.780,00

Proc. 066
Fls. 168
Rub. 0

Objeto

Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção de farda-mento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA

Detalhes da Sincronização

Layout	Status	Data/Hora
Procedimento	Enviado	10/03/2025 20:46:38
Situação Portal TCE		
✓ Informação aceita		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sac...
Folha: 496
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 066
Fls. 170
Rub. 0

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento **CONVOCA** a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 006/2025, na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Bacuri/MA, 22 de abril de 2025.


CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA

Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação

Assinatura/rubrica:

D FARIAS LIMA E
CIA
LTDA:4436972500
0127

Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.23
12:09:40 -03'00'

Recebido



PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha:

Página:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

Proc.:

Fls.:

Rub.:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA, com sede na Sete de Setembro nº 210, Centro, na cidade de Bacuri – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Célia Regina Carvalho Cunha, nomeada pela Portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no Diário Oficial de 10/03/2025, processo administrativo n.º 0402001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo II do Edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: D FARIAS LIMA E CIA LTDA					
CNPJ nº: 44.369.725/0001-27					
Endereço: Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA					
(98) Telefone: 98839-4993					
E-mail: d.fariasservicosltlda@gmail.com					
Representante legal: FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO					
CPF nº: 059.335.563 – 60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 47,66	R\$ 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tam. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 54,17	R\$ 433.360,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tam variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 64,12	R\$ 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tam. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	R\$ 29,53	R\$ 236.240,00
Total: (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais)...					R\$ 1.863.190,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não há.

Proc. 066

Fls. 172

Rub. 0

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sac. _____

Folha: 119

Rubrica: _____

Proc. 064

Fls. 193

Rub. 2

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.: _____

Folha: 480

Assinatura: _____

Proc. 064

Fls. 176

Rub. _____

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital, cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 481

Assinatura: _____

Proc. 064

Fls. 175

Rub. P

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. 482
Folha: 176
Rubrica: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 064
Fls. 176
Rub. 0

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.:

Folha:

Página:

483

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

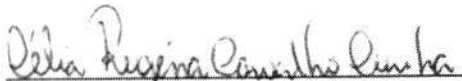
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bacuri/MA, 22 de abril de 2025


PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 06.090.738/0001-73
CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT.: 004/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

D FARIAS LIMA E
CIA
LTDA:4436972500
0127
Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.23
12:07:21 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ 44.369.725/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL
FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
CPF: 059.335.563 - 60
DETENTORA DO REGISTRO

Proc.

Fls.

Rub.

664

127

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 484
Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA. EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, neste ato representado pelo Srº. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF: 059.335.563 – 60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri – MA. SIGNATÁRIOS: Célia Regina Carvalho Cunha, Secretária Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador e o Srº. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela empresa detentora do Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 47,66	R\$ 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 54,17	R\$ 433.360,00
3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 64,12	R\$ 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	R\$ 29,53	R\$ 236.240,00

Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

Proc. 064
Fls. 178
Rub. 2

Proc. 064

Fls. 179

Rub.

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.

Folha: 485

Debrira:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1649 de 23 de Abril de 2025

DATA: 23/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:

Marcio Flavio dos Santos Abreu

CPF: ***.213.063-**

IP com n°: 192.168.100.128

[www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=](http://www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155)

155



Reason: Diário Oficial: 1649/2025, BR, ICP-Brasil/Certificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Multipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A600]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.23 17:49:11

SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 486
Página: 8

LEIS

- + MUNICIPAIS: 528/2025 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO RACIAL DE BACURI E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÃO

- + TERMO DE ADESÃO: 016/2025 - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO 016/2025 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.001/2025
- + RESULTADO: RESULTADO PE 006/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- + AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- + RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025 - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Proc. 180
Fls. 180
Rub. 180



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - LEIS -
MUNICIPAIS: 528/2025****LEI Nº 528 DE 10 DE ABRIL DE 2025****CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO RACIAL DE
BACURI E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Bacuri (CMPIR), órgão de controle social com vinculação a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR) de caráter deliberativo, consultivo, de acompanhamento, controle, avaliação, fiscalização e articulação de políticas de Promoção de Igualdade Racial nas ações dos programas e projetos dos órgãos do governo municipal.

CAPÍTULO I**Dos Objetivos e competências**

Art. 2º - Serão diretrizes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial CMPIR:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal na formação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial;

II - Formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

III - Articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

IV - Formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;

V - Planejamento, coordenação execução e avaliação da política municipal de ações afirmativas, para a promoção da igualdade racial;

VI - Promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;

VII - Preparar o regimento interno do presente conselho;

VIII - No âmbito deste município, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará sobre a gerência da Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

CAPÍTULO II**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º - Atendendo as orientações emanadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, este conselho terá a seguinte formação:

a) Representantes dos poderes públicos

I - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Igualdade Racial (titular e suplente);

II - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Saúde (titular e suplente);

III - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Assistência Social (titular e suplente);

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Mulher (titular e suplente);

V - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Agricultura (titular e suplente);

VI - 02 (dois) Representantes da Secretaria de Cultura (titular e suplente);

VII - 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação (titular e suplente);

b) Representantes da sociedade civil organizada:

I - 02 (dois) Representantes da Comunidade Quilombola (titular e suplente);

II - 02 (dois) Representantes de Religiões de Matriz Africana (titular e suplente);

III - 02 (dois) Representantes da Igreja Católica e evangélica (titular e suplente);

IV - 02 (dois) Representantes de Grupo de Capoeira (titular e suplente);

V - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (titular e suplente);

VI - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Professores (titular e suplente);

VII - 02 (dois) Representantes do Comitê de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Bacuri (CODESS) (titular e suplente);

§ 1º - Será livre a escolha dos membros por parte dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada;

§ 2º - Por ser cargo de participação direta da sociedade de forma voluntária, membros titulares e suplentes deste conselho não receberão remuneração financeira.

§ 3º - Os membros titulares terão direito a voz e voto, os membros suplentes terão direito a voz.

Art. 4º - As reuniões deste CMPIR serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por 2/3 dos seus membros titulares.

Art. 5º - As reuniões tomadas de decisão só poderão ocorrer com a presença mínima de 50% + 1 dos conselheiros titulares.

§ Único - As reuniões extraordinárias somente poderão ser convocadas por convite escrito protocolado entregue a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 6º - O CMPIR poderá para o bom desempenho das funções, convidar pessoas ou entidades das esferas federal, estadual ou municipal, bem como entidades privadas correlatas a fim de lhe prestar apoio.

§ Único - Os prestadores de apoio técnico-administrativo do CMPIR poderão ter remuneração financeira eventual, porém não terão direito a voz e voto em reuniões do conselho.

Art. 7º - O CMPIR deverá ter mandato de 02 (dois) anos, porém, somente o presidente poderá ter mandato renovado por mais 02 (dois) anos consecutivos. Na condição de conselheiro membro, para que haja rotatividade na presidência do conselho entre poder público e sociedade civil.

Art. 8º - O Prefeito Municipal mediante portaria nomeará cada membro titular suplente da CMPIR.

Art. 9º - O CMPIR deverá elaborar o seu regimento interno no período máximo de 30 dias a partir da promulgação desta Lei, obedecendo aos princípios fundamentais quanto a seus objetivos, diretrizes, composição e funcionamento.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar recursos financeiros para instalação e manutenção do CMPIR, bem como o deslocamento dos conselheiros para participar de eventos, reuniões em outros municípios sempre que se fizerem necessários.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e posterior publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI,
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com n°: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



Proc. 981
Fls. 181
Rub. 25

PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 488
Páginas: _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - TERMO DE ADESAO: 016/2025

RESENHA DO TERMO DE ADESAO 016/2025
ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0404.001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Senhora Mônica Valéria de O. da Costa, (Ordenadora de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bacuri/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Município de Lago da Pedra/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa R.C.A SILVA, situada à Rua Imperatriz, Galpão 2. Parque Pindorama, CEP: 65.041.178, SÃO LUÍS - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.911.797/0001-28, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2025, datada de 18 de março de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO (FAMEM), 20 março de 2025. DECLARAMOS, para todos os fins, que através do processo nº xxxxxx, a Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, ADERE ao processo licitatório supracitado. BACURI/MA, 15 de abril de 2025. **Mônica Valéria de O. da Costa** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesa

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	3.750	R\$ 86,80	R\$ 325.500,00
					R\$ 325.500,00

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo itens para a compor a Cesta Básica para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade do Município de BACURI - MA	UNID	1.250	R\$ 86,80	R\$ 108.500,00
					R\$ 108.500,00
Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais...					R\$ 434.000,00

Proc. 066
Fls. 182
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO: RESULTADO PE 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA por intermédio de sua Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como VENCEDORA do Pregão Eletrônico 006/2025. Bacuri/MA, 15 de abril de 2025 - Celia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO HOMOLOGAÇÃO: 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade

DOM assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 23/04/2025 17:49:08 - IP com nº: 192.168.100.128
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=155



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27**, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, com o Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais). Bacuri/MA, 22 de abril de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - RESENHA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA. EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF: 059.335.563 - 60. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2025. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Bacuri - MA. SIGNATÁRIOS: Célia Regina Carvalho Cunha, Secretária Municipal de Educação, pelo Órgão Gerenciador e o Sr. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela empresa detentora do Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 47,66	R\$ 381.280,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 54,17	R\$ 433.360,00

3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	8.000	R\$ 64,12	R\$ 512.960,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho tamanho. Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	5.000	R\$ 59,87	R\$ 299.350,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	8.000	R\$ 29,53	R\$ 236.240,00

Valor Total de R\$ 1.863.190,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 489
Assinatura: _____

Proc. 061
Fls. 183
Rub. 00



Proc. 061
Fls. 184
Rub.

OFÍCIO – RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025.

Prezados,

Em atenção ao ofício encaminhado por esta Administração acerca do interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA, a empresa D. FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.369.725/0001-27, manifesta sua concordância com a referida adesão, desde que observados os quantitativos permitidos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital do certame e na legislação vigente.

Informamos ainda que a empresa se encontra regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, comprometendo-se a encaminhar a documentação necessária para formalização do procedimento administrativo.

Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

SEM mais para o memento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Luis – MA, 13-de março de 2026.

D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:443697250
00127
Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2026.03.13
12:44:56 -03'00'

Felipe Jhonatan Silva Pinheiro
Sócio Administrador
D. FARIAS LIMA E CIA LTDA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Secretaria Municipal de Educação

Proc. 061
Fls. 185
Rub. 0

A empresa **D. FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.369.725/0001-27**, com sede na **Rua José do Patrocínio nº 01, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís – MA**, por intermédio de seu representante legal **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro**, portador do CPF nº 059.335.563-60, na qualidade de **Sócio Administrador**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, que:

- **Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme permitido pela legislação vigente.**

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís – MA, 13 março de 2026.

D FARIAS LIMA E CIA LTDA:44369725 000127	Assinado de forma digital por D FARIAS LIMA E CIA LTDA:44369725000127 Dados: 2026.03.13 12:56:51 -03'00'
---	---

Felipe Jhonatan Silva Pinheiro
Sócio Administrador
D. FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725/0001-27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 893
Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Proc. 061
Fls. 186
Rub. 2

O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 44.369.725/0001-27, com Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltda@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, doravante denominada CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Termo de Referência da presente Nº 009/2025 – Órgão Contratante.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Atenciosamente,

Bacuri – MA, 17 de junho de 2025.


Atanildo Pereira de Oliveira
Portaria nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

Ass:

D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:443697250001
27

Assinado de forma digital por
D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.06.18 16:49:23
+03'00'

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 894
Data: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.082/2025

Proc. 861
Fls. 187
Rub. 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302007/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACURI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA D FARIAS LIMA E CIA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na sete de setembro nº 210, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº Atanildo Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 716.573.403-49, e a D Farias Lima E Cia Ltda, inscrito no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltda@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº. Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, portador do CPF 059.335.563- 60, tem justo e acordado o presente Contrato Nº 2025.082/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0302007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 895
Quilômetro: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Proc. 04
Fls. 188
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 159.564,10 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS COR BRANCA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO EM MALHA PP FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P, M, G E GG.	D FARIAS	UND	1000	R\$ 37,49	R\$ 37.490,00
2	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS EM CORES VARIADAS PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P, M, G E GG	D FARIAS	UND	600	R\$ 37,24	R\$ 22.344,00
3	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS NA COR BRANCA PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL - COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE TAM P, M, G E GG	D FARIAS	UND	600	R\$ 29,39	R\$ 17.634,00
4	CAMISA GOLA STILO “V” EM MALHA PP COR BRANCA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM LOGOMARCAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM: P, M, G E GG	D FARIAS	UND	400	R\$ 30,24	R\$ 12.096,00
5	CAMISA GOLA POLO COM PUNHO NAS MANGA EM MALHA PP NA COR BRANCA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P, M, G E GG	D FARIAS	UND	300	R\$ 47,64	R\$ 14.292,00
17	TECIDO OXFORD	D FARIAS	MTS	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
18	TECIDO HELANCA	D FARIAS	MTS	250	R\$ 26,28	R\$ 6.570,00
19	TECIDO XIT	D FARIAS	MTS	250	R\$ 19,49	R\$ 4.872,50
22	CAPA DE COLETE MODULAR JA3 J. A RIO MILITAR COM BANDOLEIRA: COLETE EXCELENTE PARA USO PROFISSIONAL POLICIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA E PARA ESPORTE. LEVE, FUNCIONAL. CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	D FARIAS	Pecas	60	R\$ 224,99	R\$ 13.499,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 896
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

	ALÉM DE UM DESIGN MODERNO! DISPONÍVEL TAMBÉM EM OUTRAS CORES: PRETO, VERDE OLIVA E TAN. COLETE MUITO CONFORTÁVEL, TEM INTERIOR E OMBROS ACOLCHOADOS E COMPARTIMENTO INTERNO PARA O CARREGAMENTO DE PLACAS DE PROTEÇÃO, COM MODELO PADRÃO DE PEÇAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 1 COLDRE UNIVERSAL MODULAR (DESTRO OU CANHOTO) - 2 PORTA CARREGADOR DE FUZIL DUPLO COM FECHO DE ELÁSTICOS (CADE TANTO DE 762MM QUANTO DE 556MM) - 1 PORTA CAMELBACK (TÉRMICO)						Proc. <u>066</u> Fls. <u>189</u> Rub. <u>2</u>
23	BORNAL DE PERNA TÁTICO JA RIO MILITAR: FABRICADO EM NYLON 300D; COSTURADO COM LINHA SINTÉTICA CORRENTE 0,60MM; PRODUZIDO EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE E BACTERICIDA; POSSIBILITA GUARDAR UMA VARIEDADE DE OBJETOS EM CAMPO; COMPARTIMENTO PARA TALONÁRIO, MAPAS, CARTEIRA, CELULAR, OU QUALQUER OUTRO OBJETO "ESTREITO"; VELCRO SUPERIOR DE 17X5CM MEDIDAS BORNAL: 30CM DE ALTURA, 17CM DE LARGURA, VELCRO 17X5CM.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00	
24	PORTA ALGEMA AMBIDESTRO PARA CINTO TÁTICO, DESENVOLVIDO COM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE COM O CONFORTO E AGILIDADE DE MANUSEIO, DE FÁCIL ABERTURA COM BOTÕES DE PRESSÃO EM SUA TAMPA FLEXÍVEL, FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO; POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE; FIXO NO CINTO. ALTURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 11 MM; LARGURA: 6 MM; PESO: 0,107 G	D FARIAS	Peças	20	R\$ 36,61	R\$ 732,20	
25	CINTO TÁTICO MILITAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO ULTRA RESISTENTE TIPO FASTEM IDEAL PARA O DIA A DIA CAMPING TRABALHO. CARACTERÍSTICAS: CINTO DE ALTA QUALIDADE: FEITO DE MATERIAL DE NYLON ECOLÓGICO, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, MACIO E CONFORTÁVEL PARA USO DIÁRIO. FIVELA RESISTENTE: A FIVELA DE CINTO DE LIGA DE ZINCO PARA SERVIÇO PESADO, FORTE E DURÁVEL. PROJETO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: BASTA EMPURRAR AS ABAS DOURADAS PARA BAIXO, FÁCIL DE PRENDÊ-LO, FÁCIL DE OPERAR E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. CORREIA AJUSTÁVEL: POR NÃO POSSUIR FURO, VOCÊ PODE AJUSTAR TODOS OS TAMANHOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. USOS VERSÁTEIS: AJUSTE PARA O SEU USO DIÁRIO CASUAL, TRABALHO, VESTIDO DE NEGÓCIOS, CAMPING, MONTANHISMO, TREKKING, VIAGENS, ESPORTE, ETC. PESO: 180 GRAMAS. COMPRIMENTO TOTAL DO CINTO: 1,30 UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS, LARGURA: 3,8 CENTÍMETROS, CONTEÚDO DO PACOTE: 1 X CINTO TÁTICO AJUSTÁVEL.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 54,41	R\$ 1.088,20	
26	PORTA CARREGADOR DUPLO / PENTE CIA MILITAR CONFECCIONADO COM MATERIAL	D FARIAS	Peças	20	R\$ 41,21	R\$ 824,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Soc. _____
Folha: 897
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

	DURÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE ACABAMENTO E LEVEZA. FOI DESENHADO CONFECCIONADO PARA DAR AO USUÁRIO FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE. AJUSTE-SE PERFEITAMENTE AO CINTO, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIS LIBERDADE DE AÇÃO. USO EM OPERAÇÕES TÁTICAS, SEGURANÇA, FIRMEZA E ACOMODA BEM DOIS CARREGADORES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP; PRETO; ESPAÇO PARA DOIS CARREGADORES.				Proc. <u>064</u> Fls. <u>190</u> Rub. <u>2</u>	
27	PORTA SPRAY DE PIMENTA FABRICADO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 44,49	R\$ 889,80
28	PORTA HT RÁDIO MODULAR TÁTICO. PRODUTO NOVO DE QUALIDADE PARABELLUM MILITAR. PERMITE ACOPLAGEM A FITAS MODULARES TRAZENDO MAIOR CONFORTO E COMODIDADE AO OPERADOR. FEITO DE NYLON EM MATERIAL RESISTENTE QUE SE FIRMA AO COLETE OU QUALQUER OUTRO OBJETO MODULAR COM SEGURANÇA E PRATICIDADE.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 38,43	R\$ 768,60
29	BONÉ TÁTICO PERSONALIZADO TRAZ TUDO QUE O OPERADOR PRECISA PARA ESTAR PROTEGIDO EM CAMPO. FEITO EM RIPSTOP (TRAMA ANTI RASGADURA). POSSUI REGULAGEM TRASEIRA. FITAS DE REFORÇO INTERNAS E VELCRO TÁTICO EM 3 REGIÕES ESTRATÉGICAS: NA FRENTE (8CM X 5CM), TRASEIRA (10 X 2,5CM) E SUPERIOR (3CM X 2,5CM). MATERIAL: 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO. REGULAGEM TRASEIRA EM VELCRO. CORE: PRETO. TAMANHO ÚNICO. VELCROS TÁTICOS.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 39,18	R\$ 783,60
30	CHAPÉU COM ABA TÁTICO MILITAR EM RIP STOP. USO TÁTICO INDICADO PARA ATIVIDADES EXIGENTES E AVENTUREIRAS COMO ESCALADAS, PESCARIAS, TREKKING, CAMINHADAS, ENTRE OUTROS. PRODUTO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA UV 50+ QUE OFERECE PROTEÇÃO SOLAR. BLOQUEANDO EM ATÉ 98% A ENTRADA DOS RAIOS UVA E UVB. ALÉM DE SER UM TECIDO TIPO RIP STOP QUE PROPORCIONA UMA ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO. COM ALTA QUALIDADE. DURABILIDADE E CONFORTO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO EM RIP STOP. FUROS NA REGIÃO SUPERIOR PARA MELHOR VENTILAÇÃO. ATRAVÉS DE ILHOSES; POSSUI BOLSO INTERNO NA REGIÃO SUPERIOR DA CABEÇA; PROTEÇÃO UV 50+; ABA COM MEDIDA MAIOR E FIRME; CORDÃO COM REGULAGEM NO QUEIXO; CIRCUNFERÊNCIA DO TAMANHO M: 58 CM / G: 60CM. COM ABA PROTETORA DE NUCA.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 86,65	R\$ 1.733,00
31	CAMISETA COMBAT SHIRT DE USO TÁTICO: PROJETADA PARA USO MILITAR E ESPORTES DE AVENTURA E AÇÃO COMO AIRSOFT, E PAINTBALL. PRODUTO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. DESEMPENHO DE ATIVIDA-	D FARIAS	Peças	20	R\$ 138,92	R\$ 2.778,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN. BACURI-MA
Seq.:
Folha: 898
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 181
Rub. 0

	DES ESPORTIVAS E TÁTICAS. POSSUI ZÍPER YKK EMBUTIDO EM SUA GOLA, DETÉM O SISTEMA MICRO DRY EM SEU PEITORAL, COSTAS E AXILAS, O QUAL PROPORCIONA A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR. ALÉM DE PORTAR TECNOLOGIA RIP STOP QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RASGO E DESBOTAMENTO, IMPEDINDO O DESGASTE, RUPTURA, ESFARELAMENTO E PEELING. CARACTERÍSTICAS: RIP STOP (MANGAS E GOLA); MICRO DRY (PEITO, COSTAS E AXILAS); ZÍPER YKK EMBUTIDO NA GOLA; REGULADOR DE PUNHO; PROTEÇÃO UV50+; POSSUI 2 BOLSOS, COM ACABAMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHS.					
32	CAMISA COMBAT SHIRT MULTICAM BLACK: CAMISA PROJETADA PARA USO MILITAR E ESPORTES DE AVENTURA E AÇÃO COMO AIRSOFT, E PAINTBALL. ESTE PRODUTO É EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, MELHORA O SEU DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E TÁTICAS. POSSUI ZÍPER YKK EMBUTIDO EM SUA GOLA, DETÉM O SISTEMA MICRO DRY EM SEU PEITORAL, COSTAS E AXILAS, O QUAL PROPORCIONA A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR. ALÉM DE PORTAR TECNOLOGIA RIP STOP QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RASGO E DESBOTAMENTO, IMPEDINDO O DESGASTE, RUPTURA, ESFARELAMENTO E PEELING. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO; RIP STOP (MANGAS E GOLA); MICRO DRY (PEITO, COSTAS E AXILAS); ZÍPER YKK EMBUTIDO NA GOLA; REGULADOR DE PUNHO; PROTEÇÃO UV 50+; POSSUI 2 BOLSOS, COM ACABAMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHS. COR PRETO.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 149,66	R\$ 2.993,20
33	CAMISA SLIM FIT ESTILO MILITAR, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, 2 BOLSOS COM TAMPAS, PUXADORES E FECHAMENTO COM VELCRO E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AJUSTADA AO CORPO, COM A COSTURA DAS MANGAS RENTE ÀS AXILAS. TAMANHO ÚNICO COR PRETO.	D FARIAS	Peças	40	R\$ 57,45	R\$ 2.298,00
34	CALÇA TÁTICA NA COR AZUL: CALÇA MASCULINA COMBAT CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM 6 BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO NOS JOELHOS PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA, E TAMBÉM COM REFORÇO. ESPECIFICAÇÕES: 02 BOLSOS FACA FRONTAL; 02 BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; 02 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER; CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS).	D FARIAS	Peças	20	R\$ 143,10	R\$ 2.862,00
35	CALÇA TÁTICA MULTICAM BLACK CONFECCIONADA EM ALGODÃO, 2 BOLSOS COM TAMPAS, PUXADORES E FECHAMENTO COM VELCRO E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AJUSTADA AO CORPO, COM A COSTURA DAS MANGAS RENTE ÀS AXILAS. TAMANHO ÚNICO COR PRETO.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 147,98	R\$ 2.959,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 061
Fls. 192
Rub. 2

	CIONADA EM TECIDO RIPSTOP (30% POLIÉSTER COM 70% ALGODÃO) RESISTENTE A ÁGUA POSSUI CARACTERÍSTICAS ANTIMICROBIANO E PROTEÇÃO UV50+, LEVE E RESISTENTE E POR ISSO É INDICADA PARA DIVERSAS ATIVIDADES INDOOR E OUTDOOR. POSSUI MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURA DUPLA, REFORÇO NA BRAGUILHA, CINTURA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, 7 BOLSOS (2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA, 2 BOLSOS LATERAIS COM TAMPA E 1 BOLSO CELULAR ANTI-FURTO FRONTAL). COSTURAS DUPLAS PARA MAIOR REFORÇO, ELÁSTICO NA CINTURA PARA MELHOR FLEXIBILIDADE, BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, PASSANTES LARGOS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO DE MASSA.					
36	CAMISETA TÉRMICA SEGUNDA PELE: BOA QUALIDADE, CAMISETA UV COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPU50 PERMANENTE (NÃO SAI QUANDO LAVA); CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MATERIAL: 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; - PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL (FONTES NATURAIS DE EMISSÃO UV); - FPU 50 (EXCELENTE PROTEÇÃO); IDEAL PARA USO: TRILHA; CAMINHADA; ACADEMIA; CICLISMO; CORRIDA; ATIVIDADES AO AR LIVRE E OUTROS; - SECAGEM RÁPIDA; - TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR); TAMANHO ÚNICO, COR PRETA.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 65,27	R\$ 1.305,40
						R\$ 159.564,10

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Processo nº 00111111111111111111
Data: 00/00/00
Folha: 000
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 193
Rub. _____

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 901
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. _____
Fls. 194
Rub. _____

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 195
Rub. 0

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 197
Rub. 2

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec. _____
Fls. 905
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 198
Rub. _____

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
906
[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 198
Rub. [assinatura]

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BACURI, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 001
Rubrica: _____

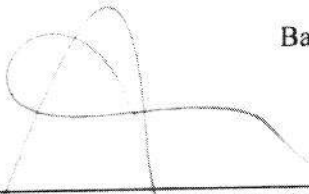
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 200
Rub. _____

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bacuri/MA, 17 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

CNPJ 06.151.419/0001-20

Atanildo Pereira de Oliveira

Secretário Municipal De Administração

PORT.: 002/2025

CONTRATANTE

D FARIAS LIMA E CIA

LTDA:443697250001

27

Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA

LTDA:44369725000127

Dados: 2025.06.18

16:52:02 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ 44.369.725/0001-27

Representante legal

Felipe Jhonatan Silva Pinheiro

CPF 059.335.563-60

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 908
Rubrica: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Proc. 061
Fls. 201
Rub. 2

CONTRATO Nº 2025.082/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa D Farias Lima E Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.369.725/0001-27, com sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltda@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Srº FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, Brasileiro, portador do CPF 059.335.563- 60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI-MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.564,10 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

Proc. 061
Fls. 208
Rub. 0

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1672 de 18 de Junho de 2025
DATA: 18/06/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

A RVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122
E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 26.249.228.58
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=180



SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

SAC: 910

Folha: 203

Rubrica: [assinatura]

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO: 176/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- + EXONERAÇÃO: 175/2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÃO

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025080/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025080/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025079/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025078/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025078/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025077/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025077/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
- + TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO/2025 - TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2025.034/2025
EXTRATO DE CONTRATO: 2025.084/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.083/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.083/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.082/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.082/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.085/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Proc. 066

Fls. 203

Rub. [assinatura]

PORTARIA

- + REVOGAÇÃO: 177/2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 131/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO SEGUIMENTO REPRESENTATIVO, PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).
- + DESLIGAMENTO: 178/2025 - DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CACS - FUNDEB
O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITI/MA, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

646.430.183-72. OBJETO: aditamento de 25% ao contrato nº 2025.027/2025 decorrente do **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** com validade até 31 de dezembro de 2025, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 09/06/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.151.419/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb; CONTRATADA: **CONCEITO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.614.627/0001-84; ASSINATURAS: p/ Contratante: a Srª, Célia Regina Carvalho Cunha - Secretário(a) Municipal de Educação/Fundeb; Contratado: o a Srª Anne Katherine Moura Rabelo. Arquivamento próprio da Prefeitura de Bacuri - MA, Bacuri - MA, 09 de junho de 2025 - Secretária Municipal de Educação - Célia Regina Carvalho Cunha - Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2025.084/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025065/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.369.725/0001-27, com sua sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF de nº 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 509.215,20 (quinhentos e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 10.304.0019.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 10.301.0002.2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 08.122.0040.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PAB. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 SECRETARIA DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 10.122.0019.2040 MANUT. E FUNC. DA SEC DE SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 1500.1002. **SIGNATÁRIOS:** Wenner Ribeiro Monteiro - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2025.083/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025.082/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.369.725/0001-27, com sua sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF de nº 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ R \$ 242.738,00 (Duzentos e Quarenta e Dois mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** 02 FUNDEB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 FUNDEB. **ATIVIDADE:** 12.361.0017.2031 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - FUNDEB 30%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ATIVIDADE:** 12.361.0002.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ATIVIDADE:** 12.361.0042.2021 MANUTENÇÃO PROGRAMA - QSE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2025.082/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025.082/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa D Farias Lima E Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.369.725/0001-27, com sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltdda@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Srº FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, Brasileiro, portador do CPF 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI-MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.564,10 (Cento e

Proc. 064
Fls. 204
Rub. 2



Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
2025.085/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025.085/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência social e a empresa D FARIAS IM/ CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 4.369.725/0001-27, com sua sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF de nº 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.747,50 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** 02 FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL. ATIVIDADE: 08.243.0040.2064 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE: 08.122.0040.2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Mônica Valéria de O. da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
PORTARIA - REVOGAÇÃO: 177/2025**

PORTARIA N.º 177 de 18 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 131/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO SEGUIMENTO REPRESENTATIVO, PARA COMPOR O

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 131/2025 que nomeia os membros, do seguimento representativo, para compor o conselho de acompanhamento e controle social do fundeb (CACS-FUNDEB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, em 18 de Junho de 2025.

Márcio Flavio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
PORTARIA - DESLIGAMENTO: 178/2025**

PORTARIA N.º 178 de 18 de Junho de 2025

**DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CACS -
FUNDEB**

Proc. 064
Fls. 205
Rub. 10

O Prefeito Municipal de Bacuri/MA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Idenilce Sousa Mendonça

Suplente: Mara Sylvia Machado Silva

Titular: Tiana Dalva Campelo Machado

Suplente: Osmanilde Sousa Freitas

Representantes do Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Odinair Braga Pimentel

Suplente: Rosineide Cordeiro

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

Suplente: Eliideuza Lima Ferreira

Representantes dos Pais Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Nádia Noélia Sousa Carvalhal

Suplente: Neuza Cristina Correa Rabelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 893
Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Proc. 061
Fls. 206
Rub. 0

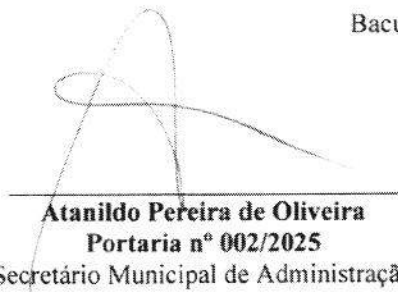
O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 44.369.725/0001-27, com Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltda@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, doravante denominada CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Cumprе – nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Termo de Referência da presente Nº 009/2025 – Órgão Contratante.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Atenciosamente,

Bacuri – MA, 17 de junho de 2025.


Atanildo Pereira de Oliveira
Portaria nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

Ass:

D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:443697250001
27

Assinado de forma digital por
D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.06.18 16:49:23
-03'00'

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 894
Página: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TERMO DE CONTRATO

Proc. 066
Fls. 20
Rub. 0

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302007/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACURI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA D FARIAS LIMA E CIA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na sete de setembro nº 210, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº Atanildo Pereira De Oliveira, inscrito no CPF nº 716.573.403-49, e a D Farias Lima E Cia Ltda, inscrito no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicoslt-da@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº, Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, portador do CPF 059.335.563-60, tem justo e acordado o presente Contrato Nº 2025.082/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0302007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 895
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 04
Fls. 308
Rub. 0

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI – MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 159.564,10 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS COR BRANCA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO EM MALHA PP FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P, M, G E GG.	D FARIAS	UND	1000	R\$ 37,49	R\$ 37.490,00
2	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS EM CORES VARIADAS PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P, M, G E GG	D FARIAS	UND	600	R\$ 37,24	R\$ 22.344,00
3	CAMISA GOLA REDONDA COM VÍEIS NA COR BRANCA PERSONALIZADA EM PINTURA SILK SCREEN FRENTE E COSTA COM AS LOGOMARCAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL - COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE TAM P, M, G E GG	D FARIAS	UND	600	R\$ 29,39	R\$ 17.634,00
4	CAMISA GOLA STILO “V” EM MALHA PP COR BRANCA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA COM LOGOMARCAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM: P, M, G E GG	D FARIAS	UND	400	R\$ 30,24	R\$ 12.096,00
5	CAMISA GOLA POLO COM PUNHO NAS MANGA EM MALHA PP NA COR BRANCA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P, M, G E GG	D FARIAS	UND	300	R\$ 47,64	R\$ 14.292,00
17	TECIDO OXFORD	D FARIAS	MTS	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
18	TECIDO HELANCA	D FARIAS	MTS	250	R\$ 26,28	R\$ 6.570,00
19	TECIDO XIT	D FARIAS	MTS	250	R\$ 19,49	R\$ 4.872,50
22	CAPA DE COLETE MODULAR JA3 J. A RIO MILITAR COM BANDOLEIRA: COLETE EXCELENTE PARA USO PROFISSIONAL POLICIAL, SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA E PARA ESPORTE. LEVE, FUNCIONAL, CONFECIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	D FARIAS	Pecas	60	R\$ 224,99	R\$ 13.499,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 896
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 066
Fls. 209
Rub. B

	ALÉM DE UM DESIGN MODERNO! DISPONÍVEL TAMBÉM EM OUTRAS CORES: PRETO, VERDE OLIVA E TAN. COLETE MUITO CONFORTÁVEL. TEM INTERIOR E OMBROS ACOLCHOADOS E COMPARTIMENTO INTERNO PARA O CARREGAMENTO DE PLACAS DE PROTEÇÃO. COM MODELO PADRÃO DE PEÇAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 1 COLDRE UNIVERSAL MODULAR (DESTRO OU CANHOTO) - 2 PORTA CARREGADOR DE FUZIL DUPLO COM FECHO DE ELÁSTICOS (CABE TANTO DE 762MM QUANTO DE 556MM) - 1 PORTA CAMELBACK (TÉRMICO)					
23	BORNAL DE PERNA TÁTICO JA RIO MILITAR: FABRICADO EM NYLON 300D; COSTURADO COM LINHA SINTÉTICA CORRENTE 0.60MM; PRODUZIDO EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE E BACTERICIDA; POSSIBILITA GUARDAR UMA VARIEDADE DE OBJETOS EM CAMPO; COMPARTIMENTO PARA TALONÁRIO, MAPAS, CARTEIRA, CELULAR, OU QUALQUER OUTRO OBJETO "ESTREITO"; VELCRO SUPERIOR DE 17X5CM MEDIDAS BORNAL: 30CM DE ALTURA, 17CM DE LARGURA, VELCRO 17X5CM.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
24	PORTA ALGEMA AMBIDESTRO PARA CINTO TÁTICO, DESENVOLVIDO COM POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE COM O CONFORTO E AGILIDADE DE MANUSEIO. DE FÁCIL ABERTURA COM BOTÕES DE PRESSÃO EM SUA TAMPA FLEXÍVEL. FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO; POLÍMERO DE ALTA QUALIDADE; FIXO NO CINTO. ALTURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 11 MM; LARGURA: 6 MM; PESO: 0,107 G	D FARIAS	Peças	20	R\$ 36,61	R\$ 732,20
25	CINTO TÁTICO MILITAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO ULTRA RESISTENTE TIPO FASTEM IDEAL PARA O DIA A DIA CAMPING TRABALHO. CARACTERÍSTICAS: CINTO DE ALTA QUALIDADE: FEITO DE MATERIAL DE NYLON ECOLÓGICO, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. MACIO E CONFORTÁVEL PARA USO DIÁRIO. FIVELA RESISTENTE: A FIVELA DE CINTO DE LIGA DE ZINCO PARA SERVIÇO PESADO, FORTE E DURÁVEL. PROJETO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA: BASTA EMPURRAR AS ABAS DOURADAS PARA BAIXO, FÁCIL DE PRENDÊ-LO, FÁCIL DE OPERAR E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. CORREIA AJUSTÁVEL: POR NÃO POSSUIR FURO, VOCÊ PODE AJUSTAR TODOS OS TAMANHOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. USOS VERSÁTEIS: AJUSTE PARA O SEU USO DIÁRIO CASUAL. TRABALHO, VESTIDO DE NEGÓCIOS, CAMPING, MONTANHISMO, TREKKING, VIAGENS, ESPORTE, ETC. PESO: 180 GRAMAS. COMPRIMENTO TOTAL DO CINTO: 1,30 UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS. LARGURA: 3,8 CENTÍMETROS. CONTEÚDO DO PACOTE: 1 X CINTO TÁTICO AJUSTÁVEL.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 54,41	R\$ 1.088,20
26	PORTA CARREGADOR DUPLO / PENTE CIA MILITAR CONFECCIONADO COM MATERIAL	D FARIAS	Peças	20	R\$ 41,21	R\$ 824,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN.: BACURI-MA
Sac.: 597
Feita: 20
Ogéria: 20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 210
Rub. 29

	DURÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE ACABAMENTO E LEVEZA. FOI DESENHADO CONFECCIONADO PARA DAR AO USUÁRIO FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE. AJUSTE-SE PERFEITAMENTE AO CINTO, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIS LIBERDADE DE AÇÃO. USO EM OPERAÇÕES TÁTICAS, SEGURANÇA, FIRMEZA E ACOMODA BEM DOIS CARREGADORES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP; PRETO; ESPAÇO PARA DOIS CARREGADORES.					
27	PORTA SPRAY DE PIMENTA FABRICADO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 44,49	R\$ 889,80
28	PORTA HT RÁDIO MODULAR TÁTICO. PRODUTO NOVO DE QUALIDADE PARABELLUM MILITAR. PERMITE ACOPLAGEM A FITAS MODULARES TRAZENDO MAIOR CONFORTO E COMODIDADE AO OPERADOR. FEITO DE NYLON EM MATERIAL RESISTENTE QUE SE FIRMA AO COLETE OU QUALQUER OUTRO OBJETO MODULAR COM SEGURANÇA E PRATICIDADE.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 38,43	R\$ 768,60
29	BONÉ TÁTICO PERSONALIZADO TRAZ TUDO QUE O OPERADOR PRECISA PARA ESTAR PROTEGIDO EM CAMPO. FEITO EM RIPSTOP (TRAMA ANTI RASGADURA). POSSUI REGULAGEM TRASEIRA. FITAS DE REFORÇO INTERNAS E VELCRO TÁTICO EM 3 REGIÕES ESTRATÉGICAS: NA FRENTE (8CM X 5CM), TRASEIRA (10 X 2,5CM) E SUPERIOR (3CM X 2,5CM). MATERIAL: 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO. REGULAGEM TRASEIRA EM VELCRO. CORE: PRETO. TAMANHO ÚNICO. VELCROS TÁTICOS.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 39,18	R\$ 783,60
30	CHAPÉU COM ABA TÁTICO MILITAR EM RIP STOP. USO TÁTICO INDICADO PARA ATIVIDADES EXIGENTES E AVENTUREIRAS COMO ESCALADAS, PESCARIAS, TREKKING, CAMINHADAS, ENTRE OUTROS. PRODUTO DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA UV 50+ QUE OFERECE PROTEÇÃO SOLAR. BLOQUEANDO EM ATÉ 98% A ENTRADA DOS RAIOS UVA E UVB, ALÉM DE SER UM TECIDO TIPO RIP STOP QUE PROPORCIONA UMA ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO. COM ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO EM RIP STOP. FUROS NA REGIÃO SUPERIOR PARA MELHOR VENTILAÇÃO. ATRAVÉS DE ILHOSES; POSSUI BOLSO INTERNO NA REGIÃO SUPERIOR DA CABEÇA; PROTEÇÃO UV 50+; ABA COM MEDIDA MAIOR E FIRME; CORDÃO COM REGULAGEM NO QUEIXO; CIRCUNFERÊNCIA DO TAMANHO M: 58 CM / G: 60CM. COM ABA PROTETORA DE NUCA.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 86,65	R\$ 1.733,00
31	CAMISETA COMBAT SHIRT DE USO TÁTICO: PROJETADA PARA USO MILITAR E ESPORTES DE AVENTURA E AÇÃO COMO AIRSOFT, E PAINTBALL. PRODUTO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. DESEMPENHO DE ATIVIDA-	D FARIAS	Peças	20	R\$ 138,92	R\$ 2.778,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.151.419/0001-20

Proc. 064

Fls. 211

Rub. 0

	DES ESPORTIVAS E TÁTICAS. POSSUI ZÍPER YKK EMBUTIDO EM SUA GOLA, DETÉM O SISTEMA MICRO DRY EM SEU PEITORAL, COSTAS E AXILAS, O QUAL PROPORCIONA A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR. ALÉM DE PORTAR TECNOLOGIA RIP STOP QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RASGO E DESBOTAMENTO, IMPEDINDO O DESGASTE, RUPTURA, ESFARELAMENTO E PEELING. CARACTERÍSTICAS: RIP STOP (MANGAS E GOLA); MICRO DRY (PEITO, COSTAS E AXILAS); ZÍPER YKK EMBUTIDO NA GOLA; REGULADOR DE PUNHO; PROTEÇÃO UV50+; POSSUI 2 BOLSOS, COM ACABAMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHS.					
32	CAMISA COMBAT SHIRT MULTICAM BLACK: CAMISA PROJETADA PARA USO MILITAR E ESPORTES DE AVENTURA E AÇÃO COMO AIRSOFT, E PAINTBALL. ESTE PRODUTO É EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, MELHORA O SEU DESEMPENHO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E TÁTICAS. POSSUI ZÍPER YKK EMBUTIDO EM SUA GOLA, DETÉM O SISTEMA MICRO DRY EM SEU PEITORAL, COSTAS E AXILAS, O QUAL PROPORCIONA A ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR. ALÉM DE PORTAR TECNOLOGIA RIP STOP QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RASGO E DESBOTAMENTO, IMPEDINDO O DESGASTE, RUPTURA, ESFARELAMENTO E PEELING. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO; RIP STOP (MANGAS E GOLA); MICRO DRY (PEITO, COSTAS E AXILAS); ZÍPER YKK EMBUTIDO NA GOLA; REGULADOR DE PUNHO; PROTEÇÃO UV 50+; POSSUI 2 BOLSOS, COM ACABAMENTO EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE PATCHS. COR PRETO.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 149,66	R\$ 2.993,20
33	CAMISA SLIM FIT ESTILO MILITAR, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, 2 BOLSOS COM TAMPAS, PUXADORES E FECHAMENTO COM VELCRO E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AJUSTADA AO CORPO, COM A COSTURA DAS MANGAS RENTE ÀS AXILAS, TAMANHO ÚNICO COR PRETO.	D FARIAS	Peças	40	R\$ 57,45	R\$ 2.298,00
34	CALÇA TÁTICA NA COR AZUL: CALÇA MASCULINA COMBAT CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM 6 BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO NOS JOELHOS PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA, E TAMBÉM COM REFORÇO. ESPECIFICAÇÕES: 02 BOLSOS FACA FRONTAL; 02 BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; 02 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER; CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS).	D FARIAS	Peças	20	R\$ 143,10	R\$ 2.862,00
35	CALÇA TÁTICA MULTICAM BLACK CONFECCIONADA EM ALGODÃO, 2 BOLSOS COM TAMPAS, PUXADORES E FECHAMENTO COM VELCRO E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AJUSTADA AO CORPO, COM A COSTURA DAS MANGAS RENTE ÀS AXILAS, TAMANHO ÚNICO COR PRETO.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 147,98	R\$ 2.959,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 01
Fls. 212
Rub. 00

	CIONADA EM TECIDO RIPSTOP (30% POLIÉSTER COM 70% ALGODÃO) RESISTENTE A AGUA POSSUI CARACTERÍSTICAS ANTIMICROBIANO E PROTEÇÃO UV50+, LEVE E RESISTENTE E POR ISSO É INDICADA PARA DIVERSAS ATIVIDADES INDOOR E OUTDOOR. POSSUI MODELAGEM ANATÔMICA, COSTURA DUPLA, REFORÇO NA BRAGUILHA, CINTURA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, 7 BOLSOS (2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA, 2 BOLSOS LATERAIS COM TAMPA E 1 BOLSO CELULAR ANTIFURTO FRONTAL). COSTURAS DUPLAS PARA MAIOR REFORÇO, ELÁSTICO NA CINTURA PARA MELHOR FLEXIBILIDADE, BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO, PASSANTES LARGOS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO DE MASSA.					
36	CAMISETA TÉRMICA SEGUNDA PELE: BOA QUALIDADE, CAMISETA UV COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPU50 PERMANENTE (NÃO SAI QUANDO LAVA); CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - MATERIAL: 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; - PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL (FONTES NATURAIS DE EMISSÃO UV); - FPU 50 (EXCELENTE PROTEÇÃO); IDEAL PARA USO: TRI-LHA; CAMINHADA; ACADEMIA; CICLISMO; CORRIDA; ATIVIDADES AO AR LIVRE E OUTROS; - SECAGEM RÁPIDA; - TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR); TAMANHO ÚNICO, COR PRETA.	D FARIAS	Peças	20	R\$ 65,27	R\$ 1.305,40
						R\$ 159.564,10

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
Data: _____
Folha: 900
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 066
Fls. 213
Rub. 0

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 901
Debrira: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 214
Rub. 0

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 216
Rub. 07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc. 064
Fls. 217
Rub. 0

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 04
Fls. 218
Rub. [assinatura]

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão de-correntes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

BACURI-MA
906
2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

Proc. 064
Fls. 219
Rub. 2

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BACURI, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

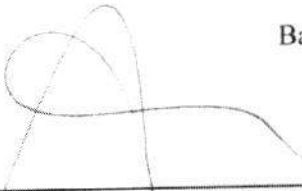
PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 007
Páginas: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.151.419/0001-20

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bacuri/MA, 17 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
CNPJ 06.151.419/0001-20

Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal De Administração
PORT.: 002/2025

CONTRATANTE

D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:443697250001
27

Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.06.18
16:52:02 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ 44.369.725/0001-27

Representante legal
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro
CPF 059.335.563-60
CONTRATADO

Proc. 065
Fls. 220
Rub. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 903
Rubrica: 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATO Nº 2025.082/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa D Farias Lima E Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.369.725/0001-27, com sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltda@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Srº FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, Brasileiro, portador do CPF 059.335.563- 60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI-MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.564,10 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

Proc. 061
Fls. 221
Rub. 2

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1672 de 18 de Junho de 2025
DATA: 18/06/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACESSO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122
E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri

Proc. 061
Fls. 222
Rub. 2



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 26.249.228.58
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=180



SUMÁRIO

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Set. _____

Folha: 910

Rubrica: _____

PORTARIA

- + NOMEAÇÃO: 176/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- + EXONERAÇÃO: 175/2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÃO

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025080/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025080/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025079/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025078/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025078/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

Proc. 064Fls. 033Rub. 0

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025077/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025077/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

- + TERMO ADITIVO: TERMO ADITIVO/2025 - TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2025.034/2025

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.084/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.083/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.083/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.082/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.082/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025.085/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PORTARIA

- + REVOGAÇÃO: 177/2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 131/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO SEGUIMENTO REPRESENTATIVO, PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).
- + DESLIGAMENTO: 178/2025 - DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CACS - FUNDEB
O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURIMA, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

646.430.183-72. OBJETO: aditamento de 25% ao contrato nº 2025.027/2025 decorrente do **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** com validade até 31 de dezembro de 2025, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 09/06/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.151.419/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb; CONTRATADA: **CONCEITO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.614.627/0001-84; ASSINATURAS: p/ Contratante: a Srª, Célia Regina Carvalho Cunha - Secretário(a) Municipal de Educação/Fundeb; Contratado: o a Srª Anne Katherine Moura Rabelo. Arquivamento próprio da Prefeitura de Bacuri - MA, Bacuri - MA, 09 de junho de 2025 - Secretária Municipal de Educação - Célia Regina Carvalho Cunha - Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2025.084/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025065/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.369.725/0001-27, com sua sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF de nº 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 509.215,20 (quinhentos e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 10.304.0019.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 10.301.0002.2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 08.122.0040.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PAB. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 SECRETARIA DE SAÚDE. **ATIVIDADE:** 10.122.0019.2040 MANUT. E FUNC. DA SEC DE SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 1500.1002. **SIGNATÁRIOS:** Wenner Ribeiro Monteiro - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2025.083/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025.082/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.369.725/0001-27, com sua sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF de nº 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ R \$ 242.738,00 (Duzentos e Quarenta e Dois mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** 02 FUNDEB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 FUNDEB. **ATIVIDADE:** 12.361.0017.2031 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - FUNDEB 30%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ATIVIDADE:** 12.361.0002.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ATIVIDADE:** 12.361.0042.2021 MANUTENÇÃO PROGRAMA - QSE. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS:** Célia Regina Carvalho Cunha - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2025.082/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025.082/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa D Farias Lima E Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.369.725/0001-27, com sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, E-mail Oficial de comunicação d.fariasservicosltada@gmail.com, Tel.: (98) 98839-4993, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Srº FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, Brasileiro, portador do CPF 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI-MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.564,10 (Cento e

Proc. 067
Fls. 236
Rub. 9

Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE: 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
2025.085/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

CONTRATO Nº 2025.085/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência social e a empresa D FARIAS M/ CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 44.369.725/0001-27, com sua sede na Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF de nº 059.335.563-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0302007/2025, do Pregão Eletrônico 014/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.747,50 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. **ORGÃO:** 02 FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL. ATIVIDADE: 08.243.0040.2064 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. **ORGÃO:** 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE: 08.122.0040.2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Mônica Valéria de O. da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
PORTARIA - REVOGAÇÃO: 177/2025**

PORTARIA N.º 177 de 18 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 131/2025 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO SEGUIMENTO REPRESENTATIVO, PARA COMPOR O

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 131/2025 que nomeia os membros, do seguimento representativo, para compor o conselho de acompanhamento e controle social do fundeb (CACS-FUNDEB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, em 18 de Junho de 2025.

Márcio Flavio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
PORTARIA - DESLIGAMENTO: 178/2025**

PORTARIA N.º 178 de 18 de Junho de 2025

**DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CACS -
FUNDEB**

Proc. del
Fls. 225
Rub. 9

O Prefeito Municipal de Bacuri/MA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Idenilce Sousa Mendonça

Suplente: Mara Sylvia Machado Silva

Titular: Tiana Dalva Campelo Machado

Suplente: Osmanilde Sousa Freitas

Representantes do Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

Titular: Odínair Braga Pimentel

Suplente: Rosineide Cordeiro

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

Suplente: Elideuza Lima Ferreira

Representantes dos Pais Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município

Titular: Nádia Noélia Sousa Carvalhal

Suplente: Neuza Cristina Correa Rabelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 495
Cópia: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Proc. 064
Fls. 226
Rub. [assinatura]

O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Educação, CONVOCA a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Termo de Referência da presente N° 006/2025 – Órgão Contratante.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Atenciosamente,

Bacuri – MA, 23 de abril de 2025.

[Assinatura]
Celia Regina Carvalho Cunha
Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação

Ass:

D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:443697
25000127

Assinado de forma
digital por D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.24
16:34:25 -03'00'

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN. BAC. 181-168
Sec. _____
Folha: 196
Página: _____

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025066/2025

Proc. 061
Fls. 227
Rub. 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A D FARIAS LIMA E CIA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Dep. Muller nº 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Célia Regina Carvalho Cunha, inscrito no CPF nº 002.693.863 – 43, e a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, empresário portador do CPF de nº 059.335.563 – 60, têm justo e acordado o presente **Contrato Nº 2025066/2025**, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0402001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **Serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 497
Página: _____

Proc. 061
Fls. 228
Rub. 0

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.117.914,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quatorze Reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	V TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	4.800	R\$ 47,66	R\$ 228.768,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	4.800	R\$ 54,17	R\$ 260.016,00
3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	4.800	R\$ 64,12	R\$ 307.776,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	3.000	R\$ 59,87	R\$ 179.610,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	4.800	R\$ 29,53	R\$ 141.744,00
Valor Total...					R\$ 1.117.914,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 498
Página: 2

Proc. 064
Fls. 229
Rub. 0

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 499
Rubrica:

Proc. 064
Fls. 230
Rub. 2

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato da secretaria municipal de educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 500
Ogheira: 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 231
Fls. 231
Rub. 2

fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELA PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 501
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de im-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sac.:
Folha: 502
Rubrica:

pedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Proc. 04
Fls. 533
Rub. 0

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 503
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0042.2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500.1001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

RUA SETE DE SETEMBRO 210, CENTRO, BACURI – MA CEP: 65.270-000.
Página 8 de 9

Proc. 064
Fls. 234
Rub. 0



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 584
Página: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bacuri – MA, em 23 de abril de 2025.

Célia Regina Carvalho Cunha

PREFEITURA DE BACURI/MA

CNPJ 06.090.738/0001-73

Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação
Port.: 004/2025

CONTRATANTE

Proc. 061

Fls. 235

Rub. 0

D FARIAS

LIMA E CIA

LTDA:44369

725000127

Assinado de forma
digital por D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.24
17:21:10 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ 44.369.725/0001-27

Representante legal
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro
CPF: 059.335.563 – 60

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. _____

Folha: 505

Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025066/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

Proc. 066

Fls. 236

Rub. 2

CONTRATO Nº 2025066/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, portador do CPF de nº 059.335.563 – 60. **OBJETO:** Contratação empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0402001/2025, do Pregeão Eletrônico 006/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.117.914,00 (Um Milhão, Cento e Dezesete Mil, Novecentos e Quatorze Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **ORGÃO:** 02 Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Educação, Atividade: 12.361.0042.2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, Elemento de Despesa: 33.90.3.00 Material de Consumo, Fonte: 1500.1001. **SIGNATÁRIOS:** Célia Regina Carvalho Cunha – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1650 de 24 de Abril de 2025

DATA: 24/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri

Proc. 064
Fls. 237
Rub. [assinatura]



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 192.168.100.128
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=156



Reason: Diário Oficial: 1650/2025 . BR, ICP-Brasil/Certificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Multipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A600]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.24 18:10:25

SUMÁRIO

PROC. ADMIN.: BACURI/MA
Sec.:
Folha: 504
Página: 50

LICITAÇÃO

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025066/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025066/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 010/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 013/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 014/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 009/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 012/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025

Proc. 061
Fls. 238
Rub. 0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
2025066/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

CONTRATO Nº 2025066/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, portador do CPF de nº 059.335.563 – 60. **OBJETO:** Contratação empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0402001/2025, do Pregão Eletrônico 006/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.117.914,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quatorze Reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **ORGÃO:** 02 Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Educação, Atividade: 12.361.0042.2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, Elemento de Despesa: 33.90.3.00 Material de Consumo, Fonte: 1500.1001. **SIGNATÁRIOS:** Célia Regina Carvalho Cunha – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 010/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de preços para eventual, parcelado e futura contratação de empresa especializada na locação, implantação e manutenção de sistema online para gerenciamento das escolas da rede de ensino da secretaria municipal de educação de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **13/05/2025 às 14:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com, **Bacuri - MA, 22 de abril de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha – Secretária Municipal de Educação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 013/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **15/05/2025 às 09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com, **Bacuri - MA, 22 de abril de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual, parcelado e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **09/05/2025 às 09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplbacurima25@gmail.com, **Bacuri - MA, 22 de abril de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e**



Proc. 066
Fls. 239
Rub. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 495
Data: _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Proc. 081
Fls. 240
Rub. 2

O MUNICÍPIO DE BACURI – MA, através da Secretaria Educação, CONVOCA a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO decorrente do Pregão Eletrônico nº. 006/2025.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Termo de Referência da presente Nº 006/2025 – Órgão Contratante.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Atenciosamente,

Bacuri – MA, 23 de abril de 2025.

Celia Regina Carvalho Cunha
Portaria nº 004/2025
Secretária Municipal de Educação

Ass:

**D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:443697
25000127**

Assinado de forma
digital por D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.24
16:34:25 -03'00'

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA.
Sec.:
Folha: 196
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025066/2025

Proc. 064
Fls. 241
Rub. 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACURI/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A D FARIAS LIMA E CIA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Dep. Muller nº 40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Célia Regina Carvalho Cunha, inscrito no CPF nº 002.693.863 – 43, e a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, brasileiro, empresário portador do CPF de nº 059.335.563 – 60, têm justo e acordado o presente **Contrato Nº 2025066/2025**, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0402001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **Serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 497
Obriga:

Proc. 064
Fls. 202
Rub. 0

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.117.914,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quatorze Reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	V TOTAL
1	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e idades variados com - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	4.800	R\$ 47,66	R\$ 228.768,00
2	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e Idades variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	4.800	R\$ 54,17	R\$ 260.016,00
3	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e variados - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	4.800	R\$ 64,12	R\$ 307.776,00
4	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial 100% poliamida cor azul marinho com tamanho e Variadas - pintura na frente (brasão do município e identidade visual)	UND	3.000	R\$ 59,87	R\$ 179.610,00
5	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca e mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual) - tamanhos variados.	UND	4.800	R\$ 29,53	R\$ 141.744,00
Valor Total...					R\$ 1.117.914,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 498
Página: 2

Proc. 064
Fls. 243
Rub. [assinatura]

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 499
Assinatura: [assinatura]

Proc. 064
Fls. 206
Rub. [assinatura]

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato da secretaria municipal de educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 500
Página: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Proc. 064
Fls. 245
Rub. 0

fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 504
Registra: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de im-

Proc. 064
Fls. 516
Rub. 0



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec...
Folha: 502
Página: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

pedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Proc. 064
Fls. 247
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 503
Página: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de BACURI/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0042.2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500.1001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 564
Data:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bacuri – MA, em 23 de abril de 2025.

PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 06.090.738/0001-73

Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação
Port.: 004/2025
CONTRATANTE

Proc.
Fls.
Rub.

D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:44369
725000127

Assinado de forma
digital por D FARIAS
LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.04.24
17:21:10 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ 44.369.725/0001-27

Representante legal
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro
CPF: 059.335.563 – 60
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 06.090.738/0001-73

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.:
Folha: 505
Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025066/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

Proc. 066
Fls. 250
Rub. 2

CONTRATO Nº 2025066/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, portador do CPF de nº 059.335.563 – 60. **OBJETO:** Contratação empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0402001/2025, do Pregeão Eletrônico 006/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.117.914,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quatorze Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **ORGÃO:** 02 Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Educação, Atividade: 12.361.0042.2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, Elemento de Despesa: 33.90.3.00 Material de Consumo, Fonte: 1500.1001. **SIGNATÁRIOS:** Célia Regina Carvalho Cunha – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Bacuri, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1650 de 24 de Abril de 2025

DATA: 24/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122

E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri

Proc. 064
Fls. 251
Rub. 



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063.**
IP com n°: 192.168.100.128
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=156



Reason: Diário Oficial: 1650/2025, BR, ICP-BrasilCertificado Digital PF A1, Videoconferencia, 31904918000199, AC SyngularID Multipla, MARCIO FLAVIO DOS SANT
[DAB747C3967D862241A600]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.04.24 18:10:25

SUMÁRIO

PROC. ADMIN.: BACURIMA
Sec.:
Folha: 504
Página: 4

LICITAÇÃO

- + EXTRATO DE CONTRATO: 2025066/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025066/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 010/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 013/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 014/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 009/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 012/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2025
- + AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2025

Proc. Elb
Fls. 52
Rub. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
2025066/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

CONTRATO Nº 2025066/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, tendo como seu Representante Legal, o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, portador do CPF de nº 059.335.563 – 60. **OBJETO:** Contratação empresa para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0402001/2025, do Pregão Eletrônico 006/2025. **BASE LEGAL:** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações correlatas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.117.914,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quatorze Reais). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data da assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **ORGÃO:** 02 Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária: 05 Secretaria de Educação, Atividade: 12.361.0042.2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, Elemento de Despesa: 33.90.3.00 Material de Consumo, Fonte: 1500.1001. **SIGNATÁRIOS:** Célia Regina Carvalho Cunha – Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Srº Felipe Jhonatan Silva Pinheiro, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal, Bacuri, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 010/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na locação, implantação e manutenção de sistema online para gerenciamento das escolas da rede de ensino da secretaria municipal de educação de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **13/05/2025 às 14:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpibacurima25@gmail.com, Bacuri - MA, 22 de abril de 2025. Célia Regina Carvalho Cunha – Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 013/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **15/05/2025 às 09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpibacurima25@gmail.com, Bacuri - MA, 22 de abril de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 008/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual, parcelado e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Bacuri/MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **09/05/2025 às 09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitabacuri.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.bacuri.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpibacurima25@gmail.com, Bacuri - MA, 22 de abril de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 011/2025****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**

O Município de Bacuri – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e**



Proc. 064
Fls. 053
Rub. Q

CONSTRUIR CRECHE ESCOLA

Av. São Luís Rei de França, nº 38 - Turu
Jardim Eldorado - São Luís - MA
CEP: 65065-470
Fone: (98) 3303-4800

Proc. 081
Fls. 254
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSTRUIR CRECHE ESCOLA LTDA, CNPJ: 28.433.363/0001-30, pessoa jurídica de direito privado cujo tem como representante legal o Sra. KHELSEN PEREIRA BRITO, solteira, Brasileira, portadora da CI nº 027822132004-4 e do CPF nº 046.995.183-46. DECLARA, que a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, estabelecida na à Rua José do Patrocínio número: 01 Bairro: Cohama forneceu de forma satisfatória os itens listados abaixo de fardamentos.

OBJETO

Prestação de serviços de confecção de fardamentos escolar nas condições estabelecidas em anexo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL 7 A 10 ANOS 150 UNIDADES
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL 4 A 6 ANOS 200 UNIDADES
CAMISAS GOLA POLO 50 UNIDADES

São Luís, 17 de janeiro de 2025.

CONSTRUIR
CRECHE ESCOLA

Assinado de forma digital por
CONSTRUIR CRECHE ESCOLA
LTDA CNPJ: 28433363000130

LTDA: 28433363000130 Dado em: 2025.01.18 12:36:01

CONSTRUIR CRECHE ESCOLA LTDA
CNPJ: 28.433.363/0001-30
KHELSEN PEREIRA BRITO
REPRESENTANTE LEGAL

CONSTRUIR CRECHE ESCOLA

Av. São Luís Rei de França, nº 38 - Turu
Jardim Eldorado - São Luís - MA
CEP: 65065-470
Fone: (98) 3303-4800

Proc. 064
Fls. 255
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSTRUIR CRECHE ESCOLA LTDA, CNPJ: 28.433.363/0001-30, pessoa jurídica de direito privado cujo tem como representante legal o Sra. KHELSER PEREIRA BRITO, solteira, Brasileira, portadora da CI nº 027822132004-4 e do CPF nº 046.995.183-46. DECLARA, que a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, estabelecida na à Rua José do Patrocínio número: 01 Bairro: Cohama forneceu de forma satisfatória os itens listados abaixo de fardamentos.

OBJETO

Prestação de serviços de confecção de fardamentos escolar nas condições estabelecidas em anexo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL 7 A 10 ANOS 150 UNIDADES
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL 4 A 6 ANOS 200 UNIDADES
CAMISAS GOLA POLO 50 UNIDADES

São Luís, 17 de janeiro de 2025.

CONSTRUIR
CRECHE ESCOLA

Assinado de forma digital por
CONSTRUIR CRECHE ESCOLA
LTDA CNPJ: 28433363000130

LTDA:28433363000130 Dades: 2025.01.16 12:36:01

CONSTRUIR CRECHE ESCOLA LTDA
CNPJ: 28.433.363/0001-30
KHELSER PEREIRA BRITO
REPRESENTANTE LEGAL

CONSTRUIR CRECHE ESCOLA

Av. São Luís Rei de França, nº 38 - Turu
Jardim Eldorado - São Luís - MA
CEP: 65065-470
Fone: (98) 3303-4800

Proc. 064
Fls. 256
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONSTRUIR CRECHE ESCOLA LTDA, CNPJ: 28.433.363/0001-30, pessoa jurídica de direito privado cujo tem como representante legal o Sra. KHELEN PEREIRA BRITO, solteira, Brasileira, portadora da CI nº 027822132004-4 e do CPF nº 046.995.183-46. DECLARA, que a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, estabelecida na à Rua José do Patrocínio número: 01 Bairro: Cohama forneceu de forma satisfatória os itens listados abaixo de fardamentos.

OBJETO

Prestação de serviços de confecção de fardamentos escolar nas condições estabelecidas em anexo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL 7 A 10 ANOS 150 UNIDADES
CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL 4 A 6 ANOS 200 UNIDADES
CAMISAS GOLA POLO 50 UNIDADES

São Luís, 17 de janeiro de 2025.

CONSTRUIR
CRECHE ESCOLA

Assinado de forma digital por
CONSTRUIR CRECHE ESCOLA
LTDA CNPJ: 28433363000130

LTDA:28433363000130 Data: 2025.01.18 12:36:01

CONSTRUIR CRECHE ESCOLA LTDA
CNPJ: 28.433.363/0001-30
KHELEN PEREIRA BRITO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ – 06.151.419/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 064
Fls. 257
Rub. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Bacuri através da Prefeitura Municipal de Bacuri, inscrita no CNPJ de nº 06.151.419/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato Representado pelo Secretária Municipal de Educação, a Srª Célia Regina Carvalho Cunha, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 002.693.863-43, **ATESTA** para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, cujo a sua Contratação é para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, cumpriu de modo satisfatório as necessidades desta Administração Pública, através do **Contrato Administrativo nº 2025066/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, conforme cópia do contrato administrativo em anexo a este documento.

Mediante o contrato administrativo em anexo, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando nada até a presente data que desabone a sua Capacidade Técnica e Comercial.

Bacuri – MA, 06 de janeiro de 2026.

CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386
343

Assinado de forma digital
por CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386343
Dados: 2026.01.06 15:49:27
-03'00'

PREFEITURA DE BACURI/MA

CNPJ 06.151.419/0001-20

Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação

Port.: 004/2025

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ – 06.151.419/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 064
Fls. 258
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Bacuri através da Prefeitura Municipal de Bacuri, inscrita no CNPJ de nº 06.151.419/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato Representado pelo Secretária Municipal de Educação, a Sr^a Célia Regina Carvalho Cunha, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 002.693.863-43, **ATESTA** para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, cujo a sua Contratação é para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, cumpriu de modo satisfatório as necessidades desta Administração Pública, através do **Contrato Administrativo nº 2025066/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 006/2025**, conforme cópia do contrato administrativo em anexo a este documento.

Mediante o contrato administrativo em anexo, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando nada até a presente data que desabone a sua Capacidade Técnica e Comercial.

Bacuri – MA, 06 de janeiro de 2026.

CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386
343

Assinado de forma digital
por CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386343
Dados: 2026.01.06 15:49:27
-03'00'

PREFEITURA DE BACURI/MA

CNPJ 06.151.419/0001-20

Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação

Port.: 004/2025

DECLARANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ – 06.151.419/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 064
Fls. 289
Rub. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Bacuri através da Prefeitura Municipal de Bacuri, inscrita no CNPJ de nº 06.151.419/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato Representado pelo Secretária Municipal de Educação, a Srª Célia Regina Carvalho Cunha, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 002.693.863-43, **ATESTA** para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, cujo a sua Contratação é para confecção do fardamento escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacuri/MA, cumpriu de modo satisfatório as necessidades desta Administração Pública, através do **Contrato Administrativo nº 2025066/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, conforme cópia do contrato administrativo em anexo a este documento.

Mediante o contrato administrativo em anexo, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando nada até a presente data que desabone a sua Capacidade Técnica e Comercial.

Bacuri – MA, 06 de janeiro de 2026.

CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386
343

Assinado de forma digital
por CELIA REGINA
CARVALHO
CUNHA:00269386343
Dados: 2026.01.06 15:49:27
-03'00'

PREFEITURA DE BACURI/MA

CNPJ 06.151.419/0001-20

Célia Regina Carvalho Cunha
Secretária Municipal de Educação

Port.: 004/2025

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ – 06.151.419/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 064
Fls. 210
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Bacuri através da Prefeitura Municipal de Bacuri, inscrita no CNPJ de nº 06.151.419/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº Atanildo Pereira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 716.573.403-49, **ATESTA** para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, cujo a sua Contratação foi para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI – MA, cumpriu de modo satisfatório as necessidades desta Administração Pública, através do **Contrato Administrativo nº 2025082/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, conforme cópia do contrato administrativo em anexo a este documento.

Mediante o contrato administrativo em anexo, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando nada até a presente data que desabone a sua Capacidade Técnica e Comercial.

Bacuri – MA, 06 de janeiro de 2026.

ATANILDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:716579
40349

Assinado de forma digital
por ATANILDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:71657940349
Dados: 2026.01.06
15:58:02 -03'00'

PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 06.151.419/0001-20
Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Port.: 002/2025
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ – 06.151.419/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 068
Fls. 261
Rub. 0

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Bacuri através da Prefeitura Municipal de Bacuri, inscrita no CNPJ de nº 06.151.419/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº Atanildo Pereira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 716.573.403-49, **ATESTA** para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, cujo a sua Contratação foi para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI – MA, cumpriu de modo satisfatório as necessidades desta Administração Pública, através do **Contrato Administrativo nº 2025082/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, conforme cópia do contrato administrativo em anexo a este documento.

Mediante o contrato administrativo em anexo, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando nada até a presente data que desabone a sua Capacidade Técnica e Comercial.

Bacuri – MA, 06 de janeiro de 2026.

ATANILDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:716579
40349

Assinado de forma digital
por ATANILDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:71657940349
Dados: 2026.01.06
15:58:02 -03'00'

PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 06.151.419/0001-20
Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Port.: 002/2025
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA
CNPJ – 06.151.419/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Bacuri através da Prefeitura Municipal de Bacuri, inscrita no CNPJ de nº 06.151.419/0001-20, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato Representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Srº Atanildo Pereira de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº 716.573.403-49, **ATESTA** para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.369.725/0001-27, com sede à Rua São José do Patrocínio, nº 1, Bairro Cohama, CEP: 65.074-410, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, cujo a sua Contratação foi para prestação de SERVIÇOS DE MALHARIA atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de BACURI – MA, cumpriu de modo satisfatório as necessidades desta Administração Pública, através do **Contrato Administrativo nº 2025082/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, conforme cópia do contrato administrativo em anexo a este documento.

Mediante o contrato administrativo em anexo, informamos que a presente empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando nada até a presente data que desabone a sua Capacidade Técnica e Comercial.

Bacuri – MA, 06 de janeiro de 2026.

ATANILDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:716579
40349

Assinado de forma digital
por ATANILDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:71657940349
Dados: 2026.01.06
15:58:02 -03'00'

PREFEITURA DE BACURI/MA
CNPJ 06.151.419/0001-20
Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Port.: 002/2025
DECLARANTE



Proc. 014
 Fls. 263
 Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **IMPERIO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.501/0001-40, com sede à Rua Jari, Quadra 03, nº 13 Jardim Eldorado, São Luís - MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, com sede à Rua José do Patrocínio número 01 Bairro Cohama São Luís - MA, forneceu de forma satisfatória os itens de malharia, conforme as condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisas sublimação 100 % poliéster (diversas cores)	Unidade	20
2	Uniforme escolar feminino (camisa poliéster saia, short saia ou calça helanca tamanhos variados)	Kit	35
3	Uniforme escolar masculino (camisa poliéster e calça ou short helanca tamanhos variados)	Kit	35
4	Uniforme completo de futebol (composto por 22 camisetas, 22 shorts) em tecido dry-fit tamanhos variados	Kit	22

Por fim, **ATESTO** também que a citada empresa, cumpriu todas as obrigações contratuais, realizando o fornecimento do itens acima descritos, com qualidade e dentro dos padrões, demonstrando, assim, plena capacidade técnica para o fornecimento.

SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2025.

IMPERIO SERVIÇOS

Sede
 Rua Jari, Quadra 03, nº 13
 Jardim Eldorado,
 Turu - São Luís - MA
 CEP: 65.067-250

Contatos
 David Muniz
 (98) 99162-8171 / 98863-8171
 e-mail: diretoria@gimperio.com.br
 CNPJ: 22.260.501/0001-40



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Proc. 044
 Fls. 966
 Rub. 0

A empresa **IMPERIO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.501/0001-40, com sede à Rua Jari, Quadra 03, nº 13 Jardim Eldorado, São Luís - MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, com sede à Rua José do Patrocínio número 01 Bairro Cohama São Luís - MA, forneceu de forma satisfatória os itens de malharia, conforme as condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisas sublimação 100 % poliéster (diversas cores)	Unidade	20
2	Uniforme escolar feminino (camisa poliéster saia, short saia ou calça helanca tamanhos variados)	Kit	35
3	Uniforme escolar masculino (camisa poliéster e calça ou short helanca tamanhos variados)	Kit	35
4	Uniforme completo de futebol (composto por 22 camisetas, 22 shorts) em tecido dry-fit tamanhos variados	Kit	22

Por fim, **ATESTO** também que a citada empresa, cumpriu todas as obrigações contratuais, realizando o fornecimento do itens acima descritos, com qualidade e dentro dos padrões, demonstrando, assim, plena capacidade técnica para o fornecimento.

SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2025.

IMPERIO SERVIÇOS

Sede
 Rua Jari, Quadra 03, nº 13
 Jardim Eldorado,
 Turu - São Luis - MA
 CEP: 65.067-250

Contatos
 David Muniz
 (98) 99162-8171 / 98863-8171
 e-mail: diretoria@gimperio.com.br
 CNPJ: 22.260.501/0001-40



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Proc. 064
 Fls. 265
 Rub. 0

A empresa **IMPERIO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.501/0001-40, com sede à Rua Jari, Quadra 03, nº 13 Jardim Eldorado, São Luís - MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, com sede à Rua José do Patrocínio número 01 Bairro Cohama São Luís - MA, forneceu de forma satisfatória os itens de malharia, conforme as condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisas sublimação 100 % poliéster (diversas cores)	Unidade	20
2	Uniforme escolar feminino (camisa poliéster saia, short saia ou calça helanca tamanhos variados)	Kit	35
3	Uniforme escolar masculino (camisa poliéster e calça ou short helanca tamanhos variados)	Kit	35
4	Uniforme completo de futebol (composto por 22 camisetas, 22 shorts) em tecido dry-fit tamanhos variados	Kit	22

Por fim. **ATESTO** também que a citada empresa, cumpriu todas as obrigações contratuais, realizando o fornecimento do itens acima descritos, com qualidade e dentro dos padrões, demonstrando, assim, plena capacidade técnica para o fornecimento.

SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2025.

IMPERIO SERVIÇOS

Sede
 Rua Jari, Quadra 03, nº 13
 Jardim Eldorado,
 Turu - São Luis - MA
 CEP: 65.067-250

Contatos
 David Muniz
 (98) 99162-8171 / 98863-8171
 e-mail: diretoria@gimperio.com.br
 CNPJ: 22.260.501/0001-40

Proc. 064
Fls. 266
Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DANIELLE FARIAS LIMA



FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ SILVA LIMA E LUCIA DE FATIMA
FARIAS LIMA

DATA NASCIMENTO 29/04/1986
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE SÃO LUIS - MA
O+
OBSERVAÇÃO

Danielle Farias Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 0284723380 DHI P-147 VIA-02

REGISTRO GERAL 019263752001-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.22261 FLS. 297 LIV. 054 SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
043994281180/076/00-48

MS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 7164301236 CNS

MA834555638 FASO SERGIO VIEGAS CASTRO



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.369.725/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.400.000,00 (Hum milhão, quatrocentos mil reais)

Proc. 064Fls. 267Rub. 0

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DANIELLE FARIAS LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:21 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

Proc. 064
Fls. 268
Rub. 0

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127344500

Nome / Razão Social: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Endereço: RUA JOSE DO PATROCINIO, COHAMA CEP: 65074410 no município de São Luís/

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundária(s) 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não

especificadas anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 8640-2/02 - Laboratórios clínicos, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário, 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

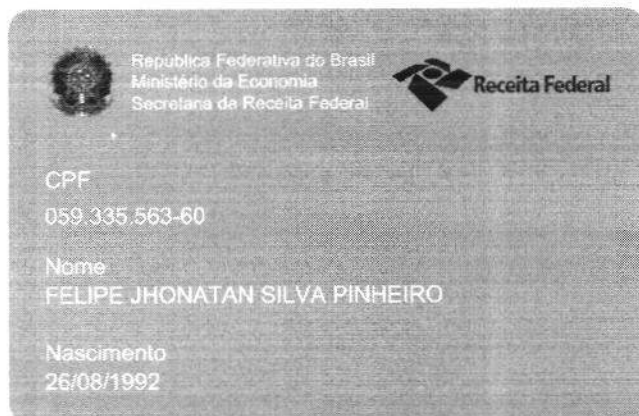
São Luis, segunda, 29 de maio de 2023

Código de Autenticidade: **07U9UJL4**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Proc. 064
Fls. 268
Rub. 0



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

Proc. 064
Fls. 270
Rub. 0

Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



Proc. 061
Fls. 271
Rub. 0

QR CODE



REGULAR

Este documentoo digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

Página 1 de 7

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"D FARIAS LIMA LTDA"
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21102410230**

DANIELLE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís - MA, nascida em 29/04/1986, inscrita no CPF de nº CPF sob o nº 020.547.233-80 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07164301236, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000. Único empresário(a) individual da **D FARIAS LIMA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21102410230, com sede na Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65074410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 44.369.725/0001-27, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite **FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 26/08/1992, inscrito no CPF sob o nº 059.335.563-60, documento de identidade RG nº 0230855120025, expedida por SSP - MA em 07/04/2017, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000. resolve transformar e alterar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I:

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em Sociedade Empresária Limitada, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **D FARIAS LIMA LTDA** e usará a expressão **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR** como nome fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II

O sócio(a) admitido, **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro**, assume direitos e obrigações idênticos ao sócio **Danielle Farias Lima**, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA III:

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

Proc. 064
Fls. 112
Rub.

4644-3-01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 3317-1-01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 5231-1/02 - atividades do operador portuário 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga 4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4684-2/99 - comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO 2 de 7
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"D FARIAS LIMA LTDA"
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21102410230

Proc. 04
Fls. 223
Rub. 0

elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc.) 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 86.40-2-02 - laboratórios clínicos 4771-7/01 comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 4645-1/03 - comercio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4649-4/04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4664-8/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4754-7/02 - comercio varejista de artigos de colchoaria 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA IV

A sócia **Danielle Farias Lima**, cede e transfere 10.000 (dez mil quotas) para o sócio admitido **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro**, declarando haver recebido do mesmo a importância de 10.000 (dez mil reais) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, referente à quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA V

O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em 20.000,00 (vinte mil reais), já integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	10.000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	20%

Paragrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada

CLÁUSULA VI

A administração da sociedade será exercida em conjunto e/ou isoladamente por, **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro** e **Danielle Farias Lima** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO Fls. 3 de 7
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"D FARIAS LIMA LTDA"
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21102410230

Proc. 066
Fls. 274
Rub. 2

de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social da D FARIAS LIMA LTDA, com a seguinte redação:

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 26/08/1992, inscrito no CPF sob o nº 059.335.563-60, documento de identidade RG nº 0230855120025, expedida por SSP - MA em 07/04/2017, residente e domiciliado na Via Coletora 4000, 02, Quadra 117, Santana Turu, Parque Vitoria, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000.

DANIELLE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís - MA, nascida em 29/04/1986, inscrita no CPF de nº CPF sob o nº 020.547.233-80 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07164301236, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000.

CLAUSULA I:

A sociedade unipessoal adota como nome empresarial: **D FARIAS LIMA LTDA** e usa a expressão **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II:

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65074410

CLÁUSULA III:

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

4644-3-01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 3317-1-01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 5231-1/02 - atividades do operador portuário 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga 4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4684-2/99 - comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, agua destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc.) 4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 86.40-2-02 - laboratórios clínicos 4771-7/01 comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO 4 de 7
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"D FARIAS LIMA LTDA"

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE: 21102410230

Proc. del

Fis. 275

Rub.

manipulação de formulas 4645-1/03 - comercio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4649-4/04 - comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria 4664-8/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e peças 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - comercio varejista de moveis 4754-7/02 - comercio varejista de artigos de colchoaria 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA IV:

O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (dez mil quotas) cada uma no valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalizando 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato sendo integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	10.000	R\$ 10.000,00	10%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	10.000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	20%

Paragrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA V:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII:

A administração da sociedade será exercida em conjunto e/ou isoladamente por, **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro** e **Danielle Farias Lima** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos

Página 5 de 7

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"D FARIAS LIMA LTDA"
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21102410230**

de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X:

O sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI:

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Proc. 061
Fls. 276
Rub. 0

CLÁUSULA XII:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII:

Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO 6 de 7
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"D FARIAS LIMA LTDA"
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21102410230

Proc. 064
Fls. 277
Rub.

CLÁUSULA XIV:

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 23 de março de 2022.

Felipe Jhonatan Silva Pinheiro
Sócio-administrador

Danielle Farias Lima
Sócio-administrador



Proc. 064
Fls. 178
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	DANIELLE FARIAS LIMA
05933556360	FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 09:06 SOB N° 21201224477.
PROTOCOLO: 220360804 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203694399. CNPJ DA SEDE: 44369725000127.
NIRE: 21201224477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
D FARIAS LIMA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE: 21201224477

Proc.
Fls. 279
Rub.

DANIELLE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís – MA, nascida em 29/04/1986, inscrita no CPF de nº CPF sob o nº 020.547.233-80 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07164301236, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000.

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 26/08/1992, inscrito no CPF sob o nº 059.335.563-60, documento de identidade RG nº 0230855120025, expedida por SSP – MA em 07/04/2017, residente e domiciliado na Via Coletora 4000, 02, Quadra 117, Santana Turu, Parque Vitoria, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000.

Únicos empresário da sociedade empresaria limitada **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65074410, CNPJ nº 44.369.725.0001-27, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21201224477, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art.968 e parágrafo único ao art.º. 1033 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e do dispositivo no art.º. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2011, resolve alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei no 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL – Altera -se neste ato o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica elevado para R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil), dividido em 1400000 (Hum milhão e quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja a diferença ,no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão), fica integralizado em imóvel localizado na Rua José do Patriocinio/ Rua 20, nº 1, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – Ma, Cep: 65074-410 de inscrição mobiliaria 25100119035400050, área do terreno 286 m² e área total construída 383,78 m² e o saldo de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), fica integralizado em moeda corrente.

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10%
TOTAL	1.400.000,000	R\$ 1.400.000,00	100%

Cláusula Segunda: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Altera-se neste ato o objeto social que passará a ser comércio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. **Atividade principal** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Atividades secundarias são:

- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "**CNPJ: 44.369.725/0001-27****NIRE: 21201224477**

- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Proc. 661
Fls. 580
Rub. 0

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "**CNPJ: 44.369.725/0001-27****NIRE: 21201224477**

- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
5212-5/00 - Carga e descarga.
5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário.
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga.
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Proc. 281
Fls. 281
Rub. 281

Para tanto, firma em ato continuo da consolidação do contrato social da D FARIAS LIMA LTDA, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** e usa a expressão **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR** como nome fantasia.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº2
"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21201224477

Página 4 de 8

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65074410.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou as suas atividades em 24/11/2021 e seu prazo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem por oobjeto social comércio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. **Atividade principal** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Atividades secundarias são:

- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Proc. 064
Fls. 282
Rub. 0

“D FARIAS LIMA E CIA LTDA ”**CNPJ: 44.369.725/0001-27****NIRE: 21201224477**Proc. 064
Fls. 283
Rub.

- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- 5212-5/00 - Carga e descarga.
- 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário.
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE: 21201224477

Proc. 066
Fls. 280
Rub. 0

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Cláusula Quinta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil), dividido em 1400000 (Hum milhão e quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formada por R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão), integralizado em imóvel localizado na Rua José do Patriocínio/ Rua 20, nº 1, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Ma, Cep: 65074-410 de inscrição mobiliária 25100119035400050, área do terreno 286 m² e área total construída 383,78 m² e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), integralizado em moeda corrente.

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10%
TOTAL	1400000	R\$ 1.400.000,00	100%

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida em conjunto e/ou isoladamente por, **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro** e **Danielle Farias Lima** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

“D FARIAS LIMA E CIA LTDA ”**CNPJ: 44.369.725/0001-27****NIRE: 21201224477**Proc. 064
Fls. 285
Rub. 02

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Decíma: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decíma Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decíma Segunda: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decíma Terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decíma Quarta: Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Decíma Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 25 de maio de 2023.

Felipe Jhonata Silva Pinheiro
Sócio-Administrador

Danielle Farias Lima
Sócio-administrador



Proc. 061
Fls. 286
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	DANIELLE FARIAS LIMA
05933556360	FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 11:24 SOB Nº 20230682987.
PROTOCOLO: 230682987 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308033226. CNPJ DA SEDE: 44369725000127.
NIRE: 21201224477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
D FARIAS LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**D FARIAS LIMA E CIA LTDA****CNPJ: 44.369.725.0001-27**Proc. 064Fls. 287Rub.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado:

DANIELLE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís – MA, nascida em 29/04/1986, inscrita no CPF de nº CPF sob o nº 020.547.233-80 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07164301236, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000.

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, nascida no dia 26/08/1992, solteiro, , empresário, portador da **Carteira de Identidade (RG/CIN):0230855120025 SSP-MA** e CPF nº 059.335.563-60, residente e domiciliado Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, , Cep 65110-000.

Únicos socios da empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o NIRE **21201224477**, RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA, São Luís - MA, 65074410, CNPJ nº **44.369.725.0001-27** resolve alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes

Cláusula Segunda- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS – Altera-se neste ato o objeto social que passará a ser comercio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais. 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias. 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário. 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**D FARIAS LIMA E CIA LTDA****CNPJ: 44.369.725.0001-27**

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças. 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 5212-5/00 - Carga e descarga. 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6319-4/00 - Portais,

Proc. 004
Fls. 288
Rub. 02

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 3 de 8

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725.0001-27

Proc. 064
Fls. 289
Rub.

provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança. 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

À vista das modificações ora ajustados, consolida-se o contrato social da D FARIAS E CIA LTDA, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade empresaria gira pelo nome, **D FARIAS E CIA LTDA**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, CNPJ nº 44.369.725./0001-27.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome fantasia de **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E HOSPITALAR**.

Cláusula Teceira: A sede fica estabelecida RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA, São Luís - MA, 65074410,

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou as atividades em 24/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O objeto da sociedade comercio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida. 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**D FARIAS LIMA E CIA LTDA****CNPJ: 44.369.725.0001-27**Proc. 264
Fls. 290
Rub. 2

profissionais. 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias. 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário. 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725.0001-27

Proc. 064
Fls. 291
Rub. 0

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças. 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 5212-5/00 - Carga e descarga. 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança. 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil), dividido em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formada por R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão), integralizado em imóvel localizado na Rua José do Patrocínio/Rua 20, nº 1,

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725.0001-27

Proc. 04Fls. 992Rub. 02

Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, Cep: 65074-410 de inscrição imobiliária 25100119035400050, área do terreno 286 m² e área total construída 383,78 m² e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), integralizado em moeda corrente.;

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10%
TOTAL	1400000	R\$ 1.400.000,00	100%

Cláusula Setima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima : A administração da sociedade será exercida isoladamente ou conjuntamente por, **FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO e DANIELLE FARIAS LIMA** que assinaram isoladamente ou conjuntamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos.

Cláusula Décima Primeira: Os Sócios **FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO e DANIELLE FARIAS LIMA** puderam nomear procurador para suas atividades, em período integral ou parcial

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725.0001-27

Página 7 de 8

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Quarta: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

São Luís – Ma, 20 de Março de 2025

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
Sócio – Administrador

DANIELLE FARIAS LIMA
Sócio – Administrador

Proc. 064
Fls. 233
Rub. 0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. 066Fls. 294Rub.

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	DANIELLE FARIAS LIMA
05933556360	FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2025 13:43 SOB Nº 20250362805.
PROTOCOLO: 250362805 DE 20/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504780760. CNPJ DA SEDE: 44369725000127.
NIRE: 21201224477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.
D FARIAS LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE: 21201224477

Proc. 064
Fls. 295
Rub.

DANIELLE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís – MA, nascida em 29/04/1986, inscrita no CPF de nº CPF sob o nº 020.547.233-80 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07164301236, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000.

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís - MA, nascido em 26/08/1992, inscrito no CPF sob o nº 059.335.563-60, documento de identidade RG nº 0230855120025, expedida por SSP – MA em 07/04/2017, residente e domiciliado na Via Coletora 4000, 02, Quadra 117, Santana Turu, Parque Vitoria, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000.

Únicos empresário da sociedade empresaria limitada **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65074410, CNPJ nº 44.369.725.0001-27, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21201224477, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art.968 e parágrafo único ao art.º. 1033 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e do dispositivo no art.º. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2011, resolve alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei no 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL – Altera -se neste ato o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fica elevado para R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil), dividido em 1400000 (Hum milhão e quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja a diferença ,no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão), fica integralizado em imóvel localizado na Rua José do Patriocinio/ Rua 20, nº 1, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís – Ma, Cep: 65074-410 de inscrição imobiliária 25100119035400050, área do terreno 286 m² e área total construída 383,78 m² e o saldo de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), fica integralizado em moeda corrente.

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10%
TOTAL	1.400.000,000	R\$ 1.400.000,00	100%

Cláusula Segunda: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - Altera-se neste ato o objeto social que passará a ser comércio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. **Atividade principal** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Atividades secundárias são:

- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº2
"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21201224477

Página 2 de 8

- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Proc. 04
Fls. 296
Rub. 2

“D FARIAS LIMA E CIA LTDA ”**CNPJ: 44.369.725/0001-27****NIRE: 21201224477**

- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
5212-5/00 - Carga e descarga.
5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário.
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga.
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Proc. 068
Fls. 297
Rub. 2

Para tanto, firma em ato contínuo da consolidação do contrato social da D FARIAS LIMA LTDA, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** e usa a expressão **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR** como nome fantasia.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº2
"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE: 21201224477

Página 4 de 8

Cláusula Segunda: A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65074410.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou as suas atividades em 24/11/2021 e seu prazo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem por oobjeto social comércio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. **Atividade principal** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Atividades secundarias são:

- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Proc. 664
Fls. 298
Rub.

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "**CNPJ: 44.369.725/0001-27****NIRE: 21201224477**Proc. 064
Fls. 288
Rub. 02

- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- 5212-5/00 - Carga e descarga.
- 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário.
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga.
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE: 21201224477

Proc. 064
Fls. 300
Rub. 0

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.

Cláusula Quinta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil), dividido em 1400000 (Hum milhão e quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formada por R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão), integralizado em imóvel localizado na Rua José do Patriocínio/ Rua 20, nº 1, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - Ma, Cep: 65074-410 de inscrição imobiliária 25100119035400050, área do terreno 286 m² e área total construída 383,78 m² e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), integralizado em moeda corrente.

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10%
TOTAL	1400000	R\$ 1.400.000,00	100%

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida em conjunto e/ou isoladamente por, **Felipe Jhonatan Silva Pinheiro** e **Danielle Farias Lima** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

"D FARIAS LIMA E CIA LTDA "

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE: 21201224477

Proc. 064
Fls. 501
Rub. 0

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Decíma: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decíma Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decíma Segunda: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Decíma Terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decíma Quarta: Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Decíma Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 25 de maio de 2023.

Felipe Jhonata Silva Pinheiro
Sócio-Administrador

Danielle Farias Lima
Sócio-administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	
05933556360	

Proc. 061
Fls. 302
Rub.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725.0001-27

Página 1 de 8

Proc. 064
Fls. 303
Rub. 02

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinado:

DANIELLE FARIAS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís – MA, nascida em 29/04/1986, inscrita no CPF de nº CPF sob o nº 020.547.233-80 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07164301236, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, CEP: 65110-000.

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, brasileiro, nascida no dia 26/08/1992, solteiro, , empresário, portador da **Carteira de Identidade (RG/CIN):0230855120025 SSP-MA** e CPF nº 059.335.563-60, residente e domiciliado Avenida João Castelo, nº 23, Quadra 35, Espaço Sideral, , Cep 65110-000.

Únicos socios da empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob o NIRE **21201224477**, RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA, São Luís - MA, 65074410, CNPJ nº **44.369.725.0001-27** resolve alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes

Cláusula Segunda- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS – Altera-se neste ato o objeto social que passará a ser comercio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais. 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias. 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário. 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**D FARIAS LIMA E CIA LTDA****CNPJ: 44.369.725.0001-27**

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças. 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 5212-5/00 - Carga e descarga. 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6319-4/00 - Portais,

Proc. 064
Fls. 38
Rub. 8

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**D FARIAS LIMA E CIA LTDA****CNPJ: 44.369.725.0001-27**Proc. 064
Fls. 305
Rub. 00

provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança. 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

À vista das modificações ora ajustados, consolida-se o contrato social da D FARIAS E CIA LTDA, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade empresaria gira pelo nome, **D FARIAS E CIA LTDA.**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, CNPJ nº 44.369.725./0001-27.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome fantasia de **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E HOSPITALAR.**

Cláusula Teceira: A sede fica estabelecida RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA, São Luís - MA, 65074410,

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou as atividades em 24/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O objeto da sociedade comercio atacadista, varejista, prestação de serviços e transporte. 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida. 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**D FARIAS LIMA E CIA LTDA****CNPJ: 44.369.725.0001-27**Proc. 064
Fls. 306
Rub.

profissionais. 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias. 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário. 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725.0001-27

Proc. 064
Fls. 307
Rub. 02

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças. 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 5212-5/00 - Carga e descarga. 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança. 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil), dividido em 1.400.000 (Hum milhão e quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formada por R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão), integralizado em imóvel localizado na Rua José do Patrocínio/Rua 20, nº 1,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 6 de 8

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725.0001-27

Proc. 064
Fls. 308
Rub.

Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, Cep: 65074-410 de inscrição imobiliária 25100119035400050, área do terreno 286 m² e área total construída 383,78 m² e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), integralizado em moeda corrente.;

Nome dos sócios	Qtd. Quotas	Valor (R\$)	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90%
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10%
TOTAL	1400000	R\$ 1.400.000,00	100%

Cláusula Setima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima : A administração da sociedade será exercida isoladamente ou conjuntamente por, **FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO e DANIELLE FARIAS LIMA** que assinaram isoladamente ou conjuntamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos.

Cláusula Décima Primeira: Os Sócios **FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO e DANIELLE FARIAS LIMA** puderam nomear procurador para suas atividades, em período integral ou parcial

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725.0001-27

Proc. 064
Fls. 309
Rub. 02

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Quarta: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

São Luís – Ma, 20 de Março de 2025

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
Sócio – Administrador

DANIELLE FARIAS LIMA
Sócio – Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. 064
Fls. 310
Rub. 0

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	
05933556360	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. 064
Fls. 511
Rub. 2

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2026 15:23:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**
CNPJ: **44.369.725/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900

Proc. 064
Fls. 313
Rub. 0

2ª Via
Página 1/1

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V L'm Min: 202 V Lim Max: 231 V		
LUCIA DE FATIMA FARIAS LIMA INSTALAÇÃO: 30023986 CPF: ***992.10-** R. 20, 1, B QD 26 B QD 26 CEP: 65010-000 COHAMA - SAO LUIS - MA		
Parceiro de Negócio 1185853		Conta Contrato 3001070109
Conta Mês 01/2025	Vencimento 05/02/2025	Total a Pagar R\$ 370,96

Data das Leituras	Leitura Anterior 30/12/2024	Leitura Atual 29/01/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 27/02/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 108898231 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 29/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso>:
21250106272793000184660001088982312024140842
Protocolo de autorização: 3212500002782041 -
29/01/2025 às 16:39:40

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• "A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band Tarif. Verde: 31/12 - 29/01

Itens de Fatura	Quant	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	401	0,939102	0,710810	8,72	82,84	376,58	ICMS	376,58	22,0000	82,84
							PIS	293,74	0,5290	1,55
							COFINS	293,74	2,4384	7,17
ITENS FINANCEIROS						19,59				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						25,21				
Bônus ITAIPU art. 21 Lei 10.438/2002										
							JAN/24			271
							FEV/24			73
							MAR/24			170
							ABR/24			197
							MAI/24			170
							JUN/24			204
							JUL/24			183
							AGO/24			199
							SET/24			169
							OUT/24			183
							NOV/24			169
							DEZ/24			177
							JAN/25			401
							☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
17051519450	Consumo	ATIVO TOTAL	2.839	3.240	1,00	401 kWh	2FDA.7AF4.E70B.866E.683A.1FC0.4129.4619			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3376/24	29/01/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24h Atendimento: 0800-0700000 Equatorial ma Equatorialatrs Equatorialma	Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e celulares, de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e celulares.
DIREITOS: É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores SIC, PIS, UPEL e DUEM a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.	

BANCO DO BRASIL	001-9 00190.00009 03373.382138 60979.075177 1 00000000037096	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	VENCIMENTO 05.02.2025	
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO 29.01.2025	NOSSO NÚMERO 33733821360979075	
USO DO BANCO 17	(-) VALOR DOCUMENTO 370,96	
ESPECIE DOCUMENTO DM	(-) DESCONTO ABATIMENTO	
ESPECIE MOEDA R\$	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
ACEITE N	(*) MULTA	
QUANTIDADE 1	(*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
VALOR 370,96	(=) VALOR COBRADO	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO LUCIA DE FATIMA FARIAS LIMA 841.992.103-34		
		
Ficha de Compensação		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.369.725/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2021
NOME EMPRESARIAL D FARIAS LIMA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DO PATROCINIO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 65.074-410	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ULTRAMEGAHOSP@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8209-7931
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Proc. 04
Fls. 313
Rub. 0

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. 061
Fls. 316
Rub. 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.369.725/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/11/2021

NOME EMPRESARIAL
D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DO PATROCINIO

NÚMERO
1

COMPLEMENTO

CEP
65.074-410

BAIRRO/DISTRITO
COHAMA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ULTRAMEGAHOSP@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8209-7931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.369.725/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
Proc. <u>064</u>	
Fls. <u>315</u>	
Rub. <u>0</u>	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE DO PATROCINIO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
---	--------------------	----------------------

CEP 65.074-410	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ULTRAMEGAHOSP@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8209-7931
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **13:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.369.725/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D FARIAS LIMA E CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Proc. <u>061</u> Fls. <u>316</u> Rub. <u>0</u>
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE DO PATROCINIO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.074-410	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ULTRAMEGAHOSP@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8209-7931
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.369.725/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/2021

NOME EMPRESARIAL
D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DO PATROCINIO

NÚMERO
1

COMPLEMENTO

CEP
65.074-410

BAIRRO/DISTRITO
COHAMA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ULTRAMEGAHOSP@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8209-7931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Proc. 064
Fls. 317
Rub. 0

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		PELPE JHONATAN SILVA PINHEIRO	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		0230855120025 SESP-MA	
CPF		059.335.563-60	
DATA NASCIMENTO		26/08/1992	
FILIAÇÃO		FLORIANO PINHEIRO	
		MARIA ROSÂNGELA SILVA	
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
			AB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
05045994914	23/03/2022	25/11/2010	
OBSERVAÇÕES			
EAB			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
SAO LUIS, MA		09/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE		60183895965	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		MA046673806	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc. 064
Fls. 318
Rub. 0

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

Proc. 064
Fls. 319
Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
DANIELLE FARIAS LIMA

1ª HABILITAÇÃO
16/11/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/04/1986, SÃO LUÍS, MA

4a DATA EMISSÃO
20/06/2023

6a VALIDADE
20/06/2033

ACC ☒ D

4b DGC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UE
0192637520010 SSP MA

4d CPF
020.547.233-80

5 Nº REGISTRO
07164201236

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 ASSINATURA DO PORTADOR

 LUCIA DE FATIMA FARIAS LIMA



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 				D1 			
A1 				BE 			
B 		20/06/2033		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUÍS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56653441850
MA050156692

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600460262

2600460262



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Proc. 064
Fls. 320
Rub. 0

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507407777 em 07/05/2025, protocolo 250571129. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: D FARIAS LIMA E CIA LTDA
Número de Registro: 21201224477
CNPJ: 44369725000127
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

04288290317	THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS	MA015654-O1
44369725000127	D FARIAS LIMA E CIA LTDA	



Proc. 064
Fls. 521
Rub. 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405322529 em 16/04/2024, protocolo 240495608. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: D FARIAS LIMA E CIA LTDA
Número de Registro: 21201224477
CNPJ: 44369725000127
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02054723380	DANIELLE FARIAS LIMA	
04288290317	THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS	MA015654- 01

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

Proc. 001
Fls. 377
Rub. 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 44.369.725/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21201224477.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/11/2021

Ato constitutivo: 21102410230

São Luís, 01/01/2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Administrador, Sócio
CPF 020.547.233-80

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015654- 01

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 01/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 01/2023	0/41739	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 01/2023	0/41739	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 01/2023	0/41740	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 01/2023	0/41740	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	50.000,00	50.000,00
				Total do Mês:	100.000,00	100.000,00

Proc. 04
Fls. 323
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 02/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 02/2023	0/41741	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 02/2023	0/41741	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 02/2023	0/41742	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 02/2023	0/41742	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
Total do Mês:					100.000,00	100.000,00

Proc. 064
Fls. 324
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27		Período: 01/01/2023 a 31/12/2023			Mês/Ano: 03/2023	
Consolidação: Empresa						
Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
7	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25993 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0/41783	676,34	0,00
7	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25993 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0/41783	0,00	676,34
Total do Dia:					676,34	676,34
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 03/2023	0/41743	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 03/2023	0/41743	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 03/2023	0/41744	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 03/2023	0/41744	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 25993 - TECNO INDUSTRIA E CO	7/41597	676,34	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 25993 - TECNO INDUSTRIA E CO	7/41597	0,00	676,34
31	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 15 - BBC SERVICOS DE SAUD	7/41599	0,00	470,60
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 15 - BBC SERVICOS DE SAUD	7/41600	470,60	0,00
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 44 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	7/41601	2.077,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 44 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	7/41601	0,00	2.077,00
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 45 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	7/41603	260,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 45 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	7/41603	0,00	260,00
Total do Dia:					3.483,94	3.483,94
Total do Mês:					104.160,28	104.160,28

Proc. OK
Fls. 325
Rub. 10

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 04/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 04/2023	0/41745	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 04/2023	0/41745	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 04/2023	0/41746	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 04/2023	0/41746	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 30676 - MED HOSPITALAR LTDA	0/41784	9.686,03	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 30676 - MED HOSPITALAR LTDA	0/41784	0,00	9.686,03
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 30687 - MED HOSPITALAR LTDA	0/41785	4.751,10	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 30687 - MED HOSPITALAR LTDA	0/41785	0,00	4.751,10
Total do Dia:					14.437,13	14.437,13
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41770	13.832,00	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41770	0,00	13.832,00
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41779	168,00	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41779	0,00	168,00
Total do Dia:					14.000,00	14.000,00
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 6801 - MIX COMERCIO E SERVI	8/41605	600,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 6801 - MIX COMERCIO E SERVI	8/41605	0,00	600,00
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 4536 - KA Distribuidora de	8/41607	1.490,94	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 4536 - KA Distribuidora de	8/41607	0,00	1.490,94
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 30676 - MED HOSPITALAR LTDA	8/41609	10.762,26	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 30676 - MED HOSPITALAR LTDA	8/41610	0,00	9.686,03
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 30676 - MED HOSPITALAR LTDA	8/41611	0,00	1.076,23
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 30687 - MED HOSPITALAR LTDA	8/41612	5.279,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 30687 - MED HOSPITALAR LTDA	8/41613	0,00	4.751,10
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 30687 - MED HOSPITALAR LTDA	8/41614	0,00	527,90
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	8/41615	23.980,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	8/41615	0,00	23.980,00
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	8/41617	23.110,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	8/41617	0,00	23.110,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 16 - A E D PRODUTOS FARMA	8/41619	0,00	367,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 16 - A E D PRODUTOS FARMA	8/41620	367,00	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 21 - L C PIRES EIRELI	8/41621	0,00	399.167,30
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 21 - L C PIRES EIRELI	8/41622	399.167,30	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 47 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41623	2.380,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 47 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41623	0,00	2.380,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 48 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41625	578,50	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 48 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41625	0,00	578,50
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 50 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41627	889,62	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 50 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41627	0,00	889,62
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 49 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41629	260,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 49 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	8/41629	0,00	260,00
30	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 04/2023	8/41631	500,35	0,00
30	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 04/2023	8/41631	0,00	500,35
Total do Dia:					469.364,97	469.364,97
Total do Mês:					597.802,10	597.802,10

Proc. 064
Fls. 336
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 05/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
6	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pago Dpl. Conf. NF nº 6801 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41768	600,00	0,00
6	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pago Dpl. Conf. NF nº 6801 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41768	0,00	600,00
			Total do Dia:		600,00	600,00
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 05/2023	0/41747	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 05/2023	0/41747	0,00	50.000,00
			Total do Dia:		50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 05/2023	0/41748	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 05/2023	0/41748	0,00	50.000,00
			Total do Dia:		50.000,00	50.000,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pago Dpl. Conf. NF nº 4536 - KA Distribuidora de Produtos de Limpeza	0/41766	1.490,94	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pago Dpl. Conf. NF nº 4536 - KA Distribuidora de Produtos de Limpeza	0/41766	0,00	1.490,94
			Total do Dia:		1.490,94	1.490,94
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pago Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41771	1.268,50	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pago Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41771	0,00	1.268,50
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pago Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41780	7.647,33	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pago Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41780	0,00	7.647,33
			Total do Dia:		8.915,83	8.915,83
29	1203010006 PREDIOS E BENFEITO	25-6	VLR. REF. Integralização de capital social	0/41763	1.000.000,00	0,00
29	2401010001 CAPITAL SOCIAL	76-0	VLR. REF. Integralização de capital social	0/41763	0,00	1.000.000,00
29	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Integralização de capital	0/41764	380.000,00	0,00
29	2401010001 CAPITAL SOCIAL	76-0	VLR. REF. Integralização de capital	0/41764	0,00	380.000,00
			Total do Dia:		1.380.000,00	1.380.000,00
31	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 14933 - A SEABRA DE ARAUJO E	9/41632	2.880,00	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 14933 - A SEABRA DE ARAUJO E	9/41632	0,00	2.880,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 24 - BBC SERVICOS DE SAUD	9/41634	0,00	372,00
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 24 - BBC SERVICOS DE SAUD	9/41635	372,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	4-3	Nota 52 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	9/41636	260,00	0,00
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	94-9	Nota 52 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	9/41636	0,00	260,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	4-3	Nota 51 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	9/41638	3.993,00	0,00
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	94-9	Nota 51 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	9/41638	0,00	3.993,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	302-6	Mês 05/2023	9/41640	456,38	0,00
		57-4	Mês 05/2023	9/41640	0,00	456,38
			Total do Dia:		7.961,38	7.961,38
			Total do Mês:		1.498.968,15	1.498.968,15

Proc. OK
Fls. 327
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 06/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 06/2023	0/41749	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 06/2023	0/41749	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 425186 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41790	174,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 425186 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41790	0,00	174,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 425195 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41791	174,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 425195 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41791	0,00	174,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 425196 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41792	63,75	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 425196 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0/41792	0,00	63,75
Total do Dia:					411,75	411,75
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 14933 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	0/41769	2.880,00	0,00
19	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 14933 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	0/41769	0,00	2.880,00
Total do Dia:					2.880,00	2.880,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 06/2023	0/41750	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 06/2023	0/41750	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41772	1.268,50	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41772	0,00	1.268,50
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41781	7.647,33	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41781	0,00	7.647,33
Total do Dia:					8.915,83	8.915,83
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 425186 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41641	202,27	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 425186 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41642	0,00	174,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 425186 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41643	0,00	28,27
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 425194 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41644	202,27	0,00
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 425194 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41645	0,00	174,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 425194 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41646	0,00	28,27
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 425195 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41647	181,96	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 425195 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41648	0,00	174,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 425195 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41649	0,00	7,96
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 425196 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41650	74,13	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 425196 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41651	0,00	63,75
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 425196 - REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/41652	0,00	10,38
30	4202010014 MANUTENÇÃO E REPAR	276-3	Nota 95305 - OPECAR VEICULOS LTDA	10/41653	2.914,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 95305 - OPECAR VEICULOS LTDA	10/41653	0,00	2.914,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 53 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	10/41655	787,53	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 53 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	10/41655	0,00	787,53
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 54 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	10/41657	260,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 54 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	10/41657	0,00	260,00
30	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 06/2023	10/41659	260,17	0,00
30	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 06/2023	10/41659	0,00	260,17
30	1203010007 TERRENOS	26-4	VLR. REF. Aquisição de terreno para futuras instalações	0/41765	450.000,00	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aquisição de terreno para futuras instalações	0/41765	0,00	450.000,00
Total do Dia:					454.882,33	454.882,33
Total do Mês:					567.089,91	567.089,91

Proc. 004Fls. 328Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 07/2023

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Vir. Ref. ref. a serviços prestados 07/2023	0/41751	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9 Vir. Ref. ref. a serviços prestados 07/2023	0/41751	0,00	50.000,00
			Total do Dia:	50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 07/2023	0/41752	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 07/2023	0/41752	0,00	50.000,00
			Total do Dia:	50.000,00	50.000,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 95305 - OPECAR VEICULOS LTDA	0/41789	2.914,00	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 95305 - OPECAR VEICULOS LTDA	0/41789	0,00	2.914,00
			Total do Dia:	2.914,00	2.914,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41773	1.268,50	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41773	0,00	1.268,50
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41782	7.647,34	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 25147 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41782	0,00	7.647,34
			Total do Dia:	8.915,84	8.915,84
			Total do Mês:	111.829,84	111.829,84

Proc. 664
Fls. 829
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 08/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 55 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	11/41672	260,00	0,00
1	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 55 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	11/41672	0,00	260,00
1	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 56 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	11/41674	1.856,83	0,00
1	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 56 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	11/41674	0,00	1.856,83
Total do Dia:					2.116,83	2.116,83
9	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 93264 - GUILHERME DA SILVA GOMES BRINQUEDOS	11/41660	108,00	0,00
9	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 93264 - GUILHERME DA SILVA GOMES BRINQUEDOS	11/41661	0,00	126,71
9	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 93264 - GUILHERME DA SILVA GOMES BRINQUEDOS	11/41662	18,71	0,00
9	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 25 - WDEMIR COSTA COMERC	11/41670	0,00	5.600,00
9	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 25 - WDEMIR COSTA COMERC	11/41671	5.600,00	0,00
Total do Dia:					5.726,71	5.726,71
10	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 3599 - JADE MANUEL COMERCIO	11/41663	125,91	0,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 3599 - JADE MANUEL COMERCIO	11/41664	0,00	150,59
10	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 3599 - JADE MANUEL COMERCIO	11/41665	24,68	0,00
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 08/2023	0/41753	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vlr. Ref. ref. a serviços prestados 08/2023	0/41753	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.150,59	50.150,59
21	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 5210 - TOTAL FOGO PARAFUSOS	11/41666	535,50	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 5210 - TOTAL FOGO PARAFUSOS	11/41666	0,00	535,50
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 08/2023	0/41754	50.000,00	0,00
21	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 08/2023	0/41754	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.535,50	50.535,50
23	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 2335 - ELO MULTIMIDIA LTDA	11/41668	300,00	0,00
23	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 2335 - ELO MULTIMIDIA LTDA	11/41668	0,00	300,00
Total do Dia:					300,00	300,00
25	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41774	1.268,50	0,00
25	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41774	0,00	1.268,50
Total do Dia:					1.268,50	1.268,50
31	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 08/2023	11/41676	38,27	0,00
31	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 08/2023	11/41676	0,00	38,27
31	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 08/2023	12/41677	38,27	0,00
31	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 08/2023	12/41677	0,00	38,27
Total do Dia:					76,54	76,54
Total do Mês:					110.174,67	110.174,67

Proc. 064
Fls. 330
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 09/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 09/2023	0/41755	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 09/2023	0/41755	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 09/2023	0/41756	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 09/2023	0/41756	0,00	50.000,00
				Total do Dia:	50.000,00	50.000,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41775	1.268,50	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41775	0,00	1.268,50
				Total do Dia:	1.268,50	1.268,50
30	1203010004 MÁQUINAS E EQUIPAM	23-0	Nota 103230 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	13/41678	119,60	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 103230 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	13/41678	0,00	119,60
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 271702 - RRSHOPPON LTDA	13/41680	29,99	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 271702 - RRSHOPPON LTDA	13/41680	0,00	29,99
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 27 - MARIA MARCY MILHOMEM	13/41682	0,00	166,79
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 27 - MARIA MARCY MILHOMEM	13/41683	166,79	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 65 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41684	180,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 65 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41684	0,00	180,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 63 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41686	0,00	1.509,97
30	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Nota 63 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41687	1.509,97	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 59 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41688	654,01	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 59 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41688	0,00	654,01
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 60 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41690	0,00	260,00
30	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Nota 60 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41691	260,00	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 62 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41692	100,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 62 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41692	0,00	100,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 57 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41694	800,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 57 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41694	0,00	800,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 58 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41696	260,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 58 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41696	0,00	260,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 64 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41698	645,00	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 64 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	13/41698	0,00	645,00
30	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 09/2023	13/41700	432,19	0,00
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 09/2023	13/41700	0,00	432,19
30	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 09/2023	13/41701	5,10	0,00
30	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 09/2023	13/41701	0,00	5,10
				Total do Dia:	5.162,65	5.162,65
				Total do Mês:	106.431,15	106.431,15

Proc. 064
Fls. 551
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 10/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 4915 - ORIGINAL NEW PROVENCE COMERCIO DE VEICUL	0/41767	1.861,21	0,00
4	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 4915 - ORIGINAL NEW PROVENCE COMERCIO DE VEICUL	0/41767	0,00	1.861,21
Total do Dia:					1.861,21	1.861,21
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 10/2023	0/41757	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 10/2023	0/41757	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 10/2023	0/41758	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 10/2023	0/41758	0,00	50.000,00
Total do Dia:					50.000,00	50.000,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41776	1.268,50	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41776	0,00	1.268,50
Total do Dia:					1.268,50	1.268,50
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 4915 - ORIGINAL NEW PROVENC	14/41702	2.041,34	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 4915 - ORIGINAL NEW PROVENC	14/41703	0,00	1.861,21
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 4915 - ORIGINAL NEW PROVENC	14/41704	0,00	180,13
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 61725 - A R COMERCIO E SERVI	14/41705	219,00	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 61725 - A R COMERCIO E SERVI	14/41706	0,00	197,10
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 61725 - A R COMERCIO E SERVI	14/41707	0,00	21,90
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 66 - AMPLA AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI	14/41708	800,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 66 - AMPLA AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI	14/41708	0,00	800,00
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 10/2023	14/41710	76,63	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 10/2023	14/41710	0,00	76,63
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 61725 - A R COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	0/41788	197,10	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 61725 - A R COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L	0/41788	0,00	197,10
Total do Dia:					3.334,07	3.334,07
Total do Mês:					106.463,78	106.463,78

Proc. 064
Fls. 332
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 11/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
9	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 68 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41719	400,00	0,00
9	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 68 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41719	0,00	400,00
9	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 67 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41721	260,00	0,00
9	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 67 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41721	0,00	260,00
Total do Dia:					660,00	660,00
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 11/2023	0/41759	50.000,00	0,00
10	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 11/2023	0/41759	0,00	50.000,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 11/2023	0/41760	50.000,00	0,00
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 11/2023	0/41760	0,00	50.000,00
Total do Dia:					100.000,00	100.000,00
16	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 71248 - EXPRESS ATACADISTA D	15/41711	80,00	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 71248 - EXPRESS ATACADISTA D	15/41712	0,00	72,00
16	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 71248 - EXPRESS ATACADISTA D	15/41713	0,00	8,00
Total do Dia:					80,00	80,00
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 70 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41717	876,00	0,00
17	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 70 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41717	0,00	876,00
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 69 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41723	260,00	0,00
17	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 69 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	15/41723	0,00	260,00
Total do Dia:					1.136,00	1.136,00
20	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 55327 - CASTRO COMERCIO E RE	15/41714	1.989,62	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 55327 - CASTRO COMERCIO E RE	15/41715	0,00	1.877,00
20	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 55327 - CASTRO COMERCIO E RE	15/41716	0,00	112,62
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pago Dpl. Conf. NF nº 55327 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0/41786	1.877,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pago Dpl. Conf. NF nº 55327 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0/41786	0,00	1.877,00
Total do Dia:					3.866,62	3.866,62
23	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pago Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41777	1.268,50	0,00
23	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pago Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41777	0,00	1.268,50
Total do Dia:					1.268,50	1.268,50
3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 11/2023		15/41725	169,78	0,00
2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 11/2023		15/41725	0,00	169,78
Total do Dia:					169,78	169,78
Total do Mês:					107.180,90	107.180,90

Proc. 064
Fls. 333
Rub. 0

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
4	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 55594 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0/41787	2.370,00	0,00
4	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 55594 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0/41787	0,00	2.370,00
11	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 12/2023	0/41761	50.000,00	0,00
11	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Vir. Ref. ref. a serviços prestados 12/2023	0/41761	0,00	50.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 12/2023	0/41762	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 12/2023	0/41762	0,00	50.000,00
23	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41778	1.268,50	0,00
23	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 25146 - J R D BRANDAO EIRELI	0/41778	0,00	1.268,50
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41917	358.041,59	0,00
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41918	0,00	358.041,59
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41919	624.195,14	0,00
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41920	0,00	624.195,14
30	3103030003 IGMS S/ VENDAS	100-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41921	0,00	842,16
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41922	842,16	0,00
30	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41923	0,00	1.614,96
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41924	1.614,96	0,00
30	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41925	0,00	1.769,97
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41926	1.769,97	0,00
30	4202010014 MANUTENÇÃO E REPAR	276-3	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41927	0,00	2.914,00
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41928	2.914,00	0,00
30	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41929	0,00	43,39
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41930	43,39	0,00
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41931	0,00	4.362,49
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41932	4.362,49	0,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41933	2.143,86	0,00
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41934	0,00	2.143,86
30	2406010004 LUCROS ACUMULADOS	88-4	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41935	0,00	972.833,62
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	23/41936	972.833,62	0,00
31	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 55594 - CASTRO COMERCIO E RE	16/41726	2.512,20	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 55594 - CASTRO COMERCIO E RE	16/41727	0,00	2.370,00
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 55594 - CASTRO COMERCIO E RE	16/41728	0,00	142,20
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 71 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41729	260,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 71 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41729	0,00	260,00
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 72 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41731	3.840,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 72 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41731	0,00	3.840,00
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 74 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41733	737,65	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 74 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41733	0,00	737,65
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 73 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41735	260,00	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 73 - AMART SERVICES CONSULTORIA, AGENCIAMENTO	16/41735	0,00	260,00
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 12/2023	16/41737	479,98	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 12/2023	16/41737	0,00	479,9

Proc. 10/21
Fls. 334
Rub. 0

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA.

São Luís, 31/12/2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Administrador, Sócio
CPF 020.547.233-80

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015654- 01

Proc. OK
Fls. 335
Rub. ②



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	
04288290317	

Proc. 064
Fls. 336
Rub.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 44.369.725/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21201224477.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/11/2021

Ato constitutivo: 21102410230

São Luís, 01/01/2024

Proc. 064
Fls. 357
Rub. 0

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015654-01

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.369.725/0001-27

CNPJ: 44.369.725/0001-27			Período: 01/01/2024 a 31/12/2024		Mês/Ano: 01/2024	
Consolidação: Empresa						
Dia	Conta	Red. Histórico		Débito	Crédito	
08	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2 Nota 28 - A LOPES SOUSA E CIA		0,00	1.449,94	
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Nota 28 - A LOPES SOUSA E CIA		1.449,94	0,00	
Total do Dia:				1.449,94	1.449,94	
10	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2 Nota 29 - VALMIR GOMES REIS		0,00	99,40	
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Nota 29 - VALMIR GOMES REIS		99,40	0,00	
10	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0 Vlr. Ref. Pg.Honorários contabíes 01/2024		1.000,00	0,00	
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Vlr. Ref. Pg.Honorários contabíes 01/2024		0,00	1.000,00	
Total do Dia:				1.099,40	1.099,40	
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9 VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		3.000,00	0,00	
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		0,00	3.000,00	
Total do Dia:				3.000,00	3.000,00	
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 01/2024		25.000,00	0,00	
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 01/2024		0,00	25.000,00	
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5 Pcto SERVIÇOS TORMADOS		5.000,00	0,00	
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pcto SERVIÇOS TORMADOS		0,00	5.000,00	
Total do Dia:				30.000,00	30.000,00	
31	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2 Nota 30 - MARIA MARCY MILHOMEM		0,00	99,00	
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Nota 30 - MARIA MARCY MILHOMEM		99,00	0,00	
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6 Mês 01/2024		101,16	0,00	
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4 Mês 01/2024		0,00	101,16	
Total do Dia:				200,16	200,16	
Total do Mês:				35.749,50	35.749,50	

Proc. OK
Fls. 358
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 02/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
09	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 76 - BRASPRESS TRANSPORTE	2.900,00	0,00
09	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 76 - BRASPRESS TRANSPORTE	0,00	2.900,00
Total do Dia:				2.900,00	2.900,00
10	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 02/2024	1.000,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 02/2024	0,00	1.000,00
Total do Dia:				1.000,00	1.000,00
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
Total do Dia:				3.000,00	3.000,00
20	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 32 - A SEABRA DE ARAUJO E	0,00	11.400,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 32 - A SEABRA DE ARAUJO E	11.400,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 02/2024	25.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 02/2024	0,00	25.000,00
20	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Simple Nacional Mês 01/2024	101,16	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Simple Nacional Mês 01/2024	0,00	101,16
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	0,00	5.000,00
Total do Dia:				41.501,16	41.501,16
23	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 77 - BRASPRESS TRANSPORTE	1.051,82	0,00
23	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 77 - BRASPRESS TRANSPORTE	0,00	1.051,82
Total do Dia:				1.051,82	1.051,82
28	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 114121 - MARLON FERREIRA BATI	299,99	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 114121 - MARLON FERREIRA BATI	0,00	299,99
Total do Dia:				299,99	299,99
29	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 02/2024	849,17	0,00
29	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 02/2024	0,00	849,17
29	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 02/2024	7,50	0,00
29	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 02/2024	0,00	7,50
Total do Dia:				856,67	856,67
Total do Mês:				50.609,64	50.609,64

Proc. OK
Fls. 559
Rub.

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 03/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
07	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16340 - A SEABRA DE ARAUJO E		6.194,00	0,00
07	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 16340 - A SEABRA DE ARAUJO E		0,00	6.194,00
				Total do Dia:	6.194,00	6.194,00
09	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 79 - BRASPRESS TRANSPORTE		2.216,70	0,00
09	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 79 - BRASPRESS TRANSPORTE		0,00	2.216,70
				Total do Dia:	2.216,70	2.216,70
11	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	ICMS Mês 02/2024		7,50	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	ICMS Mês 02/2024		0,00	7,50
11	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vir. Ref. Pg.Honorários contábeis 03/2024		1.000,00	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. Pg.Honorários contábeis 03/2024		0,00	1.000,00
				Total do Dia:	1.007,50	1.007,50
13	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 74333 - EXPRESS ATACADISTA D		160,00	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 74333 - EXPRESS ATACADISTA D		0,00	144,00
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 74333 - EXPRESS ATACADISTA D		0,00	16,00
				Total do Dia:	160,00	160,00
14	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 65577 - A R COMERCIO E SERVI		540,00	0,00
14	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 65577 - A R COMERCIO E SERVI		0,00	486,00
14	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 65577 - A R COMERCIO E SERVI		0,00	54,00
				Total do Dia:	540,00	540,00
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		0,00	3.000,00
				Total do Dia:	3.000,00	3.000,00
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 80 - BRASPRESS TRANSPORTE		2.666,60	0,00
19	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 80 - BRASPRESS TRANSPORTE		0,00	2.666,60
				Total do Dia:	2.666,60	2.666,60
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 03/2024		25.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 03/2024		0,00	25.000,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 04/2024		25.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 04/2024		0,00	25.000,00
20	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Simple Nacional Mês 02/2024		849,17	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Simple Nacional Mês 02/2024		0,00	849,17
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS		5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS		0,00	5.000,00
				Total do Dia:	55.849,17	55.849,17
28	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 33 - BBC SERVICOS DE SAUD		0,00	1.102,98
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 33 - BBC SERVICOS DE SAUD		1.102,98	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 33 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.		1.102,98	0,00
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 33 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.		0,00	1.102,98
				Total do Dia:	2.205,96	2.205,96
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 03/2024		459,70	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 03/2024		0,00	459,70
				Total do Dia:	459,70	459,70
				Total do Mês:	74.299,63	74.299,63

Proc. Del
Fls. 310
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 04/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
02	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 34 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	1.793,00
02	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 34 - BBC SERVICOS DE SAUD	1.793,00	0,00
02	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 34 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	1.793,00	0,00
02	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 34 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	0,00	1.793,00
			Total do Dia:	3.586,00	3.586,00
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 81 - BRASPRESS TRANSPORTE	1.366,34	0,00
03	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Nota 81 - BRASPRESS TRANSPORTE	0,00	1.366,34
			Total do Dia:	1.366,34	1.366,34
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 35459 - MED HOSPITALAR LTDA	784,91	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 35459 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	784,91
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17226 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.862,34	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17226 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.862,34
			Total do Dia:	3.627,25	3.627,25
08	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 35 - CLINICA LA RAVARDIER	0,00	1.865,80
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 35 - CLINICA LA RAVARDIER	1.865,80	0,00
			Total do Dia:	1.865,80	1.865,80
11	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 04/2024	1.000,00	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 04/2024	0,00	1.000,00
			Total do Dia:	1.000,00	1.000,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17296 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	1.616,80	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17296 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	1.616,80
			Total do Dia:	1.616,80	1.616,80
13	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 36 - CLINICA LA RAVARDIER	0,00	3.421,84
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 36 - CLINICA LA RAVARDIER	3.421,84	0,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 37 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	1.342,32
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 37 - BBC SERVICOS DE SAUD	1.342,32	0,00
			Total do Dia:	4.764,16	4.764,16
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
			Total do Dia:	3.000,00	3.000,00
18	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 38 - MARIA MARCY MILHOMEM	0,00	149,95
18	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 38 - MARIA MARCY MILHOMEM	149,95	0,00
18	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 39 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	942,00
18	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 39 - BBC SERVICOS DE SAUD	942,00	0,00
18	1101020001 BANCOS CCNTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 39 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	942,00	0,00
18	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 39 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	0,00	942,00
			Total do Dia:	2.033,95	2.033,95
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF RECEBIMENTO CLIENTE 05/2024	52.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF RECEBIMENTO CLIENTE 05/2024	0,00	52.000,00
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	0,00	5.000,00
			Total do Dia:	57.000,00	57.000,00
22	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Simple Nacional Mês 03/2024	459,70	0,00
22	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Simple Nacional Mês 03/2024	0,00	459,70
			Total do Dia:	459,70	459,70
30	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 04/2024	525,28	0,00
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 04/2024	0,00	525,28
			Total do Dia:	525,28	525,28
			Total do Mês:	80.845,28	80.845,28

Proc. 069
Fls. 301
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 05/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
03	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 40 - T. A. A. SANTOS DIST	0,00	16.532,90
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 40 - T. A. A. SANTOS DIST	16.532,90	0,00
03	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 41 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	3.730,40
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 41 - BBC SERVICOS DE SAUD	3.730,40	0,00
03	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 40 - T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	16.532,90	0,00
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 40 - T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	16.532,90
03	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 41 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	3.730,40	0,00
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 41 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	0,00	3.730,40
Total do Dia:				40.526,60	40.526,60
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16423 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	5.118,00	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16423 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	0,00	5.118,00
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57835 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.438,76	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57835 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	3.438,76
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57836 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	226,00	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57836 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	226,00
Total do Dia:				8.782,76	8.782,76
07	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 88 - DISTRIBUIDORA OMEGA	127.260,85	0,00
07	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 88 - DISTRIBUIDORA OMEGA	0,00	127.260,85
07	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 668 - COMERCIAL DUTRA	11.166,00	0,00
07	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 668 - COMERCIAL DUTRA	0,00	11.166,00
Total do Dia:				138.426,85	138.426,85
09	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16444 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	397,00	0,00
09	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16444 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	0,00	397,00
Total do Dia:				397,00	397,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57983 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	189,90	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57983 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	189,90
Total do Dia:				189,90	189,90
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 16607 - A SEABRA DE ARAUJO E	4.980,50	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16607 - A SEABRA DE ARAUJO E	0,00	4.980,50
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 16616 - A SEABRA DE ARAUJO E	1.234,50	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16616 - A SEABRA DE ARAUJO E	0,00	1.234,50
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS	1.836,04	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	1.748,78
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	87,26
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 58650 - CASTRO COMERCIO E RE	4.642,44	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 58650 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	4.417,75
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 58650 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	224,69
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17299 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	7.462,62	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17299 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	7.462,62
Total do Dia:				20.156,10	20.156,10
15	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 387505 - DESCARPACK DESCARTAV	2.184,70	0,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 387505 - DESCARPACK DESCARTAV	0,00	2.528,09
15	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 387505 - DESCARPACK DESCARTAV	343,39	0,00
15	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 387507 - DESCARPACK DESCARTAV	6.321,30	0,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 387507 - DESCARPACK DESCARTAV	0,00	6.942,93
15	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 387507 - DESCARPACK DESCARTAV	621,63	0,00
15	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 387511 - DESCARPACK DESCARTAV	7.980,00	0,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 387511 - DESCARPACK DESCARTAV	0,00	8.547,74
15	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 387511 - DESCARPACK DESCARTAV	567,74	0,00
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
Total do Dia:				21.018,76	21.018,76
16	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 669 - COMERCIAL DUTRA	97.250,00	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 669 - COMERCIAL DUTRA	0,00	97.250,00
Total do Dia:				97.250,00	97.250,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387505 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	2.528,09	0,00
18	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387505 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	0,00	2.528,09
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 58169 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	755,70	0,00
18	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 58169 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	755,70
Total do Dia:				3.283,79	3.283,79
20	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 42 - MARIA MARCY MILHOMEM	0,00	150,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 42 - MARIA MARCY MILHOMEM	150,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 06/2024	15.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 06/2024	0,00	15.000,00
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TOMADOS	5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TOMADOS	0,00	5.000,00
Total do Dia:				20.150,00	20.150,00
21	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 44869 - TECNO INDUSTRIA E CO	1.500,00	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 44869 - TECNO INDUSTRIA E CO	0,00	1.500,00
21	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 388106 - DESCARPACK DESCARTAV	1.614,92	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 388106 - DESCARPACK DESCARTAV	0,00	1.855,65
21	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 388106 - DESCARPACK DESCARTAV	240,73	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 44869 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	1.500,00	0,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 44869 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00	1.500,00
Total do Dia:				4.855,65	4.855,65
24	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 43 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	6.082,00
24	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 43 - BBC SERVICOS DE SAUD	6.082,00	0,00
24	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 44 - FUNDO MUNICIPAL DE S	0,00	16.200,00

Proc.

Fls.

Rub.

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 05/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
24	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 44 - FUNDO MUNICIPAL DE S	16.200,00	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 388106 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	1.855,65	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 388106 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	0,00	1.855,65
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 43 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	6.082,00	0,00
24	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 43 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	0,00	6.082,00
Total do Dia:				30.219,65	30.219,65
28	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 45 - T. A. A. SANTOS DIST	0,00	46.130,58
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 45 - T. A. A. SANTOS DIST	40.558,59	0,00
28	4303010002 DESCONTOS CONCEDID	187-2	Nota 45 - T. A. A. SANTOS DIST	5.571,99	0,00
Total do Dia:				46.130,58	46.130,58
29	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 101880 - BIOSUL PRODUTOS DIAG	3.249,99	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 101880 - BIOSUL PRODUTOS DIAG	0,00	3.552,77
29	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 101880 - BIOSUL PRODUTOS DIAG	302,78	0,00
Total do Dia:				3.552,77	3.552,77
31	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 17714 - BRASIL HOSP PRODUTOS	441,25	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17714 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	354,00
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17714 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	87,25
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 36441 - MED HOSPITALAR LTDA	1.199,00	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 36441 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.080,00
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 36441 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	119,00
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 05/2024	2.298,40	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 05/2024	0,00	2.298,40
31	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 05/2024	578,66	0,00
31	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 05/2024	0,00	578,66
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 36441 - MED HOSPITALAR LTDA	1.080,00	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 36441 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	1.080,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 101880 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	3.552,77	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 101880 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	0,00	3.552,77
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17714 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	354,00	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17714 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	354,00
Total do Dia:				9.504,08	9.504,08
Total do Mês:				444.444,49	444.444,49

Proc. 064
Fls. 313
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 06/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
01	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 76551 - EXPRESS ATACADISTA D	500,00	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 76551 - EXPRESS ATACADISTA D	0,00	450,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 76551 - EXPRESS ATACADISTA D	0,00	50,00
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 86 - DISTRIBUIDORA OMEGA	43.100,48	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 86 - DISTRIBUIDORA OMEGA	0,00	43.100,48
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 16423 - A SEABRA DE ARAUJO E	10.236,00	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16423 - A SEABRA DE ARAUJO E	0,00	10.236,00
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 17226 - BRASIL HOSP PRODUTOS	3.333,97	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17226 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	2.862,34
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17226 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	471,63
01	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 35459 - MED HOSPITALAR LTDA	849,90	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 35459 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	764,91
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 35459 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	84,99
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 57835 - CASTRO COMERCIO E RE	7.252,76	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 57835 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	6.877,51
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 57835 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	375,25
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 57836 - CASTRO COMERCIO E RE	239,56	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 57836 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	226,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 57836 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	13,56
01	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 16444 - A SEABRA DE ARAUJO E	597,00	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16444 - A SEABRA DE ARAUJO E	0,00	397,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 16444 - A SEABRA DE ARAUJO E	0,00	200,00
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 57983 - CASTRO COMERCIO E RE	201,30	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 57983 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	189,90
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 57983 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	11,40
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 17296 - BRASIL HOSP PRODUTOS	1.843,03	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17296 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	1.616,80
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17296 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	226,23
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 54004 - DIST. DE MEDICAMENTO	315,57	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 54004 - DIST. DE MEDICAMENTO	0,00	297,70
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 54004 - DIST. DE MEDICAMENTO	0,00	17,87
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 17299 - BRASIL HOSP PRODUTOS	7.704,30	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17299 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	7.462,62
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17299 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	241,68
01	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 35679 - MED HOSPITALAR LTDA	1.061,00	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 35679 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	954,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 35679 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	107,00
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 58169 - CASTRO COMERCIO E RE	801,06	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 58169 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	755,70
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 58169 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	45,36
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 165034 - SOLO MEDICAMENTOS EI	180,02	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 165034 - SOLO MEDICAMENTOS EI	0,00	179,83
01	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 165034 - SOLO MEDICAMENTOS EI	10,00	0,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 165034 - SOLO MEDICAMENTOS EI	0,00	10,19
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 249946 - ZILFARMA PRODUTOS FA	352,50	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 249946 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	367,29
01	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 249946 - ZILFARMA PRODUTOS FA	17,49	0,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 249946 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	2,70
01	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 35752 - MED HOSPITALAR LTDA	64,50	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 35752 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	58,05
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 35752 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	6,45
01	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 43897 - TECNO INDUSTRIA E CO	256,60	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 43897 - TECNO INDUSTRIA E CO	0,00	256,60
01	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 250000 - ZILFARMA PRODUTOS FA	319,23	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 250000 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	316,22
01	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 250000 - ZILFARMA PRODUTOS FA	15,06	0,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 250000 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	18,07
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16423 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	5.118,00	0,00
01	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16423 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	0,00	5.118,00
Total do Dia:				84.369,33	84.369,33
02	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 1020 - LDR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	99,00	0,00
02	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 1020 - LDR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	0,00	99,00
Total do Dia:				99,00	99,00
03	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 46 - CLINICA LA RAVARDIER	0,00	1.245,00
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 46 - CLINICA LA RAVARDIER	1.245,00	0,00
03	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57835 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.438,75	0,00
03	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 57835 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	3.438,75
Total do Dia:				4.683,75	4.683,75
04	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 36508 - MED HOSPITALAR LTDA	4.345,00	0,00
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 36508 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	3.900,00
04	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 36508 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	445,00
04	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 253838 - ZILFARMA PRODUTOS FA	1.374,95	0,00
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 253838 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	1.443,70
04	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 253838 - ZILFARMA PRODUTOS FA	68,75	0,00
Total do Dia:				5.788,70	5.788,70
06	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 12028 - HELTER IND COM DE EQ	975,10	0,00
06	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 12028 - HELTER IND COM DE EQ	0,00	975,10
06	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 115302 - LUCELIA MARIA PRADO BONGANHA	28,40	0,00
06	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 115302 - LUCELIA MARIA PRADO BONGANHA	0,00	28,40
06	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 12028 - HELTER IND COM DE EQUIP HOSP LTDA-EPP	975,10	0,00
06	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 12028 - HELTER IND COM DE EQUIP HOSP LTDA-EPP	0,00	975,10
Total do Dia:				1.978,60	1.978,60
07	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 32247 - ORIGINAL INDIANA COM	852,00	0,00
07	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 32247 - ORIGINAL INDIANA COM	0,00	852,00
07	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 59168 - CASTRO COMERCIO E RE	674,00	0,00
07	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59168 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	674,00
07	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 254197 - ZILFARMA PRODUTOS FA	918,97	0,00
07	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 254197 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	928,91
07	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 254197 - ZILFARMA PRODUTOS FA	43,28	0,00

Proc. 064
Fls. 348
Rub. 28

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 06/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico		Débito	Crédito
07	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 254197 - ZILFARMA PRODUTOS FA		0,00	33,34
				Total do Dia:	2.488,25	2.488,25
08	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 7710 - DISTRIBUIDORA DE MED		783,55	0,00
08	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 7710 - DISTRIBUIDORA DE MED		0,00	700,00
08	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 7710 - DISTRIBUIDORA DE MED		0,00	83,55
				Total do Dia:	783,55	783,55
10	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 90 - DISTRIBUIDORA OMEGA		54.823,35	0,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 90 - DISTRIBUIDORA OMEGA		0,00	54.823,35
10	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 16718 - A SEABRA DE ARAUJO E		5.336,50	0,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16718 - A SEABRA DE ARAUJO E		0,00	5.336,50
10	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS	Proc. 	1.450,10	0,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS	Fls. 	0,00	1.368,00
10	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS	Rub. 	0,00	82,10
10	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 40672 - EMBRAMEDICA PRODUTOS		168,00	0,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 40672 - EMBRAMEDICA PRODUTOS		0,00	160,00
10	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 40672 - EMBRAMEDICA PRODUTOS		0,00	8,00
10	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 83563 - BENTES SOUSA CIA LT		4.129,50	0,00
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 83563 - BENTES SOUSA CIA LT		0,00	3.881,00
10	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 83563 - BENTES SOUSA CIA LT		0,00	248,50
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 83563 - BENTES SOUSA CIA LTDA		3.881,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 83563 - BENTES SOUSA CIA LTDA		0,00	3.881,00
				Total do Dia:	69.788,45	69.788,45
11	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	ICMS Mês 05/2024		578,66	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	ICMS Mês 05/2024		0,00	578,66
11	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg.Honorários contabies 06/2024		1.000,00	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg.Honorários contabies 06/2024		0,00	1.000,00
				Total do Dia:	1.578,66	1.578,66
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 58650 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		4.417,75	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 58650 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		0,00	4.417,75
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD		874,39	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD		0,00	874,39
				Total do Dia:	5.292,14	5.292,14
13	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 13270 - PROFILAB COM E REPRES		680,00	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 13270 - PROFILAB COM E REPRES		0,00	680,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 47 - ORIZON GASES E SERVI		0,00	1.200,00
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 47 - ORIZON GASES E SERVI		1.200,00	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13270 - PROFILAB COM E REPRESENTACOES LTDA		680,00	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13270 - PROFILAB COM E REPRESENTACOES LTDA		0,00	680,00
				Total do Dia:	2.560,00	2.560,00
14	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387507 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		2.728,73	0,00
14	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387507 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		0,00	2.728,73
14	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387511 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		3.227,74	0,00
14	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387511 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		0,00	3.227,74
				Total do Dia:	5.956,47	5.956,47
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL		0,00	3.000,00
				Total do Dia:	3.000,00	3.000,00
17	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 91 - DISTRIBUIDORA OMEGA		127.260,85	0,00
17	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 91 - DISTRIBUIDORA OMEGA		0,00	127.260,85
17	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 92 - DISTRIBUIDORA OMEGA		43.100,48	0,00
17	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 92 - DISTRIBUIDORA OMEGA		0,00	43.100,48
17	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 684 - COMERCIAL DUTRA		11.166,00	0,00
17	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 684 - COMERCIAL DUTRA		0,00	11.166,00
17	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 685 - COMERCIAL DUTRA		97.250,00	0,00
17	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 685 - COMERCIAL DUTRA		0,00	97.250,00
				Total do Dia:	278.777,33	278.777,33
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 48 - A SEABRA DE ARAUJO E		0,00	6.194,00
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 48 - A SEABRA DE ARAUJO E		6.194,00	0,00
				Total do Dia:	6.194,00	6.194,00
20	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 36818 - MED HOSPITALAR LTDA		5.214,00	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 36818 - MED HOSPITALAR LTDA		0,00	4.690,00
20	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 36818 - MED HOSPITALAR LTDA		0,00	524,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 06/2024		23.400,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 06/2024		0,00	23.400,00
20	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Simple Nacional Mês 05/2024		2.298,40	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Simple Nacional Mês 05/2024		0,00	2.298,40
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TOMADOS		5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TOMADOS		0,00	5.000,00
				Total do Dia:	35.912,40	35.912,40
21	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 16818 - A SEABRA DE ARAUJO E		1.196,00	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 16818 - A SEABRA DE ARAUJO E		0,00	1.196,00
21	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS		9.935,75	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS		0,00	9.425,00
21	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS		0,00	510,75
21	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 59443 - CASTRO COMERCIO E RE		2.893,86	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59443 - CASTRO COMERCIO E RE		0,00	2.776,20
21	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 59443 - CASTRO COMERCIO E RE		0,00	117,66
21	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 81595 - HOSPDROGAS COMERCIAL		7.813,80	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 81595 - HOSPDROGAS COMERCIAL		0,00	7.813,80
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16818 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI		1.196,00	0,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16818 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI		0,00	1.196,00
				Total do Dia:	23.035,41	23.035,41
24	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 17967 - BRASIL HOSP PRODUTOS		1.340,72	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 17967 - BRASIL HOSP PRODUTOS		0,00	1.318,70

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 06/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
24	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 17967 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	22,02
24	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 59453 - CASTRO COMERCIO E RE	5.666,00	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59453 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	5.666,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17967 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	545,70	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17967 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	545,70
Total do Dia:				7.552,42	7.552,42
26	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 49 - FUNDO MUNICIPAL SAUD	0,00	1.540,00
26	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 49 - FUNDO MUNICIPAL SAUD	1.540,00	0,00
26	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 50 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	17.160,00
26	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 50 - A L F N ATENDIMENTO	17.160,00	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 50 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	17.160,00	0,00
26	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 50 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	17.160,00
Total do Dia:				35.860,00	35.860,00
27	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 59535 - CASTRO COMERCIO E RE	244,23	0,00
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59535 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	230,40
27	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 59535 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	13,83
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59535 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	230,40	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59535 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	230,40
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	874,39	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17516 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	874,39
Total do Dia:				1.349,02	1.349,02
28	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 10576 - DIABETESTORE COMERCI	1.318,32	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 10576 - DIABETESTORE COMERCI	0,00	1.252,40
28	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 10576 - DIABETESTORE COMERCI	0,00	65,92
28	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 10579 - DIABETESTORE COMERCI	115,50	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 10579 - DIABETESTORE COMERCI	0,00	115,50
28	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 12063 - MIX COMERCIO E SERVI	280,15	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 12063 - MIX COMERCIO E SERVI	0,00	252,13
28	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 12063 - MIX COMERCIO E SERVI	0,00	28,02
28	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 13339 - PROFLAB COM E REPRES	900,00	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 13339 - PROFLAB COM E REPRES	0,00	855,00
28	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 13339 - PROFLAB COM E REPRES	0,00	45,00
28	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 32676 - ORIGINAL INDIANA COM	852,00	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 32676 - ORIGINAL INDIANA COM	0,00	852,00
28	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 36939 - MED HOSPITALAR LTDA	74,40	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 36939 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	66,96
28	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 36939 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	7,44
28	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 54707 - DIST. DE MEDICAMENTO	99,84	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 54707 - DIST. DE MEDICAMENTO	0,00	94,00
28	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 54707 - DIST. DE MEDICAMENTO	0,00	5,64
28	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 83868 - BENTES SOUSA CIA LT	2.236,36	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 83868 - BENTES SOUSA CIA LT	0,00	2.090,00
28	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 83868 - BENTES SOUSA CIA LT	0,00	146,36
28	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 51 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	1.200,00
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 51 - A L F N ATENDIMENTO	1.200,00	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 12063 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	252,13	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 12063 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	252,13
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13339 - PROFLAB COM E REPRESENTACOES LTDA	855,00	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13339 - PROFLAB COM E REPRESENTACOES LTDA	0,00	855,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10576 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	1.252,40	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10576 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	0,00	1.252,40
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10579 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	115,50	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10579 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	0,00	115,50
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 83868 - BENTES SOUSA CIA LTDA	2.090,00	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 83868 - BENTES SOUSA CIA LTDA	0,00	2.090,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 51 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	1.200,00	0,00
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 51 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	1.200,00
Total do Dia:				12.841,40	12.841,40
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387507 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	2.107,10	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387507 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	0,00	2.107,10
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387511 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	2.660,00	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387511 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	0,00	2.660,00
Total do Dia:				4.767,10	4.767,10
30	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 06/2024	753,43	0,00
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 06/2024	0,00	753,43
30	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 06/2024	31,67	0,00
30	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 06/2024	0,00	31,67
30	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 06/2024	195,34	0,00
30	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 06/2024	0,00	195,34
Total do Dia:				980,44	980,44
Total do Mês:				595.636,42	595.636,42

Proc. 064
Fls. 516
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 07/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
08	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 52 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	1.200,00
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 52 - A L F N ATENDIMENTO	1.200,00	0,00
08	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59168 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	674,00	0,00
08	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59168 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	674,00
08	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 52 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	1.200,00	0,00
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 52 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	1.200,00
			Total do Dia:	3.074,00	3.074,00
09	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 53 - T. A. A. SANTOS DIST	0,00	58.706,12
09	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 53 - T. A. A. SANTOS DIST	58.706,12	0,00
			Total do Dia:	58.706,12	58.706,12
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16718 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	5.336,50	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 16718 - A SEABRA DE ARAUJO EIRELI	0,00	5.336,50
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	684,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	684,00
			Total do Dia:	6.020,50	6.020,50
11	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 13385 - PROFLAB COM E REPRES	419,90	0,00
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 13385 - PROFLAB COM E REPRES	0,00	419,90
11	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 598 - DENTAL ODOMED - D F	539,69	0,00
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 598 - DENTAL ODOMED - D F	0,00	539,69
11	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 7395 - Odonto Hospitalar Ei	195,75	0,00
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 7395 - Odonto Hospitalar Ei	0,00	195,75
11	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 26050 - DENTAL RG COM. ATAC.M	274,00	0,00
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 26050 - DENTAL RG COM. ATAC.M	0,00	260,00
11	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 26050 - DENTAL RG COM. ATAC.M	0,00	14,00
11	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 54 - FUNDO MUNICIPAL DE S	0,00	16.200,00
11	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 54 - FUNDO MUNICIPAL DE S	16.200,00	0,00
11	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 55 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	1.114,50
11	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 55 - BBC SERVICOS DE SAUD	1.114,50	0,00
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 7395 - Odonto Hospitalar Eireli	195,75	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 7395 - Odonto Hospitalar Eireli	0,00	195,75
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13385 - PROFLAB COM E REPRESENTACOES LTDA	419,90	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13385 - PROFLAB COM E REPRESENTACOES LTDA	0,00	419,90
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 55 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	1.114,50	0,00
11	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 55 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	0,00	1.114,50
11	2101050008 ICMS A RECOLHER	49-3	ICMS Mês 06/2024	31,67	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	ICMS Mês 06/2024	0,00	31,67
11	2101050008 ICMS A RECOLHER	49-3	ICMS Mês 06/2024	195,34	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	ICMS Mês 06/2024	0,00	195,34
11	4302010022 HONORARIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 07/2024	1.000,00	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 07/2024	0,00	1.000,00
			Total do Dia:	21.701,00	21.701,00
12	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 59853 - CASTRO COMERCIO E RE	492,27	0,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59853 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	464,40
12	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 59853 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	27,87
12	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS	13.714,48	0,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	12.938,00
12	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	776,48
12	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 59851 - CASTRO COMERCIO E RE	2.841,79	0,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59851 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	2.680,90
12	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 59851 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	160,89
12	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 59852 - CASTRO COMERCIO E RE	2.469,10	0,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 59852 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	2.329,30
12	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 59852 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	139,80
12	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 601 - DENTAL ODOMED - D F	480,00	0,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 601 - DENTAL ODOMED - D F	0,00	480,00
12	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 7396 - Odonto Hospitalar Ei	302,00	0,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 7396 - Odonto Hospitalar Ei	0,00	302,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59851 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2.680,90	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59851 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	2.680,90
			Total do Dia:	22.980,54	22.980,54
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387507 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	2.107,10	0,00
14	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387507 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	0,00	2.107,10
			Total do Dia:	2.107,10	2.107,10
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387511 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	2.660,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 387511 - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	0,00	2.660,00
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
			Total do Dia:	5.660,00	5.660,00
19	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 6270 - ALIMENTAR HEALTH LTD	431,52	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 6270 - ALIMENTAR HEALTH LTD	0,00	452,32
19	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 6270 - ALIMENTAR HEALTH LTD	20,80	0,00
			Total do Dia:	452,32	452,32
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 07/2024	15.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 07/2024	0,00	15.000,00
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TOMADOS	5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TOMADOS	0,00	5.000,00
			Total do Dia:	20.000,00	20.000,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	4.712,50	0,00
22	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	4.712,50
22	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59443 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2.776,20	0,00

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 07/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Debito	Crédito
22	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59443 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	2.776,20
22	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Simple Nacional Mês 06/2024	753,43	0,00
22	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Simple Nacional Mês 06/2024	0,00	753,43
Total do Dia:				8.242,13	8.242,13
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59453 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5.666,00	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59453 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	5.666,00
Total do Dia:				5.666,00	5.666,00
25	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	684,00	0,00
25	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17814 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	684,00
Total do Dia:				684,00	684,00
26	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS	25.079,92	0,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	23.944,30
26	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	1.135,62
Total do Dia:				25.079,92	25.079,92
29	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 60102 - CASTRO COMERCIO E RE	195,57	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 60102 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	184,50
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 60102 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	11,07
29	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 18335 - BRASIL HOSP PRODUTOS	533,63	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18335 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	520,40
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18335 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	13,23
29	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 60092 - CASTRO COMERCIO E RE	5.902,64	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 60092 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	5.597,05
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 60092 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	305,59
29	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 258359 - ZILFARMA PRODUTOS FA	288,47	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 258359 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	302,91
29	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 258359 - ZILFARMA PRODUTOS FA	14,44	0,00
29	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 2116 - E S G SUPER MEDICA L	1.360,30	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 2116 - E S G SUPER MEDICA L	0,00	1.220,00
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 2116 - E S G SUPER MEDICA L	0,00	140,30
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 60102 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	184,50	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 60102 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	184,50
Total do Dia:				8.479,55	8.479,55
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 56 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	9.077,70
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 56 - A L F N ATENDIMENTO	9.077,70	0,00
Total do Dia:				9.077,70	9.077,70
31	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL	37.191,70	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL	0,00	37.191,70
31	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 628 - DENTAL ODOMED - D F	495,00	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 628 - DENTAL ODOMED - D F	0,00	460,00
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 628 - DENTAL ODOMED - D F	0,00	35,00
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 1936 - ALMEIDA E RAMOS LTDA	783,85	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 1936 - ALMEIDA E RAMOS LTDA	0,00	783,85
31	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 26283 - DENTAL RG COM.ATAC.M	1.230,90	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 26283 - DENTAL RG COM.ATAC.M	0,00	1.140,00
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 26283 - DENTAL RG COM.ATAC.M	0,00	90,90
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 07/2024	1.001,69	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 07/2024	0,00	1.001,69
31	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Mês 07/2024	1.888,71	0,00
31	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	Mês 07/2024	0,00	1.888,71
Total do Dia:				42.591,85	42.591,85
Total do Mês:				240.522,73	240.522,73

Proc. OKFls. 218Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 08/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18372 - BRASIL HOSP PRODUTOS	176,46	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18372 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	169,80
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18372 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	6,86
Total do Dia:				176,46	176,46
03	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 41 - IMIFARMA PRODU FARMACIA	543,99	0,00
03	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 41 - IMIFARMA PRODU FARMACIA	0,00	543,99
03	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18412 - BRASIL HOSP PRODUTOS	175,20	0,00
03	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18412 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	175,20
03	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 57 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	5.323,40
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 57 - A L F N ATENDIMENTO	5.323,40	0,00
Total do Dia:				6.042,59	6.042,59
06	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 58 - T. A. A. SANTOS DIST	0,00	76.531,25
06	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 58 - T. A. A. SANTOS DIST	76.531,25	0,00
06	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 59 - INSTITUTO DE FISIOTERAPIA	0,00	300,00
06	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 59 - INSTITUTO DE FISIOTERAPIA	300,00	0,00
Total do Dia:				76.831,25	76.831,25
09	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS	9.770,32	0,00
09	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	9.296,75
09	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	473,57
09	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 60329 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES	5.359,01	0,00
09	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 60329 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES	0,00	5.249,95
09	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 60329 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES	0,00	109,06
Total do Dia:				15.129,33	15.129,33
10	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 60 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	2.055,00
10	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 60 - A L F N ATENDIMENTO	2.055,00	0,00
10	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	166-0	Vir. Ref. Pg.Honorários contábeis 08/2024	1.000,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. Pg.Honorários contábeis 08/2024	0,00	1.000,00
Total do Dia:				3.055,00	3.055,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 7396 - Odonto Hospitalar Eireli	302,00	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 7396 - Odonto Hospitalar Eireli	0,00	302,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	6.469,00	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	6.469,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59853 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	464,40	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59853 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	464,40
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59852 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2.329,30	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 59852 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	2.329,30
12	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	ICMS Mês 07/2024	1.888,71	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	ICMS Mês 07/2024	0,00	1.888,71
Total do Dia:				11.453,41	11.453,41
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 13512 - PROFILAB COM E REPRESENTACOES	500,00	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 13512 - PROFILAB COM E REPRESENTACOES	0,00	500,00
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 84526 - BENTES SOUSA CIA LT	556,51	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 84526 - BENTES SOUSA CIA LT	0,00	500,02
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 84526 - BENTES SOUSA CIA LT	0,00	56,49
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 10796 - DIABETESTORE COMERCIO	1.520,82	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 10796 - DIABETESTORE COMERCIO	0,00	1.520,82
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 41401 - EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD	1.751,50	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 41401 - EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD	0,00	1.751,50
13	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 73 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	18.244,24
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 73 - FUNDO MUNICIPAL DO M	18.244,24	0,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 74 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	60.374,34
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 74 - FUNDO MUNICIPAL DO M	60.374,34	0,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 75 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	19.560,40
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 75 - FUNDO MUNICIPAL DO M	19.560,40	0,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 76 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	2.046,03
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 76 - FUNDO MUNICIPAL DO M	2.046,03	0,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 77 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	26.511,97
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 77 - FUNDO MUNICIPAL DO M	26.511,97	0,00
13	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 78 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	176,20
13	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 78 - FUNDO MUNICIPAL DO M	176,20	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 41401 - EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD	1.751,50	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 41401 - EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD	0,00	1.751,50
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 84526 - BENTES SOUSA CIA LTDA	500,02	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 84526 - BENTES SOUSA CIA LTDA	0,00	500,02
Total do Dia:				133.493,53	133.493,53
15	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18554 - BRASIL HOSP PRODUTOS	848,01	0,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18554 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	800,00
15	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18554 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	48,01
15	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 80 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	1.105,00
15	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 80 - A L F N ATENDIMENTO	1.105,00	0,00
15	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18554 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	800,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18554 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	800,00
15	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
15	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
Total do Dia:				5.753,01	5.753,01
16	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 259782 - ZILFARMA PRODUTOS FA	226,41	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 259782 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	236,97
16	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Nota 259782 - ZILFARMA PRODUTOS FA	11,30	0,00
16	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 259782 - ZILFARMA PRODUTOS FA	0,00	0,74
16	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 81 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	19.160,48
16	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 81 - A L F N ATENDIMENTO	19.160,48	0,00
Total do Dia:				19.398,19	19.398,19

Proc. 066
Fls. 349
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 08/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
18	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18 - IMIFARMA PRODU FARMA	1.186,20	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18 - IMIFARMA PRODU FARMA	0,00	1.186,20
18	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19 - IMIFARMA PRODU FARMA	1.303,78	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19 - IMIFARMA PRODU FARMA	0,00	1.303,78
Total do Dia:				2.489,98	2.489,98
20	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 20 - IMIFARMA PRODU FARMA	1.950,34	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 20 - IMIFARMA PRODU FARMA	0,00	1.950,34
20	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 21 - IMIFARMA PRODU FARMA	5.125,95	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 21 - IMIFARMA PRODU FARMA	0,00	5.125,95
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	4.712,50	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 17959 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	4.712,50
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 08/2024	39.200,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 08/2024	0,00	39.200,00
20	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Simple Nacional Mês 07/2024	1.001,69	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Simple Nacional Mês 07/2024	0,00	1.001,69
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	0,00	5.000,00
Total do Dia:				56.990,48	56.990,48
21	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 664 - DENTAL ODOMED - D F	374,80	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 664 - DENTAL ODOMED - D F	0,00	374,80
21	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 664 - DENTAL ODOMED - D F	0,00	36,80
21	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 1975 - ALMEIDA E RAMOS LTDA	1.500,00	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 1975 - ALMEIDA E RAMOS LTDA	0,00	1.500,00
21	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 5118 - E DE ALBUQUERQUE PEREIRA	789,50	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 5118 - E DE ALBUQUERQUE PEREIRA	0,00	789,50
21	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 5118 - E DE ALBUQUERQUE PEREIRA	0,00	78,95
21	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 26537 - DENTAL RG COM.ATAC.M	6.049,60	0,00
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 26537 - DENTAL RG COM.ATAC.M	0,00	5.740,00
21	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 26537 - DENTAL RG COM.ATAC.M	0,00	309,60
21	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 1975 - ALMEIDA E RAMOS LTDA	1.500,00	0,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 1975 - ALMEIDA E RAMOS LTDA	0,00	1.500,00
Total do Dia:				10.213,90	10.213,90
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	11.972,15	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	11.972,15
Total do Dia:				11.972,15	11.972,15
27	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 82 - MUNICIPIO DE VITORIN	0,00	14.336,85
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 82 - MUNICIPIO DE VITORIN	14.336,85	0,00
Total do Dia:				14.336,85	14.336,85
28	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 83 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	15.511,25
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 83 - A L F N ATENDIMENTO	15.511,25	0,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	9.297,93	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	0,00	9.297,93
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 60092 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5.597,05	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 60092 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	5.597,05
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18335 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	520,40	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18335 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	520,40
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 83 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	15.511,25	0,00
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 83 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	15.511,25
Total do Dia:				46.437,88	46.437,88
29	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18688 - BRASIL HOSP PRODUTOS	723,55	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18688 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	696,00
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18688 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	27,55
29	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS	5.193,12	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	4.916,65
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	276,47
Total do Dia:				5.916,67	5.916,67
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18710 - BRASIL HOSP PRODUTOS	216,24	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18710 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	204,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18710 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	12,24
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 2337 - E S G SUPER MEDICA L	230,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 2337 - E S G SUPER MEDICA L	0,00	207,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 2337 - E S G SUPER MEDICA L	0,00	23,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 85 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	915,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 85 - A L F N ATENDIMENTO	915,00	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 85 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	915,00	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 85 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	915,00
Total do Dia:				2.276,24	2.276,24
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Mês 08/2024	2.487,19	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Mês 08/2024	0,00	2.487,19
Total do Dia:				2.487,19	2.487,19
Total do Mês:				424.454,11	424.454,11

Proc. 061
Fls. 357
Rub. 3

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 09/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	9.297,93	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	0,00	9.297,93
			Total do Dia:	9.297,93	9.297,93
05	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 37830 - MED HOSPITALAR LTDA	821,00	0,00
05	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 37830 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	739,00
05	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 37830 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	82,00
05	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS	25.109,26	0,00
05	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	24.011,70
05	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	1.097,56
			Total do Dia:	25.930,26	25.930,26
06	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18796 - BRASIL HOSP PRODUTOS	304,75	0,00
06	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18796 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	287,50
06	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18796 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	17,25
06	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 26717 - DENTAL RG COM. ATAC. M	84,00	0,00
06	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 26717 - DENTAL RG COM. ATAC. M	0,00	76,00
06	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 26717 - DENTAL RG COM. ATAC. M	0,00	8,00
06	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 26719 - DENTAL RG COM. ATAC. M	84,00	0,00
06	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 26719 - DENTAL RG COM. ATAC. M	0,00	76,00
06	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 26719 - DENTAL RG COM. ATAC. M	0,00	8,00
			Total do Dia:	472,75	472,75
09	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 70365 - COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA FILIAL	2.605,87	0,00
09	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 70365 - COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA FILIAL	0,00	2.605,87
09	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 60329 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5.249,95	0,00
09	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 60329 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	5.249,95
			Total do Dia:	7.855,82	7.855,82
10	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	6.469,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18174 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	6.469,00
	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	4.648,38	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	4.648,38
10	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg Honorários contabies 09/2024	1.000,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg Honorários contabies 09/2024	0,00	1.000,00
			Total do Dia:	12.117,38	12.117,38
11	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	9.297,93	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	0,00	9.297,93
			Total do Dia:	9.297,93	9.297,93
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13512 - PROFLAB COM E REPRESENTACOES LTDA	500,00	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 13512 - PROFLAB COM E REPRESENTACOES LTDA	0,00	500,00
12	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10796 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	760,41	0,00
12	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10796 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	0,00	760,41
			Total do Dia:	1.260,41	1.260,41
16	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
16	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
			Total do Dia:	3.000,00	3.000,00
17	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 88 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	2.623,00
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 88 - A L F N ATENDIMENTO	2.623,00	0,00
17	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 88 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	2.623,00	0,00
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 88 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	2.623,00
			Total do Dia:	5.246,00	5.246,00
18	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 18928 - BRASIL HOSP PRODUTOS	486,80	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 18928 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	470,00
18	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 18928 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	16,80
18	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 35337 - M DE F L PINTO EIREL	168,60	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 35337 - M DE F L PINTO EIREL	0,00	168,60
18	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 89 - MUNICIPIO DE BOM JAR	0,00	44.852,43
18	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 89 - MUNICIPIO DE BOM JAR	44.852,43	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 35337 - M DE F L PINTO EIRELI - EPP	168,60	0,00
18	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 35337 - M DE F L PINTO EIRELI - EPP	0,00	168,60
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	9.297,91	0,00
18	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 87852 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	0,00	9.297,91
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18928 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	470,00	0,00
✓	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18928 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	470,00
			Total do Dia:	55.444,34	55.444,34
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 90 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	7.846,90
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 90 - FUNDO MUNICIPAL DO M	7.846,90	0,00
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 91 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	16.796,02
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 91 - FUNDO MUNICIPAL DO M	16.796,02	0,00
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 92 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	4.911,25
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 92 - FUNDO MUNICIPAL DO M	4.911,25	0,00
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 93 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	13.611,50
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 93 - FUNDO MUNICIPAL DO M	13.611,50	0,00
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 94 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	2.382,42
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 94 - FUNDO MUNICIPAL DO M	2.382,42	0,00
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 95 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	7.233,76
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 95 - FUNDO MUNICIPAL DO M	7.233,76	0,00
19	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 96 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	12.086,14
19	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 96 - FUNDO MUNICIPAL DO M	12.086,14	0,00
			Total do Dia:	64.867,99	64.867,99
20	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 50073 - TECNO INDUSTRIA E CO	866,00	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 50073 - TECNO INDUSTRIA E CO	0,00	866,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 09/2024	50.000,00	0,00
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 09/2024	0,00	50.000,00
20	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TOMADOS	5.000,00	0,00
20	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TOMADOS	0,00	5.000,00
			Total do Dia:	55.866,00	55.866,00

Proc.

Fls.

Rub.

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 09/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
24	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS	4.570,78	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	4.312,00
24	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	258,78
24	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 71983 - COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA FILIAL	2.429,31	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 71983 - COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA FILIAL	0,00	2.429,31
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	11.972,15	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18309 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	11.972,15
Total do Dia:				18.972,24	18.972,24
27	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS	3.727,01	0,00
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	3.516,00
27	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	211,01
27	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10796 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	760,41	0,00
27	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 10796 - DIABETESTORE COMERCIO LTDA	0,00	760,41
Total do Dia:				4.487,42	4.487,42
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18688 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	696,00	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18688 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	696,00
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.458,33	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.458,33
Total do Dia:				3.154,33	3.154,33
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 13854 - Brasil Pharma hospit	3.120,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 13854 - Brasil Pharma hospit	0,00	3.120,00
30	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS	3.138,61	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	2.963,00
30	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	175,61
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 97 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	2.250,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 97 - A L F N ATENDIMENTO	2.250,00	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 98 - CLINICA LA RAVARDIER	0,00	8.405,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 98 - CLINICA LA RAVARDIER	8.405,00	0,00
Total do Dia:				16.913,61	16.913,61
Total do Mês:				294.184,41	294.184,41

Proc. 064
Fls. 352
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 10/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
01	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19089 - BRASIL HOSP PRODUTOS	572,40	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19089 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	540,00
01	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19089 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	32,40
01	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 99 - BBC SERVICOS DE SAUD	0,00	684,00
01	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 99 - BBC SERVICOS DE SAUD	684,00	0,00
01	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19089 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	540,00	0,00
01	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19089 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	540,00
01	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 99 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	684,00	0,00
01	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 99 - BBC SERVICOS DE SAUDE LTDA.	0,00	684,00
Total do Dia:				2.480,40	2.480,40
02	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 100 - MUNICIPIO DE BOM JAR	0,00	19.936,80
02	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 100 - MUNICIPIO DE BOM JAR	19.936,80	0,00
02	1203010006 PRÉDIOS E BENFEITO	25-6	VLR. REF. INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	125.320,10	0,00
02	1101010001 CAIXA	1-9	VLR. REF. INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	125.320,10
Total do Dia:				145.256,90	145.256,90
03	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 19136 - BRASIL HOSP PRODUTOS	89,04	0,00
03	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19136 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	84,00
03	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19136 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	5,04
03	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19136 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	84,00	0,00
03	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19136 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	84,00
Total do Dia:				173,04	173,04
04	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 19160 - BRASIL HOSP PRODUTOS	178,08	0,00
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19160 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	168,00
04	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19160 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	10,08
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19160 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	168,00	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19160 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	168,00
Total do Dia:				346,08	346,08
05	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 38164 - MED HOSPITALAR LTDA	660,00	0,00
05	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 38164 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	594,00
05	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 38164 - MED HOSPITALAR LTDA	0,00	66,00
05	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	12.005,85	0,00
05	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	12.005,85
Total do Dia:				12.665,85	12.665,85
08	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	4.648,37	0,00
08	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18493 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	4.648,37
Total do Dia:				4.648,37	4.648,37
09	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 101 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	2.169,30
09	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 101 - A L F N ATENDIMENTO	2.169,30	0,00
09	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 101 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	2.169,30	0,00
09	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 101 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	2.169,30
Total do Dia:				4.338,60	4.338,60
10	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg.Honorários contábeis 10/2024	1.000,00	0,00
10	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg.Honorários contábeis 10/2024	0,00	1.000,00
Total do Dia:				1.000,00	1.000,00
11	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 102 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	1.757,90
11	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 102 - A L F N ATENDIMENTO	1.757,90	0,00
Total do Dia:				1.757,90	1.757,90
16	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19275 - BRASIL HOSP PRODUTOS	1.045,58	0,00
16	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19275 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	1.004,50
16	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19275 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	41,08
16	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19275 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	1.004,50	0,00
16	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19275 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	1.004,50
16	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
16	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
Total do Dia:				5.050,08	5.050,08
18	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19318 - BRASIL HOSP PRODUTOS	361,46	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19318 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	341,00
18	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19318 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	20,46
18	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 103 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	4.717,90
18	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 103 - A L F N ATENDIMENTO	4.717,90	0,00
18	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19318 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	341,00	0,00
18	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19318 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	341,00
18	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 103 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	4.717,90	0,00
18	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 103 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	4.717,90
Total do Dia:				10.138,26	10.138,26
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 10/2024	50.000,00	0,00
21	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 10/2024	0,00	50.000,00
21	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	5.000,00	0,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	0,00	5.000,00
Total do Dia:				55.000,00	55.000,00
24	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 2656 - E S G SUPER MEDICA L	157,00	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 2656 - E S G SUPER MEDICA L	0,00	157,00
24	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19367 - BRASIL HOSP PRODUTOS	1.986,98	0,00
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19367 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	1.883,50
24	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19367 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	103,48
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.156,00	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.156,00

CNPJ: 44.369.725/0001-27			Período: 01/01/2024 a 31/12/2024	Mês/Ano: 10/2024	
Consolidação: Empresa					
Dia	Conta	Red. Histórico		Débito	Crédito
24	2101010001 FORNECEDORES DIVER	HOSP. LTD 35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19367 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		883,50	0,00
24	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	HOSP. LTD 2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19367 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		0,00	883,50
		HOSP. LTD			
		Total do Dia:		5.183,48	5.183,48
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		2.458,32	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	HOSP. LTD 2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 18700 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		0,00	2.458,32
		HOSP. LTD			
28	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		1.758,00	0,00
28	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	HOSP. LTD 2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		0,00	1.758,00
		HOSP. LTD			
		Total do Dia:		4.216,32	4.216,32
29	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5 Nota 38450 - MED HOSPITALAR LTDA		66,00	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Nota 38450 - MED HOSPITALAR LTDA		0,00	60,00
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0 Nota 38450 - MED HOSPITALAR LTDA		0,00	6,00
		Total do Dia:		66,00	66,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2 Nota 104 - A L F N ATENDIMENTO		0,00	580,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Nota 104 - A L F N ATENDIMENTO		580,00	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		1.481,50	0,00
		HOSP. LTD			
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E		0,00	1.481,50
		HOSP. LTD			
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Rec. Dpl. Conf. NF nº 104 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI		580,00	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Rec. Dpl. Conf. NF nº 104 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI		0,00	580,00
		Total do Dia:		2.641,50	2.641,50
		Total do Mês:		254.962,78	254.962,78

Proc. 064
Fls. 354
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 11/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
02	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 126 - DISTRIBUIDORA OMEGA	13.032,75	0,00
02	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 126 - DISTRIBUIDORA OMEGA	0,00	13.032,75
Total do Dia:				13.032,75	13.032,75
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	12.005,85	0,00
04	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 18778 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	12.005,85
Total do Dia:				12.005,85	12.005,85
05	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 105 - MUNICIPIO DE BOM JAR	0,00	25.004,47
05	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 105 - MUNICIPIO DE BOM JAR	25.004,47	0,00
Total do Dia:				25.004,47	25.004,47
08	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 42271 - EMBRAMEDICA PRODUTOS	380,00	0,00
08	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 42271 - EMBRAMEDICA PRODUTOS	0,00	361,00
08	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 42271 - EMBRAMEDICA PRODUTOS	0,00	19,00
08	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 106 - FUNDO MUNICIPAL DE S	0,00	50.409,50
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 106 - FUNDO MUNICIPAL DE S	50.409,50	0,00
08	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 107 - FUNDO MUNICIPAL DE S	0,00	52.905,50
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 107 - FUNDO MUNICIPAL DE S	52.905,50	0,00
08	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 108 - UNIVERSIDADE ESTADUA	0,00	827,00
08	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 108 - UNIVERSIDADE ESTADUA	827,00	0,00
08	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 42271 - EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD	361,00	0,00
08	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 42271 - EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD	0,00	361,00
Total do Dia:				104.883,00	104.883,00
11	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 109 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	690,00
11	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 109 - A L F N ATENDIMENTO	690,00	0,00
11	4302010022 HONORÁRIOS CONTABE	166-0	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 11/2024	1.000,00	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg.Honorários contablies 11/2024	0,00	1.000,00
Total do Dia:				1.690,00	1.690,00
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19622 - BRASIL HOSP PRODUTOS	2.192,11	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19622 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	2.068,00
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19622 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	124,11
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS	5.543,89	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	5.230,00
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	313,89
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS	7.055,56	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	6.663,34
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	392,22
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 61958 - CASTRO COMERCIO E RE	3.339,22	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 61958 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	3.169,40
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 61958 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	169,82
13	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 2671 - CASA DO PROTETICO LT	3.924,00	0,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 2671 - CASA DO PROTETICO LT	0,00	3.200,00
13	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 2671 - CASA DO PROTETICO LT	0,00	724,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 61958 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.169,40	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 61958 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	3.169,40
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.615,00	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.615,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	3.331,67	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	3.331,67
Total do Dia:				31.170,85	31.170,85
16	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
16	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
Total do Dia:				3.000,00	3.000,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 11/2024	50.000,00	0,00
21	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR.REF.RECEBIMENTO CLIENTE 11/2024	0,00	50.000,00
21	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	5.000,00	0,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	0,00	5.000,00
Total do Dia:				55.000,00	55.000,00
22	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 62077 - CASTRO COMERCIO E RE	417,42	0,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 62077 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	400,50
22	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 62077 - CASTRO COMERCIO E RE	0,00	16,92
22	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 2685 - CASA DO PROTETICO LT	2.836,00	0,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 2685 - CASA DO PROTETICO LT	0,00	2.836,00
22	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 41083 - PMZ DISTRIBUIDORA SA	894,60	0,00
22	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 41083 - PMZ DISTRIBUIDORA SA	0,00	894,60
22	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 62077 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	400,50	0,00
22	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 62077 - CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	0,00	400,50
Total do Dia:				4.548,52	4.548,52
23	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 41105 - PMZ DISTRIBUIDORA SA	125,22	0,00
23	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 41105 - PMZ DISTRIBUIDORA SA	0,00	125,22
23	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.156,00	0,00
23	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19017 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.156,00
Total do Dia:				2.281,22	2.281,22
26	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 80 - NB PRODUTOS LTDA	63,20	0,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 80 - NB PRODUTOS LTDA	0,00	104,05
26	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Nota 80 - NB PRODUTOS LTDA	40,85	0,00
26	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	1.758,00	0,00
26	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19059 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	1.758,00

Proc. 064
Fls. 355
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27			Período: 01/01/2024 a 31/12/2024		Mês/Ano: 11/2024	
Consolidação: Empresa					Débito	Crédito
Dia	Conta	Red. Histórico				
28	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2 Nota 110 - FUNDO MUNICIPAL DE S	Total do Dia:		1.862,05	1.862,05
28	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3 Nota 110 - FUNDO MUNICIPAL DE S			0,00	388.999,83
					388.999,83	0,00
29	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5 Nota 19792 - BRASIL HOSP PRODUTOS	Total do Dia:		388.999,83	388.999,83
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Nota 19792 - BRASIL HOSP PRODUTOS			954,18	0,00
29	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0 Nota 19792 - BRASIL HOSP PRODUTOS			0,00	945,00
29	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5 Nota 36203 - M DE F L PINTO EIREL			0,00	9,18
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Nota 36203 - M DE F L PINTO EIREL			215,76	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 36203 - M DE F L PINTO EIRELI - EPP			0,00	215,76
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 36203 - M DE F L PINTO EIRELI - EPP			215,76	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD			0,00	215,76
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19077 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD			1.481,50	0,00
29	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19792 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD			0,00	1.481,50
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pagto Dpl. Conf. NF nº 19792 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD			945,00	0,00
			Total do Dia:		3.812,20	3.812,20
30	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7 Mês 11/2024			10,41	0,00
30	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3 Mês 11/2024			0,00	10,41
			Total do Dia:		10,41	10,41
			Total do Mês:		647.301,15	647.301,15

Proc. 064
Fls. 356
Rub. 00

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 12/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
02	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 111 - A L F N ATENDIMENTO	0,00	6.655,00
02	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 111 - A L F N ATENDIMENTO	6.655,00	0,00
02	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rec. Dpl. Conf. NF nº 111 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	6.655,00	0,00
02	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Rec. Dpl. Conf. NF nº 111 - A L F N ATENDIMENTO DOMICILIAR EIRELLI	0,00	6.655,00
			Total do Dia:	13.310,00	13.310,00
03	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Nota 80576 - EXPRESS ATACADISTA D	50,00	0,00
03	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 80576 - EXPRESS ATACADISTA D	0,00	45,00
03	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 80576 - EXPRESS ATACADISTA D	0,00	5,00
03	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 112 - MUNICIPIO DE BOM JAR	0,00	14.478,59
03	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 112 - MUNICIPIO DE BOM JAR	14.478,59	0,00
			Total do Dia:	14.528,59	14.528,59
04	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 23138 - TW DISTRIBUIDORA DE	1.723,83	0,00
04	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 23138 - TW DISTRIBUIDORA DE	0,00	1.385,37
04	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 23138 - TW DISTRIBUIDORA DE	0,00	338,46
			Total do Dia:	1.723,83	1.723,83
05	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 28498 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	168,90	0,00
05	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 28498 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	168,90
			Total do Dia:	168,90	168,90
09	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 28756 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	351,24	0,00
09	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 28756 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	351,24
			Total do Dia:	351,24	351,24
11	2101050006 ICMS A RECOLHER	49-3	ICMS Mês 11/2024	10,41	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	ICMS Mês 11/2024	0,00	10,41
11	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁBE	166-0	Vlr. Ref. Pg. Honorários contábeis 12/2024	1.000,00	0,00
11	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. Pg. Honorários contábeis 12/2024	0,00	1.000,00
			Total do Dia:	1.010,41	1.010,41
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19622 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.068,00	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19622 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.068,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	2.615,00	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19623 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	2.615,00
13	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	3.331,67	0,00
13	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 19626 - BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTD	0,00	3.331,67
			Total do Dia:	8.014,67	8.014,67
16	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3.000,00	0,00
16	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	0,00	3.000,00
			Total do Dia:	3.000,00	3.000,00
17	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 117 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	11.356,50
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 117 - FUNDO MUNICIPAL DO M	11.356,50	0,00
17	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 118 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	17.959,00
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 118 - FUNDO MUNICIPAL DO M	17.959,00	0,00
17	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 119 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	6.021,77
17	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 119 - FUNDO MUNICIPAL DO M	6.021,77	0,00
			Total do Dia:	35.337,27	35.337,27
19	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 19990 - BRASIL HOSP PRODUTOS	8.409,53	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 19990 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	8.106,64
19	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 19990 - BRASIL HOSP PRODUTOS	0,00	302,89
19	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 23283 - TW DISTRIBUIDORA DE	697,84	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 23283 - TW DISTRIBUIDORA DE	0,00	685,00
19	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 23283 - TW DISTRIBUIDORA DE	0,00	12,84
19	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 36448 - M DE F L PINTO EIREL	3.641,68	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 36448 - M DE F L PINTO EIREL	0,00	3.435,50
19	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Nota 36448 - M DE F L PINTO EIREL	0,00	206,18
19	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	Nota 79061 - COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA FILIAL	2.965,11	0,00
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 79061 - COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA FILIAL	0,00	2.965,11
19	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Pagto Dpl. Conf. NF nº 36448 - M DE F L PINTO EIRELI - EPP	3.435,50	0,00
19	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pagto Dpl. Conf. NF nº 36448 - M DE F L PINTO EIRELI - EPP	0,00	3.435,50
			Total do Dia:	19.149,66	19.149,66
20	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 29660 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	549,48	0,00
20	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 29660 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	549,48
20	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 120 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	2.179,50
20	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 120 - FUNDO MUNICIPAL DO M	2.179,50	0,00
			Total do Dia:	2.728,98	2.728,98
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 12/2024	50.000,00	0,00
21	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR. REF. RECEBIMENTO CLIENTE 12/2024	0,00	50.000,00
21	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	5.000,00	0,00
21	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto SERVIÇOS TORMADOS	0,00	5.000,00
			Total do Dia:	55.000,00	55.000,00
23	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 2155 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	14,99
23	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2155 - CONSUMIDOR FINAL - MA	14,99	0,00
			Total do Dia:	14,99	14,99
24	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 2156 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	9,60
24	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2156 - CONSUMIDOR FINAL - MA	9,60	0,00
24	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 2157 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	25,00
24	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2157 - CONSUMIDOR FINAL - MA	25,00	0,00
24	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 2158 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	54,00
24	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2158 - CONSUMIDOR FINAL - MA	54,00	0,00
			Total do Dia:	88,60	88,60
26	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 2160 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	75,00
26	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2160 - CONSUMIDOR FINAL - MA	75,00	0,00
			Total do Dia:	75,00	75,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 121 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	2.526,71
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 121 - FUNDO MUNICIPAL DO M	2.526,71	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 122 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	8.653,40
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 122 - FUNDO MUNICIPAL DO M	8.653,40	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORI	92-2	Nota 123 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	12.718,00
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 123 - FUNDO MUNICIPAL DO M	12.718,00	0,00

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Mês/Ano: 12/2024

Dia	Conta	Red.	Histórico	Débito	Crédito
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 124 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	11.525,20
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 124 - FUNDO MUNICIPAL DO M	11.525,20	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 125 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	8.860,00
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 125 - FUNDO MUNICIPAL DO M	8.860,00	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 126 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	5.671,75
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 126 - FUNDO MUNICIPAL DO M	5.671,75	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2161 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	90,00
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2161 - CONSUMIDOR FINAL - MA	90,00	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2162 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	5.671,75
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2162 - FUNDO MUNICIPAL DO M	5.671,75	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2163 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	12.718,00
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2163 - FUNDO MUNICIPAL DO M	12.718,00	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2164 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	8.653,40
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2164 - FUNDO MUNICIPAL DO M	8.653,40	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2165 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	11.525,20
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2165 - FUNDO MUNICIPAL DO M	11.525,20	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2166 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	8.860,00
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2166 - FUNDO MUNICIPAL DO M	8.860,00	0,00
27	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2167 - FUNDO MUNICIPAL DO M	0,00	2.526,71
27	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2167 - FUNDO MUNICIPAL DO M	2.526,71	0,00
Total do Dia:				100.000,12	100.000,12
30	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 7106 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	549,48	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 7106 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	549,48
30	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 7108 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	549,48	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 7108 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	549,48
30	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 30127 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	549,48	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 30127 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	549,48
30	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 30135 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	566,16	0,00
30	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 30135 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	566,16
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2168 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	48,64
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2168 - CONSUMIDOR FINAL - MA	48,64	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2169 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	15,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2169 - CONSUMIDOR FINAL - MA	15,00	0,00
30	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2170 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	14,45
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2170 - CONSUMIDOR FINAL - MA	14,45	0,00
Total do Dia:				2.292,69	2.292,69
31	1106020004 MERCADORIA PARA UL	338-7	Nota 30230 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	130,00	0,00
31	2101010001 FORNECEDORES DIVER	35-3	Nota 30230 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	0,00	130,00
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Nota 2171 - CONSUMIDOR FINAL - MA	0,00	89,75
31	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	Nota 2171 - CONSUMIDOR FINAL - MA	89,75	0,00
31	4201010007 (-) CMV	109-0	VLR. REF. CMV 2024	389.915,87	0,00
31	1106010001 MERCADORIAS P/ REV	17-5	VLR. REF. CMV 2024	0,00	389.915,87
31	3101010001 VENDA DE MERCADORIA	92-2	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	1.320.158,37	0,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	1.320.158,37
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	10.201,46	0,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	10.201,46
31	3103030003 ICMS S/ VENDAS	100-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	2.712,29
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	2.712,29	0,00
31	3103030009 SIMPLES NACIONAL	302-6	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	8.476,02
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	8.476,02	0,00
31	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	60.000,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	60.000,00	0,00
31	4201010009 (+) DESPESAS ACE	303-4	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	201,12
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	201,12	0,00
31	4201010007 (-) CMV	109-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	389.915,87
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	389.915,87	0,00
31	4201010008 (+) FRETES S/COM	113-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	2.117,12
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	2.117,12	0,00
31	4302010014 DESPESAS DIVERSAS	158-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	36.000,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	36.000,00	0,00
31	4302010022 HONORÁRIOS CONTÁB	166-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	11.000,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	11.000,00	0,00
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	47.420,73
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	47.420,73	0,00
31	4303010002 DESCONTOS CONCEDID	187-2	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	5.571,99
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	5.571,99	0,00
31	4303020001 DESCONTOS OBTIDOS	191-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	13.961,66	0,00
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	13.961,66
31	2406010004 LUCROS ACUMULADOS	88-4	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	0,00	780.906,35
31	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2024	780.906,35	0,00
Total do Dia:				3.078.778,60	3.078.778,60
Total do Mês:				3.335.573,55	3.335.573,55
Total do Geral:				6.478.583,69	6.478.583,69

Proc. EBY
Fls. 358
Rub. 20

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

Proc. 664
Fls. 559
Rub.

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA.

São Luís, 31/12/2024

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015654-O1

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.369.725/0001-27



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 24 de 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. 256

Fls. 360

Rub. 9

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04288290317	
44369725000127	

Proc. 064
Fls. 361
Rub. 2

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa D. Farias Lima e Cia inscrita no CNPJ Nº 44. 369.725/001-27, Inscrição Estadual nº 127344500, estabelecida em Rua Jose do Patrocinio nº 01 – COHAMA, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Orgão / Empresa	Vigência do contrato	Valor atual do contrato	Endereço
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALCANTARA /MA	31/12/2025	R\$ 4.316.408,59	Rua Dr. Neto Guterres, nº 69, Bairro Praia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA	31/12/2025	R\$ 80.460,80	Rua da Medicina, S/nº, Centro, CEP – 65.293-000, Amapá do Maranhão/MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BURITICUPU/MA	31/12/2025	R\$ 105.099,75	Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARUTAPERA	09/04/2026	R\$ 97.456,99	Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAVINOPOLIS	31/12/2025	R\$ 364.311,50	Rua Davi Alves silva S/N, Bairro Centro Davinopolis/MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ESTREITO	07/11/2025	R\$ 3.243,20	Av. Chico Brito, nº 902, Centro Estreito/ma
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOV. ARCHER	24/03/2026	R\$ 174.715,00	Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro Gov. Archer / MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JOSELANDIA	31/12/2025	R\$ 415.965,24	Rua Dr Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia – MA,
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGO DA PEDRA	31/12/2025	R\$ 1.852,00	Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro Lago da Pedra MA CEP: 65.715-000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PENALVA	09/04/2026	R\$ 332.839,10	Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP:65.213-000, Penalva/MA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BACURI / MA	31/12/2025	R\$ 1.117.914,00	Rua Dep. Muller nº 40, BACURI – MA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM / MA	05/09/2025	R\$ 64.473,62	Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA CEP 65.380- 000,
Valor total		R\$ 7.074.739,79	

Proc. 066
Fls. 362
Rub.

SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2025.

D. FARIAS LIMA LTDA
FELIPE JHONATHAN DA SILVA PINHEIRO

Proc. 064
Fls. 263
Rub. 2

Justificativa para Divergência entre Receita Bruta e Valor dos Contratos

Análise Integrada do Balanço + DRE

1. Receita Bruta (DRE)

- Apontada no exercício como **R\$ 1.330.359,83**.
- Trata-se de **receita efetivamente reconhecida no período**, conforme o regime de competência contábil.

2. Contratos Apresentados (R\$ 7.074.739,79)

- Referem-se a **valores contratados em sua totalidade**, com execução **parcial** durante o exercício.
- Muitos contratos possuem **vigência plurianual**, e seus valores totais **não impactam a receita do exercício de forma integral**.

3. Reconhecimento de Receita

- Pelo **regime de competência**, a receita só é reconhecida **à medida que os serviços são prestados ou entregues**, mesmo que o valor total do contrato já esteja assinado.
- Assim, os **R\$ 7 milhões em contratos** representam **potencial de receita futura**, não necessariamente receita realizada no exercício.

4. Saúde Financeira da Empresa (Balanço)

- **Liquidez Corrente de 1,74**: indica boa capacidade de cumprir obrigações de curto prazo.
- **Endividamento de 31,24%**: estrutura de capital majoritariamente própria, com baixo risco financeiro.
- **Patrimônio Líquido saudável**: mais da metade dos ativos da empresa são financiados com capital próprio.
- **Rentabilidade Bruta e Resultado Líquido positivos**: demonstra **operação lucrativa e sustentável**.

Proc. 061
Fls. 364
Rub. 2

Justificativa Definitiva para Divergência Contratual x Receita Bruta

A divergência de -432% entre os valores dos contratos firmados (R\$ 7.074.739,79) e a receita bruta reconhecida (R\$ 1.330.359,83) decorre do fato de que os contratos apresentados contemplam **valores globais plurianuais**, enquanto a receita contabilizada segue o **regime de competência**, sendo reconhecida conforme a efetiva execução dos serviços.

Importante ressaltar que a empresa apresenta **boa capacidade financeira e operacional**, conforme demonstrado em seu Balanço Patrimonial, com **liquidez corrente de 1,74**, **baixo índice de endividamento (31,24%)**, e **estrutura patrimonial sólida**. Esses dados evidenciam que a empresa possui capacidade plena de execução dos contratos vigentes e que a receita projetada será reconhecida gradualmente nos exercícios subsequentes, conforme previsto na legislação contábil.

São Luís 06 de maio de 2025

D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:443697250001
27

Assinado de forma digital por D
FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2025.05.06 09:15:36 -03'00'

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725/0001-27

THIELLY NATASHA
SILVA
VIEGAS:04288290317

Assinado de forma digital por
THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:04288290317
Dados: 2025.05.06 09:16:04
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
CRC 015654-01 MA



Proc. 064
Fls. 365
Rub.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/02/2026

Nº da certidão: 12600627081

Data de validade: 09/04/2026

Código de Validação: 4371619af9

NOME: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proc. 064
Fls. 366
Rub.

Data emissão: 09/02/2026

Nº da certidão: 12600626000

Data de validade: 09/04/2026

Código de Validação: abccd5f3f8

NOME: FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

CPF: 059.335.563-60

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1992

FILIAÇÃO: MARIA ROSANGELA SILVA / FLORIANO PINHEIRO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Proc. 064
Fls. 367
Rub. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/02/2026

Nº da certidão: 12600626603

Data de validade: 09/04/2026

Código de Validação: 16b10b24a8

NOME: DANIELLE FARIAS LIMA

CPF: 020.547.233-80

DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1986

FILIAÇÃO: LUCIA DE FATIMA FARIAS LIMA / JOAO JOSE SILVA LIMA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021

Consolidação: EmpresaConsolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	1.704.204,72
1.01.001	(+) Depreciação	0,00
1.01.005	(-) Clientes	1.216.393,47
1.01.010	(-) Estoques	215.972,12
1.01.015	(+) Fornecedores	271.839,13
2	INVESTIMENTO	1.575.439,70
2.01.001	Ativo imobilizado	1.575.439,70
2.01.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	1.400.000,00
3.01.001	Empréstimos	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	1.400.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		4.679.644,42
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No início do Período		606.930,82
No final do Período		620.062,00
Variação		13.131,18

Proc. 064
Fls. 368
Rub. 0

São Luís, 31 de dezembro de 2024

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020 547 233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-01

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2024

<u>Saldo inicial de lucros acumulados</u>	1.532.276,06
<u>Ajustes de exercícios anteriores</u>	0,00
<u>Saldo ajustado</u>	1.532.276,06
<u>Reversão de reservas</u>	0,00
<u>Lucro líquido do exercício</u>	780.906,35
<u>Destinação do lucro</u>	0,00
<u>Saldo final de lucros acumulados</u>	2.313.182,41
<u>Dividendos por ação do capital social</u>	0,00

São Luís, 31 de dezembro de 2024

DANIELLE FARIAS LIMA
Sócia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC MA015654-O1

Proc. 064
Fls. 369
Rub. 0

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luis, MA, 65.074-410
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021
Consolidação: EmpresaConsolidação: Empresa

Mês: 12/2024

1. Liquidez

Indicam a capacidade de pagamento das obrigações da empresa.

Liquidez Corrente

$$(AC / PC) = 2.434.770,88 / 287.148,37 = 8,48$$

Significa que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possui R\$ 8,48 disponíveis em ativos circulantes.

Liquidez Seca

$$(AC - \text{Estoques}) / PC = (2.434.770,88 - 215.972,12) / 287.148,37 = 7,73$$

Sem considerar estoques, a empresa mantém R\$ 7,73 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

$$(\text{Disponibilidades} / PC) = 1.002.405,29 / 287.148,37 = 3,49$$

Os recursos imediatamente disponíveis representam 349% das dívidas de curto prazo.

Liquidez Geral

$$[AC / (PC + PNC)] = 2.434.770,88 / (287.148,37 + 9.879,80) = 8,20$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida total, há R\$ 8,20 em ativos realizáveis.

2. Estrutura de Capital

Avaliam o grau de dependência de capitais de terceiros e a composição do financiamento da empresa.

Endividamento Geral

$$[(PC + PNC) / AT] = (287.148,37 + 9.879,80) / 4.010.210,58 = 7,41\%$$

Apenas 7,41% dos ativos são financiados por capitais de terceiros.

Participação de Capitais de Terceiros

$$[(PC + PNC) / PL] = (287.148,37 + 9.879,80) / 3.713.182,41 = 8,00\%$$

Proporção do capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido.

Garantia de Capital de Terceiros -

$$[PL / (PC + PNC)] = 3.713.182,41 / (287.148,37 + 9.879,80) = 12,50$$

O patrimônio líquido é 12,5 vezes superior ao capital de terceiros.

Proc. 064
Fls. 570
Rub.

Grau de Endividamento Corrente

$$(PC / PL) = 287.148,37 / 3.713.182,41 = 7,73\%$$

Baixo peso das dívidas de curto prazo sobre o patrimônio líquido.

Alavancagem em Recursos Próprios

$$(AT / PL) = 4.010.210,58 / 3.713.182,41 = 1,08$$

Cada R\$ 1,00 de patrimônio financia R\$ 1,08 em ativos.

3. Rentabilidade

Medem o retorno obtido sobre os investimentos.

Rentabilidade do Ativo (ROA)

$$(LL / AT) = 780.906,35 / 4.010.210,58 = 19,47\%$$

Cada R\$ 1,00 investido no ativo gera 19,47% de lucro.

Rentabilidade do Capital Próprio (ROE)

$$(LL / PL) = 780.906,35 / 3.713.182,41 = 21,03\%$$

Cada R\$ 1,00 investido pelos sócios gera 21,03% de retorno.

Margem de Lucro Líquido

$$(LL / RL) = 780.906,35 / 1.319.171,52 = 59,20\%$$

A cada R\$ 1,00 vendido, a empresa lucra R\$ 0,59.

Giro do Ativo

$$(RL / AT) = 1.319.171,52 / 4.010.210,58 = 32,90\%$$

A empresa gera 32,9% do valor do ativo em vendas.

4. Solvência e Capital de Giro

Avaliam a capacidade de manter operações no longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL)

$$(AC - PC) = 2.434.770,88 - 287.148,37 = R\$ 2.147.622,51$$

Recursos disponíveis para financiar as operações após quitar dívidas de curto prazo.

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luis, MA, 65.074-410
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021
Consolidação: EmpresaConsolidação: Empresa

Mês: 12/2024

Solvência Geral

$(AT / (PC + PNC)) = 4.010.210,58 / (287.148,37 + 9.879,80) = 13,50$
Há R\$ 13,50 em ativos para cada R\$ 1,00 de dívida total.

Proc. 066
Fls. 371
Rub.

5. Imobilização

Avaliam a proporção do capital investido em ativos permanentes.

Imobilização do Investimento Total

$(ANC / AT) = 1.575.439,70 / 4.010.210,58 = 39,29\%$

Quase 40% do capital investido está aplicado em ativos permanentes.

Imobilização do Capital Próprio

$(ANC / PL) = 1.575.439,70 / 3.713.182,41 = 42,43\%$

42,43% do capital próprio está aplicado em ativos permanentes.

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IILPL)

$(AI / PL) = 1.575.439,70 / 3.713.182,41 = 42,43\%$

Idêntico ao índice anterior, pois todo o ativo não circulante é imobilizado.

São Luís, 31 de dezembro de 2024

DANIELLE FARIAS LIMA
Sócia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. 064
Fls. 572
Rub. P

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	DANIELLE FARIAS LIMA
04288290317	THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2025 15:32 SOB N° 20250940400.
PROTOCOLO: 250940400 DE 01/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512391042. CNPJ DA SEDE: 44369725000127.
NIRE: 21201224477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
D FARIAS LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ: 44.369.725/0001-27
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 01/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	759.605,20
1.01	Ajustes	759.605,20
1.01.001	(+) Depreciação	0,00
1.01.005	(-) Clientes	428.568,86
1.01.010	(-) Estoques	212.588,20
1.01.015	(+) Fornecedores	118.448,14
2	INVESTIMENTO	1.450.119,60
2.01	Entradas/Saídas	1.450.119,60
2.01.001	Ativo imobilizado	1.450.119,60
2.01.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	1.400.000,00
3.01	Entradas/Saídas	1.400.000,00
3.01.001	Empréstimos	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	1.400.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		3.609.724,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		
No início do Período		474.306,66
No final do Período		474.306,66
Variação		0,00

Proc. dy
Fls. 323
Rub. 0

São Luís, 31 de dezembro de 2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Sócia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1

CNPJ: 44.369.725/0001-27
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2023

<u>Saldo inicial de lucros acumulados</u>	559.442,44
<u>Ajustes de exercícios anteriores</u>	0,00
<u>Saldo ajustado</u>	559.442,44
<u>Reversão de reservas</u>	0,00
<u>Lucro líquido do exercício</u>	972.833,62
<u>Destinação do lucro</u>	0,00
<u>Saldo final de lucros acumulados</u>	1.532.276,06
<u>Dividendos por ação do capital social</u>	0,00

São Luís, 31 de dezembro de 2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1

Proc. 064
Fls. 374
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	1.380,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	1.400,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00

São Luís, 31 de dezembro de 2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015564-O1

Proc. 064
Fls. 325
Rub. 0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. 064
Fls. 376
Rub. 2

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	
04288290317	

Declaração Índices Econômicos

Proc. 064
Fls. 377
Rub.

Thielly Natasha Silva Viegas, portadora do CPF 042.882.903-17, contadora, inscrita no **CRC-MA** sob o número 015654-O1, junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão, declaro, sob as penalidades da lei, que o licitante **D Farias Lima e Cia Ltda, CNPJ 44.369.725/0001-27**, interessado em participar do Pregão Eletrônico desta Municipalidade, atende aos índices econômicos previstos no edital, conforme §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, todos maiores que 1 (um), conforme abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG) – 8,13
- b) Solvência Geral (SG) – 10,16
- c) Liquidez Corrente (LC) – 214,02
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

São Luís – Ma, 20 de maio de 2024

Thielly Natasha Silva Viegas
CRC – MA 015654- O1

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.622.781,17	
		= 12,41
Passivo Circulante	130.744,91	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 12,41 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.410.192,97	
		= 10,79
Passivo Circulante	130.744,91	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 10,79 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	1.622.781,17	
		= 11,54
Exigível Total	140.624,71	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 11,54 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	140.624,71	
		= 0,05
Ativo Total	3.072.900,77	

Interpretação: O capital de terceiros representa 4,58% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	2.932.276,06	
		= 20,85
Exigível Total	140.624,71	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 2.085,18% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.450.119,60	
		= 0,47
Ativo Total	3.072.900,77	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 47,19% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.450.119,60	
		= 0,49
Patrimônio Líquido	2.932.276,06	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 49,45% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	972.833,62	
		= 0,32
Ativo Total	3.072.900,77	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 31,66% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	972.833,62	
		= 0,33
Patrimônio Líquido	2.932.276,06	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 33,18% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.622.781,17
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	130.744,91
(-) Exigível a longo prazo	9.879,80
(=) Capital de giro próprio	1.482.156,46

11 - Solvência Geral

Ativo Total	3.072.900,77	
		= 21,85
Exigível	140.624,71	

Proc. 578
Fls. 578
Rub. 578

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1

Proc. 061
Fls. 518
Rub.



Proc. 064
Fls. 380
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
REGISTRO.....	: MA-015654/O-1 T-PE
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.882.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 09/02/2026 as 11:31:00.

Válido até: 10/05/2026.

Código de Controle: 8310893.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luis, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em:

ATIVO	4.010.210,58
ATIVO CIRCULANTE	2.434.770,88
DISPONIBILIDADES	1.002.405,29
CAIXA	348.986,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	271.075,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	382.343,29
CLIENTES	1.216.393,47
DUPLICATAS A RECEBER	1.216.393,47
ESTOQUES	215.972,12
MERCADORIAS P/ REVENDA	133.257,14
ALMOXARIFADO	82.714,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.575.439,70
ATIVO IMOBILIZADO	1.575.439,70
IMOBILIZADO	1.575.439,70
TOTAL DO ATIVO	4.010.210,58
PASSIVO	4.010.210,58
PASSIVO CIRCULANTE	287.148,37
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	287.148,37
FORNECEDORES	271.839,13
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	15.309,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.879,80
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	9.879,80
FINANCIAMENTOS	9.879,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.713.182,41
CAPITAL REALIZADO	1.400.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.313.182,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.313.182,41
TOTAL DO PASSIVO	4.010.210,58

Proc. 064
Fls. 381
Rub. 0

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 4.010.210,58 (quatro milhões, dez mil, duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

São Luis, 31 de dezembro de 2024

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís, MA, 65.074-410
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2024 a 12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.330.359,83
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.330.359,83
RECEITA BRUTA DE VENDA DE MERCADORIAS	1.320.158,37
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.201,46
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	11.188,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	11.188,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	11.188,31
RECEITA LÍQUIDA	1.319.171,52
CUSTOS	392.234,11
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	392.234,11
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	392.234,11
LUCRO BRUTO	926.937,41
DESPESAS OPERACIONAIS	154.420,73
DESPESAS OPERACIONAIS	154.420,73
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.420,73
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.420,73
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	772.516,68
RECEITAS FINANCEIRAS	13.961,66
RECEITAS FINANCEIRAS	13.961,66
DESPESAS FINANCEIRAS	5.571,99
DESPESAS FINANCEIRAS	5.571,99
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	780.906,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	780.906,35

São Luís, 31 de dezembro de 2024

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-01

Proc. 061
Fls. 182
Rub. 0

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luis, MA, 65.074-410
CNPJ: 44.369.725/0001-27
NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021
Consolidação: EmpresaConsolidação: Empresa

Mês: 12/2024

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.434.770,88		
		=	8,48
Passivo Circulante	287.148,37		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 8,48 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.218.798,76		
		=	7,73
Passivo Circulante	287.148,37		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 7,73 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	2.434.770,88		
		=	8,20
Exigível Total	297.028,17		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 8,20 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	297.028,17		
		=	0,07
Ativo Total	4.010.210,58		

Interpretação: O capital de terceiros representa 7,41% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	3.713.182,41		
		=	12,50
Exigível Total	297.028,17		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.250,11% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.575.439,70		
		=	0,39
Ativo Total	4.010.210,58		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 39,29% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	1.575.439,70		
		=	0,42
Patrimonio Líquido	3.713.182,41		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 42,43% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	780.906,35		
		=	0,19
Ativo Total	4.010.210,58		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 19,47% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	780.906,35		
		=	0,21
Patrimonio Líquido	3.713.182,41		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 21,03% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	2.434.770,88
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	287.148,37
(-) Exigível a longo prazo	9.879,80
(=) Capital de giro próprio	2.137.742,71

11 - Solvência Geral

Ativo Total	4.010.210,58		
		=	13,50
Exigível	297.028,17		

São Luis, 31 de dezembro de 2024

Proc. 064
Fls. 583
Rub. 0

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020 547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-01

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
Contabilidade

Notas Explicativas 2024

Folha: 86
Data: 05/05/2025
Hora: 19:14:29

Jose do Patrocínio, 1, Cohama, São Luís, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021

Consolidação: EmpresaConsolidação: Empresa

Ano: 2024

Estabelecimento: 01 - D FARIAS LIMA E CIA LTDA - 44.369.725/0001-27

Proc. 064

Fls. 384

Rub. 2

1. Notas Explicativas 2024

Nota 1 - Apresentação

A empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA e nome fantasia ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR., é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede nesta capital, RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA, São Luís - MA, 65074410,, cuja as atividades é 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 8640-2/02 - Laboratórios clínicos. 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida. 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais. 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias. 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário. 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos. 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas. 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral. 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 4924-8/00 - Transporte escolar. 4929-9/01 - Transporte rodoviário

Jose do Patrocínio, 1, Cohama, São Luís, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021

Consolidação: EmpresaConsolidação: Empresa

Ano: 2024

coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos. 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças. 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 5212-5/00 - Carga e descarga. 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 7111-1/00 - Serviços de arquitetura. 7112-0/00 - Serviços de engenharia. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança. 5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº10.406/2002.

Nota 2 - Regime Tributário

A empresa possui regime tributário Simples Nacional.

Nota 3 - Cadastro

A empresa D FARIAS E CIA LTDA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

-O contrato social e suas alterações estão registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201224477.

-O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.369.725.0001-27 Nota 4 - Principais Práticas Contábeis

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Nota 5 - Regime

A prática contábil adotada é pelo Regime de Caixa. Nota 6 - Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 7 - Aplicações

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço.

Nota 8 - Receitas

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
Contabilidade

Notas Explicativas 2024

Folha: 88
Data: 05/05/2025
Hora: 19:14:29

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luis, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725/0001-27

NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021

Consolidação: Empresa

Ano: 2024

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas (NFe e NFCE) e notas fiscais de serviço eletrônicas (NFSe).

Nota 9 - Despesas

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

São Luis, 31 de dezembro de 2024

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-01

Proc. 061
Fls. 386
Rub. 02



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	
04288290317	

Proc. 064
Fls. 387
Rub.

Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís, MA, 65.074-410

CNPJ: 44.369.725.0001-27

NIRE nº 21201224477 de 24/11/2021

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em:

ATIVO	3.072.900,77
ATIVO CIRCULANTE	1.622.781,17
DISPONIBILIDADES	981.624,11
CAIXA	474.306,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO	124.974,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	382.343,29
CLIENTES	428.568,86
DUPLICATAS A RECEBER	428.568,86
ESTOQUES	212.588,20
MERCADORIAS P/ REVENDA	147.462,46
ALMOXARIFADO	65.125,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.450.119,60
ATIVO IMOBILIZADO	1.450.119,60
IMOBILIZADO	1.450.119,60
TOTAL DO ATIVO	3.072.900,77
PASSIVO	3.072.900,77
PASSIVO CIRCULANTE	130.744,91
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	130.744,91
FORNECEDORES	118.448,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	12.296,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.879,80
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	9.879,80
FINANCIAMENTOS	9.879,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.932.276,06
CAPITAL REALIZADO	1.400.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.532.276,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.532.276,06
TOTAL DO PASSIVO	3.072.900,77

Proc. 064
Fls. 388
Rub. 0

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 3.072.900,77 (três milhões, setenta e dois mil e novecentos reais e setenta e sete centavos).

São Luís, 31 de dezembro de 2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-01

CNPJ: 44.369.725/0001-27
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	982.236,73
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	982.236,73
RECEITA BRUTA DE VENDA DE MERCADORIAS	358.041,59
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	624.195,14
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.457,12
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.457,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	2.457,12
RECEITA LÍQUIDA	979.779,61
CUSTOS	2.957,39
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	43,39
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	43,39
CUSTO DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.914,00
CUSTO DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2.914,00
LUCRO BRUTO	976.822,22
DESPESAS OPERACIONAIS	6.132,46
DESPESAS OPERACIONAIS	6.132,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.132,46
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.132,46
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	970.689,76
RECEITAS FINANCEIRAS	2.143,86
RECEITAS FINANCEIRAS	2.143,86
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	972.833,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	972.833,62

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Proc. OK
Fls. 389
Rub. Q

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1

CNPJ: 44.369.725/0001-27
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

1. Liquidez

Liquidez Corrente

Fórmula: AC / PC – Cálculo: $1.622.781,17 / 130.744,91 = 12,41$

A cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tinha R\$ 12,41 em ativos circulantes.

Liquidez Seca

Fórmula: $(AC - \text{Estoques}) / PC$ – Cálculo: $(1.622.781,17 - 212.588,20) / 130.744,91 = 10,79$

Sem considerar estoques, havia R\$ 10,79 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Fórmula: $\text{Disponibilidades} / PC$ – Cálculo: $981.624,11 / 130.744,91 = 7,51$

Os recursos disponíveis de forma imediata representavam 751% das dívidas de curto prazo.

Liquidez Geral

Fórmula: $AC / (PC + PNC)$ – Cálculo: $1.622.781,17 / (130.744,91 + 9.879,80) = 11,54$

Para cada R\$ 1,00 de dívida total, havia R\$ 11,54 em ativos realizáveis.

2. Estrutura de Capital

Endividamento Geral

Fórmula: $(PC + PNC) / AT$ – Cálculo: $(130.744,91 + 9.879,80) / 3.072.900,77 = 4,58\%$

Apenas 4,58% do ativo total era financiado por capitais de terceiros.

Participação de Capitais de Terceiros

Fórmula: $(PC + PNC) / PL$ – Cálculo: $(130.744,91 + 9.879,80) / 2.932.276,06 = 4,80\%$

Proporção do capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido.

Garantia de Capital de Terceiros

Fórmula: $PL / (PC + PNC)$ – Cálculo: $2.932.276,06 / (130.744,91 + 9.879,80) = 20,85$

O patrimônio líquido era 2.085% superior ao capital de terceiros.

Grau de Endividamento Corrente

Fórmula: PC / PL – Cálculo: $130.744,91 / 2.932.276,06 = 4,46\%$

Baixa dependência de dívidas de curto prazo.

Alavancagem em Recursos Próprios

Fórmula: AT / PL – Cálculo: $3.072.900,77 / 2.932.276,06 = 1,05$

Cada R\$ 1,00 de patrimônio financiava R\$ 1,05 em ativos.

3. Rentabilidade

Rentabilidade do Ativo (ROA)

Fórmula: LL / AT – Cálculo: $972.833,62 / 3.072.900,77 = 31,66\%$

Cada R\$ 1,00 investido no ativo gerou R\$ 0,3166 de lucro.

Rentabilidade do Capital Próprio (ROE)

Fórmula: LL / PL – Cálculo: $972.833,62 / 2.932.276,06 = 33,18\%$

Cada R\$ 1,00 investido pelos sócios gerou R\$ 0,3318 de retorno.

Margem de Lucro Líquido

Fórmula: LL / RL – Cálculo: $972.833,62 / 979.779,61 = 99,29\%$

A cada R\$ 1,00 vendido, a empresa lucrou R\$ 0,99.

Giro do Ativo

Fórmula: RL / AT – Cálculo: $979.779,61 / 3.072.900,77 = 31,88\%$

A empresa gerou 31,88% do valor do ativo em vendas.

4. Solvência e Capital de Giro

Capital Circulante Líquido (CCL)

Fórmula: $AC - PC$ – Cálculo: $1.622.781,17 - 130.744,91 = R\$ 1.492.036,26$

Recursos líquidos disponíveis após quitar obrigações de curto prazo.

Solvência Geral

Fórmula: $AT / (PC + PNC)$ – Cálculo: $3.072.900,77 / (130.744,91 + 9.879,80) = 21,85$

Existiam R\$ 21,85 em ativos para cada R\$ 1,00 de dívida total.

5. Imobilização

Imobilização do Investimento Total

Fórmula: ANC / AT – Cálculo: $1.450.119,60 / 3.072.900,77 = 47,19\%$

Quase metade do capital investido estava em ativos permanentes.

Proc. 064
Fls. 390
Rub. 0

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

Imobilização do Capital Próprio

Fórmula: ANC / PL – Cálculo: $1.450.119,60 / 2.932.276,06$
= **49,45%**

Metade do patrimônio líquido estava investida em ativos permanentes.

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL)

Fórmula: AI / PL – Cálculo: $1.450.119,60 / 2.932.276,06$ =
49,45%

Idêntico ao anterior, pois todo o ativo não circulante é imobilizado.

Proc. df
Fls. 391
Rub. 0

São Luís, 31 de dezembro de 2023

DANIELLE FARIAS LIMA
Socia Administradora
CPF 020.547.233-80

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CRC 015654-O1

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.369.725/0001-27 com sede na Rua Jose Do Patrocínio, nº 1, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-410, número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201224477 e data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/11/2021, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2021 findo em 31/12/2021 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Empresa Individual, tendo como objeto social 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos. 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes. 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas. 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Proc. 064
Fls. 392
Rub. 0

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2023

3.1 Aplicações Financeiras

A empresa registra em seu Ativo Circulante, na conta de Aplicações Financeiras - Liquidez Imediata, um saldo de R\$ 382.343,39. Imobilizado.

3.2 Imobilizado

A empresa registra em seu Ativo Não Circulante, na conta Imobilizado, um saldo de R\$ 1.450.119,60.

3.3 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Proc. 864
Fls. 393
Rub. 2

3.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5 Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.400,00 (Hum Milhão e quatricentos mil), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sociós	Quotas	Valor R\$	%
Danielle Farias Lima	1260000	R\$ 1.260.000,00	90
Felipe Jhonatan Silva Pinheiro	140000	R\$ 140.000,00	10

7. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2023

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário(a) declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

Proc. 068
Fls. 394
Rub. 0

Danielle Farias Lima
Socia Adiministradora
CPF: 020.547.233-80

Felipe Jhonata Silva Pinheiro
Socio Adiministradora
CPF: 059.335.563-60

Thielly Natasha Silva Viegas
Contador
CRC/MA: 0155654-O1



Proc. 064
Fls. 395
Rub. 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054723380	DANIELLE FARIAS LIMA
04288290317	THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024 09:42 SOB N° 20240474902.
PROTOCOLO: 240474902 DE 15/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405191742. CNPJ DA SEDE: 44369725000127.
NIRE: 21201224477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
D FARIAS LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001498/26

Data da

07/01/2026 09:49:00

Proc. 064

Fls. 396

Rub. 00

Inscrição Estadual: 127344500

CPF/CNPJ: 44369725000127

Razão Social: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

Endereço: RUA JOSE DO PATROCINIO, 1 CEP: 65074410 - COHAMA

Telefone: (98)982097931

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2026 09:49:00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. 061Fls. 598Rub. 0**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D FARIAS LIMA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Certidão nº: 1105707/2026

Expedição: 06/01/2026, às 16:45:42

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D FARIAS LIMA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013055562026

Validade: 21/03/2026

Proc. 064
Fls. 398
Rub. 0

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.369.725/0001-27	Inscrição Municipal: 3682406128
Razão Social: D FARIAS LIMA E CIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JOSE DO PATROCINIO	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65074410

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de fevereiro de 2026** as 10:31, sob o código de autenticidade nº **0AFB6A7B090E907B3662A64BD7A0059D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

Proc. 064Fls. 599Rub. 0**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.369.725/0001-27
Razão Social: D FARIAS LIMA E CIA LTDA
Endereço: R JOSE DO PATROCINIO 1 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022322586113303810

Informação obtida em 13/03/2026 11:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. 064
Fls. 100
Rub. 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:37 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **0D2F.56EA.7B0C.98C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc. 964
Fls. 101
Rub.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 056734/26

Data da

13/03/2026 11:31:35

Inscrição Estadual: 127344500

CPF/CNPJ: 44369725000127

Razão Social: D FARIAS LIMA E CIA LTDA

Endereço: RUA JOSE DO PATROCINIO, 1 CEP: 65074410 - COHAMA

Telefone: (98)982097931

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133013001970	25/02/2026	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2026 11:31:35



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

REF. PROC. Nº 064/2026

Proc. 664
Fls. 402
Rub.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Objeto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PARECER JURÍDICO Nº 047/2026

✓ **RELATÓRIO:**

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica os autos do Processo em epígrafe, pelo qual o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e Secretaria Municipal de Saúde, informam sobre a necessidade de aquisição de mobiliário.

Nesse viés, em despacho do Agente de Contratação, foi informado a vantajosidade em se aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, registrada pelo Município de Bacuri/MA, com objeto semelhante.

Segue abaixo a relação dos principais documentos que integram os autos:

- DFD;
- Pesquisa prévia;
- ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de mercado ampla;
- Dotação Orçamentária;
- Estudo sobre a vantajosidade em adesão à Ata de Registro de Preços;
- Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 005/2025;
- Autorização de Adesão emitida pela empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.369.725/0001-27, detentora dos preços registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, acompanhada da documentação de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico e financeira, bem como atestado de capacidade técnica;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 e publicações;
- Ata de Registro de Preços nº 005/2025 e publicação.

Proc. 066
Fls. 409
Rub. 2

Por fim, quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado. Diante do exposto e após análise detida da documentação enviada, conclui-se pela viabilidade técnica da adesão à ata proposta, visto que preenche os requisitos mínimos necessários à aquisição pretendida.

✓ **Sistema de Registro de Preço: Adesão à luz da Lei nº 14.133/2021**

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, define o sistema de registro de preços como o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

De acordo com as informações constantes dos autos, há vantajosidade econômica na contratação do pretense objeto, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, registrada pelo Município de Urbano Santos/MA.

Nesse sentido, para que haja adesão à ata de registro de preços, devem ser observados alguns requisitos, conforme se extrai do artigo 86, § 2º c/c §4º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Conforme se depreende dos autos há vantagem na adesão no aspecto econômico. Ademais, é inegável que o procedimento de contratação via adesão a ARP é mais célere, uma vez que a o processo licitatório do qual se pretende aderir já ocorreu, e já foram superadas uma série de etapas legais que demandam prazo, como por exemplo o intervalo de tempo entre a publicação do aviso da licitação e a data da sessão pública, prazos recursais, etc.

Está demonstrada, também, que os valores registrados na ARP que se pretende aderir estão compatíveis com o praticado no mercado, posto que o orçamento base deriva de tabelas oficiais de composição de custo de orçamento público de obra, cumprindo o que preceitua o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto à prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, ambos autorizaram a desão a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, por parte desta Administração.



No mais, a pretensa adesão não excede a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme determina o artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/21, transcrito alhures.

✓

Da Análise da Minuta do Contrato

Proc. 064
Fls. 405
Rub. 0

Embora a nova Lei de Licitações e Contratos não exija expressamente a vinculação da minuta do contrato original ao contrato derivado da adesão, a segurança jurídica e o princípio da vinculação ao edital recomendam que a minuta utilizada na adesão seja a mesma ou muito próxima da que originou a ARP, garantindo a coerência do procedimento e a legalidade da contratação.

Desta feita, já consta nos autos o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, na qual consta como **“ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO”**, tendo a minuta as seguintes cláusulas: objeto, ordem de prioridade, do fornecimento, do preço e forma de pagamento, obrigações da contratante, dotação orçamentária, rescisão, penalidades, base legal, subcontratação, responsabilização administrativa e civil da contratada, vinculação ao edital, da legislação aplicável, da publicação, das comunicações e do foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato contida no edital que originaram a ARP encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

✓ **Publicidade do Termo do Contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Proc. 061
Fls. 107
Rub.

✓ **DISPOSITIVO:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, restringindo-se a análise quanto à obediência da legalidade.

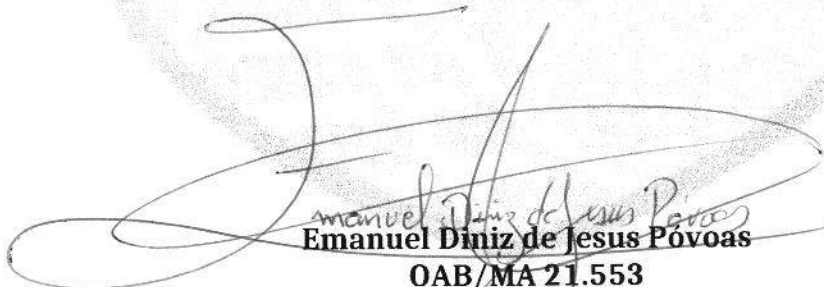
Diante do exposto, entendemos pela viabilidade da adesão à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA.**

✓ **É o parecer.**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2026.


Emanuel Diniz de Jesus Povoas

OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico
Portaria 031/2025



Nº do processo	064/2026
Requerentes	Secretaria Municipal de Educação.

PARECER DA CONTROLADORIA

Proc. 064
Fis. 208
Rub.

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de aquisição de bens, através de adesão a ata de registro de preços, como carona, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes no processo, no qual teve como empresa vencedora D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.369.725.0001-27.

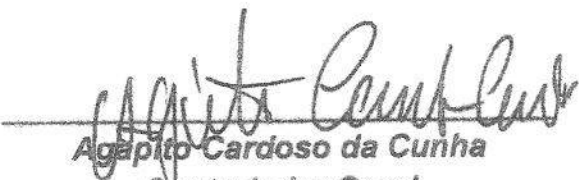
O processo veio instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), pesquisa previa de preços, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), despacho do Prefeito Municipal dando os devidos encaminhamentos, Autorização de Adesão por parte do Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária da Ata, informações sobre a dotação orçamentária, documentação exigida pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Parecer Jurídico e despacho do Ordenador de Despesas.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2026.


Agapito Cardoso da Cunha
Controlador Geral



**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 064/2026

Proc. 064

Fls. 409

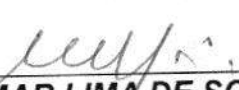
Rub.

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, **AUTORIZO** a Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA cujo o objeto é Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

AUTORIZO, por conseguinte, a celebração dos respectivos contratos com a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2026.



ALTÊMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064Fls. 410Rub. 0

CONTRATO Nº 051/2026/PMAAP
PROC. ADM. Nº 064/2026

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA D
FARIAS LIMA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº
44.369.725.0001-27, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCACAO, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº
06.085.197/0001-95, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e
Lazer **Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA** brasileiro, casado, RG 0679660968 SSP/MA CPF n
825.681.207, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 4531, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no
CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27, com sede sede à Rua José do Patrocínio número 01 Bairro
Cohama São Luís - MA, CEP. 65.074-410, e-mail: d.fariasservicosltada@gmail.com, doravante
denominada **CONTRATADA**, representado legalmente por **FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO**,
portador do CPF Nº 059.335.563-60, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que
consta no Processo Administrativo nº 064/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços
nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, registrada pelo Município de
Bacuri/MA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida
no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela
Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo
Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A
CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações,
sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas
neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 referente a ata aderida do município de Bacuri MA;
- b) Termo de Referência referente a ata aderida do município de Bacuri MA;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de Empresa especializada
para Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de
Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto
Básico.



Parágrafo Único – Os **Serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a prestação dos serviços.

Proc. 064
Fls. 111
Rub.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

Nº	ITEM	UND	QTD	Unitário	Total
01	Short (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, com tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 47,66	R\$ 42.894,00
02	Short/saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos e idades variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	900	R\$ 54,17	R\$ 48.753,00
03	Calça (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 64,12	R\$ 64.120,00
04	Saia (fardamento escolar) em malha helanca colegial, 100% poliamida, cor azul marinho, tamanhos variados, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual).	UND	1000	R\$ 59,87	R\$ 59.870,00
05	Camisa (fardamento escolar) gola redonda na cor azul, rebatida em ribana 100% algodão, malha da camisa 100% algodão na cor branca, mangas na cor azul, com pintura na frente (brasão do município e identidade visual), tamanhos variados.	UND	3800	R\$ 29,53	R\$ 112.214,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança.



Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 061

Fis. 413

Rub. 0

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

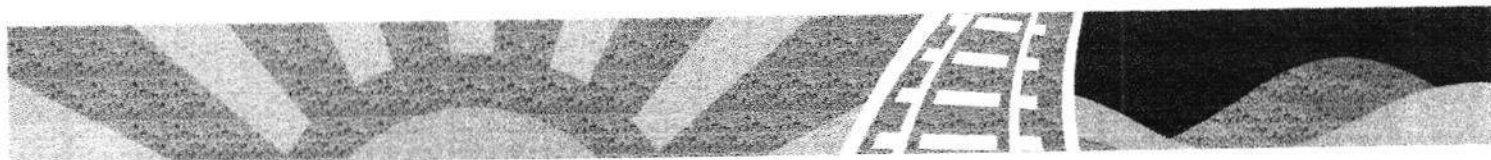
Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de





P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Prot. 064Fls. 414Rub.

fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



P R E F E I T U R A D E

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Proc. 064Fls. 415Rub. 0

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para **fazer muito mais**

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 044
Fls. 4116
Rub. B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão



ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

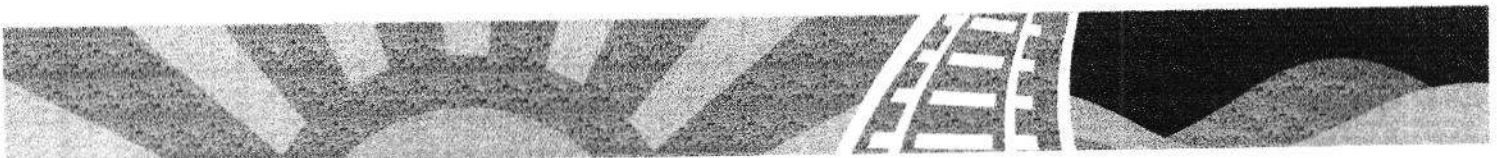
Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064
Fls. 419
Rub. 2

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, classificada conforme abaixo especificado:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCACAO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0011 MANUTENCAO DOS RECURSOS VINCULADOS 12 361 0011 2015 0000 MANUT. DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCACAO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNDO DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de março de 2026.

ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2026.03.20 14:26:20 -03'00'

D FARIAS LIMA E
CIA
LTDA:44369725000
127

Assinado de forma digital
por D FARIAS LIMA E CIA
LTDA:44369725000127
Dados: 2026.03.20
10:16:01 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO
D FARIAS LIMA E CIA LTDA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

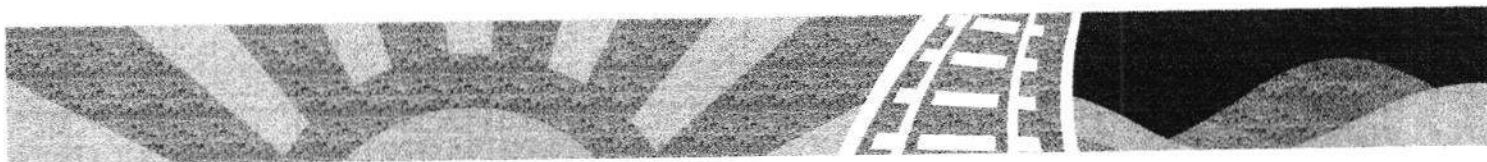
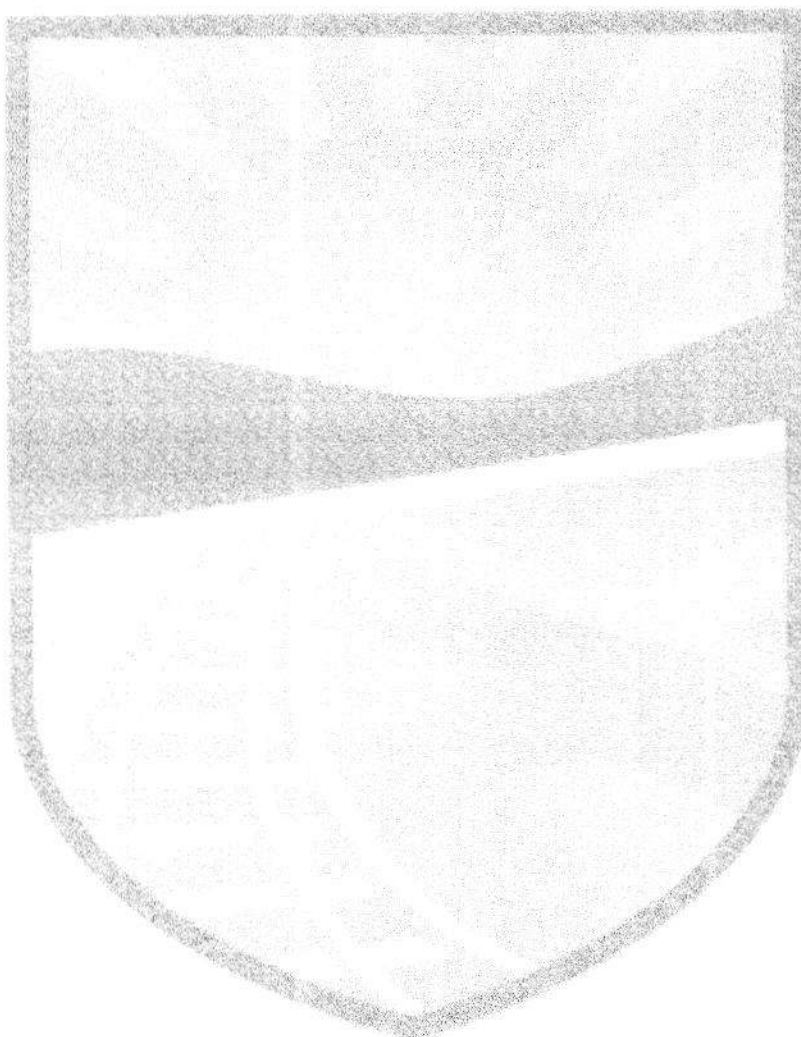
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. OK
Fls. 420
Rub.

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
CPF: 60400894319

Nome: Maria Antonia Lueiro machado
CPF: 992.821.193-00





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

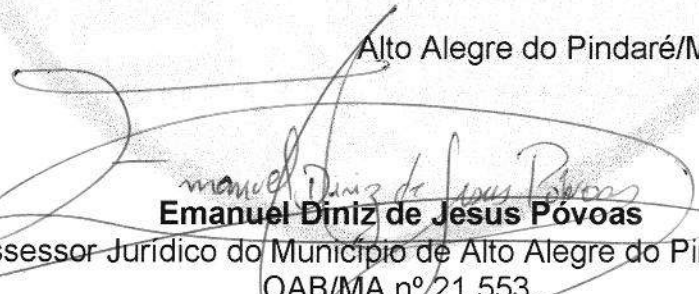
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 066
Fls. 421
Rub. 0

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026. REF.: Processo nº. 064/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.369.725.0001-27** – **OBJETO:** Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT . E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 020400 FUNDO MANUT . E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 2 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT . E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 020400 FUNDO MANUT . E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 128 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINITRATIVA 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCAÇÃO 076 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de março de 2026.


Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553.
Portaria 031/2025



Caderno do Executivo

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 358/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde toma público que realizará no dia **10/04/2026 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com lote **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EQUIPARADO** e lotes abertos para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos de uso comum e especial, bem como, de suplementos alimentares para atender as necessidades da Farmácia Básica, Hospitalar e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 032/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através das suas Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **13/04/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas do município - <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – CPL/PMAAP. PROC.
ADM. Nº. 019/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia **14/04/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preço** para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as

necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas Municipal - <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível na portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de março de 2026. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026. REF.: Processo nº. 064/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa D FARIAS LIMA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725.0001-27 – OBJETO: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 2 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES 128 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCAÇÃO 076 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de março de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: RODRIGO DE SOUSA MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 606.346.643-60, OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 060/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 019/2025, objeto: Contrato de

locação de imóvel situado na Rua Presidente Médici, Centro, 971, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP 65398-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o funcionamento da comissão permanente de licitação – CPL, ficando rescindido/distratado a partir do dia 16/03/2026, de comum acordo; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: Pela Distratante: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Pelo distratado: RODRIGO DE SOUSA MENDES. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026. REF.: Processo nº. 53/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.700/0001-70 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de construção, reforma e implantação de sistemas de iluminação elétrica em campos de futebol e estádio municipal, localizados em diversos povoados do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – VALOR GLOBAL: R\$ 5.756.618,17 (Cinco Milhões Setecentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Dezoito reais e Dezessete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 022200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0272 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR 27 812 0272 1107 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EST. CAMPO DE FUT. QUADRAS ESPORT. E GINÁSIO POLIESPORTIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e PAULO ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

Proc. 966
Fls. 423
Rub. 2

Proc. 964
Fls. 429
Rub. 0

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simpies;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/03/2026

Proc. 064

Fls. 488

Rub.

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 25 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	25/03/2026
Validade	25/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	F1E15BC24EBB9D9B04C2FB521F5D1C536436113FEED5A7B504181FCA8320AEF2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante

CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES

720.235.972-34

Ação: Assinado em 25/03/2026 18:17:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991

IP: 170.239.141.45

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36

Localização Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627

Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): VH3WG-EMGYE-NJKFM-J3P9I



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 068
Pfs. 520
Rub. 220

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 064

Fls. 127

Rub. 01

EXTRATO DO CONTRATO REPUBLICADO POR CORREÇÃO DA DOTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 REPUBLICADO POR CORREÇÃO DA DOTAÇÃO.

REF.: Processo nº. 064/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.369.725.0001-27** –

OBJETO: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, registrada pelo Município de Bacuri/MA –

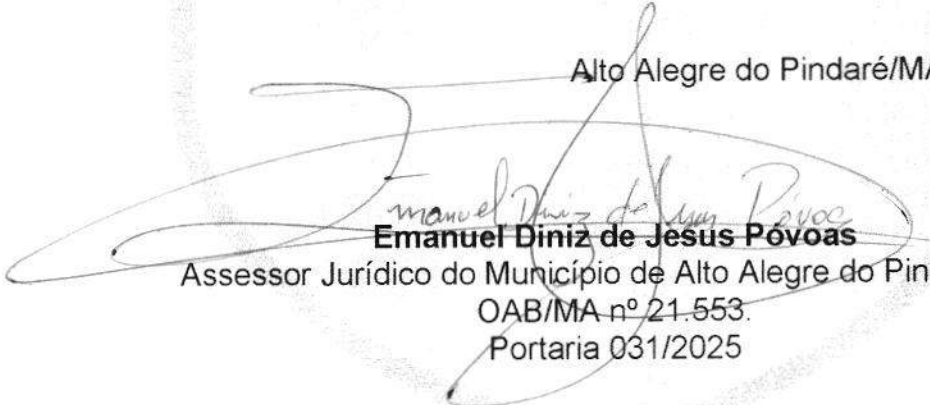
VALOR GLOBAL: R\$ 327.851,00 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO

PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCACAO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0011 MANUTENCAO DOS RECURSOS VINCULADOS 12 361 0011 2015 0000 MANUT. DO

SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCACAO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNDO DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 30 de março de 2026.


Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

OAB/MA nº 21.553.

Portaria 031/2025